53900.004928/2014-91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.209.250/0001-14, com sede na Rua Delfino Riet, nº 183, Porto Alegre/RS, tendo em vista o disposto no o artigo 3º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, **por novo período (2014/2024), da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

Para tanto, junta os documentos relacionados no Anexo II, da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

20/06/2014

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

Ricardo de Barros Saad

Diretor Presidente

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Documentos juntados:

- Contrato social e alterações;
- Declarações indicadas nos itens 2 e 3, do Anexo II, da Portaria 329/12;
- Comprovantes de pagamentos da contribuição sindical, relativa aos empregados, nos últimos 05 anos;
- Comprovantes de pagamentos das contribuições sindicais, relativas ao empregador, nos últimos 05 anos;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Porto Alegre;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de Porto Alegre.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração do Contrato Social

JUCERGS

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os infra-assinados **RICARDO DE BARROS SAAD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua João Di Pietro, 145, Casa 12, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n° 3.470.388-SSP/SP e com inscrição no CPF/MF sob n° 819.104.018-20, **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua General Rondon, 157, portador da CI/RG nº 10.365.893-88 e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.865.580-53 e **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 584 - Jardim Leonor, São Paulo Capital, portador da cédula de identidade RG n° 5.874.783-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 305.723.808-44, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200287601, em 21/10/1980, e última alteração sob nº 3009070, em 30/07/2008, resolvem, diante das considerações que se seguem, alterar o contrato social da sociedade, mediante as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

ITEM I - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ CARLOS ANGUITA** que cede e transfere suas 2.871 (duas mil, oitocentas e setenta e uma) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), para o sócio **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA.**

ITEM II - A sociedade, o sócio cedente e o sócio cessionário dão-se a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais poderem reclamar uns dos outros, seja a que título for.

ITEM III- Em virtude da cessão de quotas, o capital social no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

AUTENTICAÇÃO 1098AT788900
S.P 6 JUN 2013
13º Tabelião de Notas
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração do Contrato Social

JUCERGS

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.258	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	5.742	R$ 5.742,00	01,00%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

ITEM IV - Diante do que consta dos itens anteriores, a CLÁUSULA 5ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), fracionados em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os quotistas:

a) **RICARDO DE BARROS SAAD:** 569.625 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor nominal total de R$ 569.625,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais);

b) **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA:** 5.742 (cinco mil, setecentas e quarenta e duas) quotas, no valor nominal total de R$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

§1º: Diante de referida subscrição e integralização do capital social pelos sócios, é possível formar o seguinte quadro de participação dos sócios no referido capital social:

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.625	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	5.742	R$ 5.742,00	01,00%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

AUTENTICAÇÃO 1098AT788886
S.P 2 JUN. 2013
139 Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA AUTENTICADA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
Válido somente com o selo de autenticidade
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração do Contrato Social

JUCERGS

§2º O capital social subscrito está inteiramente integralizado, em moeda corrente do país por todos os sócios.

§3º A responsabilidade dos quotistas é, nos termos do art. 1.052 da Lei nº10.406/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2.011.

RICARDO DE BARROS SAAD

LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS ANGUITA

Visto do Advogado:

ILVANA ALBINO
OAB/SP Nº 67.417

Testemunhas:

Nome: Priscila M. Biaggi
RG: PRISCILA MATIAS DE BIAGGI
CPF 228.646.148-12
RG 29.725.570-8

Nome:
RG Douglas Fernando Silva
CPF 319.771.278-19
RG 41.727.099 – 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2012 SOB Nº: 3602423
Protocolo: 12/077726-6, DE 12/03/2012
Empresa: 43 2 0028760 1
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

AUTENTICAÇÃO 1098AT788893

Estado do Rio Grande do Sul
Selo de Autenticidade

29 JUN. 2012

ESTA CÓPIA AUTENTICADA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
13º Tabelião de Notas

Visão somente com o uso de Identificação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração e Consolidação do Contrato Social
1/11

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os infra-assinados **RICARDO DE BARROS SAAD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua João Di Pietro, 145, Casa 12, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n° 3.470.388-SSP/SP e com inscrição no CPF/MF sob n° 819.104.018-20 e **SALOMÃO ESPER SALOMÃO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, advogado e jornalista, residente e domiciliado na Rua Salvador Correia, nº. 245, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 1.269.8373 SSP/SP, e com inscrição no CPF/MF sob nº. 008.639.668-91, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200287601, em 21/10/1980, e última alteração sob nº 2134487, em 15/04/2002, resolvem, como resolvido têm, diante das considerações que se seguem, alterar e consolidar o contrato social de acordo com as disposições da Lei 10.406/2002, passando a reger-se integralmente pelas cláusulas que seguem e demais disposições legais:

Item I - Em primeiro lugar, deliberam os sócios fracionar o capital social de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) em quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada, totalizando 378.000 (trezentos e setenta e oito mil) quotas, distribuídas na proporção da participação que os sócios já possuíam na sociedade.

Item II - Os sócios deliberam, ainda, o aumento do capital social de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada, com o aproveitamento de R$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) de Reserva de Correção Monetária do Capital Social, o qual é distribuído proporcionalmente entre os sócios.

Portanto, o capital social fica assim dividido:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, para conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	560.625	R$ 560.625,00	97,50%
SALOMÃO ESPER SALOMÃO	14.375	R$ 14.375,00	02,50%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

ITEM III- O sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** cede e transfere 8.633 (oito mil seiscentos e trinta e três) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 8.633,00 (oito mil seiscentos e trinta e três reais), para o sócio **RICARDO DE BARROS SAAD**, já qualificado.

ITEM IV- O sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** cede e transfere 2.871 (duas mil, oitocentas e setenta e uma) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), para a pessoa de **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua General Rondon, 157, portador da CI/RG nº 10.365.893-88 e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.865.580-53, que ingressa na sociedade neste ato.

ITEM V - O sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** cede e transfere 2.871 (duas mil, oitocentas e setenta e uma) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), para a pessoa de **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 584 - Jardim Leonor, São Paulo Capital, portador da cédula de identidade RG n° 5.874.783-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 305.723.808-44, que ingressa na sociedade neste ato. Em razão das cessões ora efetuadas, o sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** retira-se da sociedade.

ITEM VI- A sociedade, o sócio cedente e os cessionários dão-se a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais poderem reclamar uns dos outros, seja a que título for.

ITEM VII- Em virtude da cessão de quotas, o capital social no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito

AUTENTICAÇÃO 1098AT788913
Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
CADA AUTENTICAÇÃO: Tel: 5041-1522
S.P.
16 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

reais), dividido em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.258	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
JOSÉ CARLOS ANGUITA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

ITEM VIII - Diante do que consta dos itens anteriores, bem como a necessidade da adaptação do contrato social às disposições da Lei 10.406/2002, o mesmo é alterado e consolidado passando a vigorar inteiramente pelas cláusulas a seguir expostas :

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª: A sociedade limitada opera sob a denominação **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Delfino Riet, nº183.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788912
Sebastião Carvalho da Silva
S.P
26 JUN. 2013
13º Tabelião de Notas
ESTA COPIA, AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Válido somente com o selo de autenticidade
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Parágrafo único: A sociedade poderá, sempre que lhe for conveniente e por deliberação dos quotistas, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, sucursais, escritórios, depósitos, representações e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/10/1980.

CAPÍTULO II
Objeto Social

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto social a instalação, execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou de sons e imagens, além da exploração de outros serviços de telecomunicação, como televisão por assinatura (T.V.A.), e atividades correlatas, representação comercial, prestação de serviços de gravação e locação de "video-tapes", fitas magnéticas, filmes cinematográficos, discos e assemelhados, importação de bens e equipamentos que sejam necessários à execução de seus serviços e de seus programas, inclusive filmes cinematográficos, discos e fitas magnéticas gravadas ou não, exportação de "vídeo-tapes", discos e fitas magnéticas, gravadas com seus programas ou outros.

Parágrafo único: Na consecução de seus objetivos, a Sociedade respeitará a proibição legal de formar monopólio ou oligopólio, bem como norteará suas atividades pelos princípios gerais inscritos na Constituição Federal, podendo os sócios alterar o objeto social, para tirar ou acrescentar produtos e/ou serviços, em razão de expansão ou diversificação das atividades da Sociedade ou para atender interesses da mesma referentes ao crescimento da mídia, de acordo com as autorizações outorgadas pelo Poder Público concedente e sempre que necessárias justificadamente.

S.P. 26 JUN. 2013

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

mantendo, nessas alterações, o fim e a natureza que orientaram a constituição da Sociedade, sem mudança do conteúdo.

CAPÍTULO III
Capital Social

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), fracionados em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os quotistas:

a) **RICARDO DE BARROS SAAD:** 569.625 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor nominal total de R$ 569.625,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais);

b) **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA:** 2.871 (duas mil oitocentas e setenta e uma) quotas, no valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil , oitocentos e setenta e um reais);

c) **JOSÉ CARLOS ANGUITA :** 2.871 (duas mil oitocentas e setenta e uma) quotas, no valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil , oitocentos e setenta e um reais).

§1º: Diante de referida subscrição e integralização do capital social pelos sócios, é possível formar o seguinte quadro de participação dos sócios no referido capital social:

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.625	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
JOSÉ CARLOS ANGUITA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

1098AT788914
Sebastião Carvalho da Silva
26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

§2º O capital social subscrito está inteiramente integralizado, em moeda corrente do país por todos os sócios.

§3º A responsabilidade dos quotistas é, nos termos do art. 1.052 da Lei nº10.406/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere a direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo único: As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião, respeitando os quoruns previstos na forma da lei e os previstos no presente contrato social.

CLÁUSULA 7ª: A transferência total ou parcial de quotas do capital social a terceiros, não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, dos demais quotistas, os quais terão, em igualdade de condições e preço, prioridade na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem; tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

CAPÍTULO IV
Administração

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo administrador, sendo-lhe vedado o seu uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

§1º: Fica investido na função de administrador o sócio **RICARDO DE BARROS SAAD**, já qualificado.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788917
13º Tabelião de Notas
Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
6 JUN. 2013
S.P.
Válido somente com o selo de autenticidade
CERTIFICO AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

§2º: Pelo exercício do cargo de administração, perceberá o administrador, a título de remuneração "*pro-labore*", quantia mensal, fixada em comum acordo entre os sócios, que será levada à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade poderá, através de seu administrador e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

CLÁUSULA 10: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam estranhos aos negócios sociais e ao seu objeto social, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por quotistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 11: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro, então verificado, após as deduções previstas em lei, será tratado conforme deliberação dos quotistas, representando a maioria do capital social.

§ 2º: Por deliberação dos quotistas, poderão ser levantados balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e de verificação de situação financeira da sociedade. O lucro e as perdas apurados terão a destinação que lhe for dada pelos quotistas.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788916
Sebastião Carvalho da Silva
26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12: A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, representando a totalidade do capital social e nos casos previstos em lei. No caso de dissolução da sociedade, esta entrará em fase de liquidação e, depois de resgatado o passivo exigível, o acervo líquido será rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

CAPÍTULO VII
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13: Ocorrendo qualquer descumprimento das disposições deste contrato, o sócio poderá solicitar a retirada da sociedade, e poderá fazê-lo, mediante aviso expresso nesse sentido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres mediante levantamento com base no valor econômico da Sociedade, a ser apurado em avaliação, segundo as regras dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei nº 6.404/76 e observando o valor das concessões e "know-how" da Sociedade, por avaliadores escolhidos em comum acordo, ou por arbitramento em caso de discordância, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à Sociedade. O custo do procedimento de avaliação é de responsabilidade do sócio retirante.

§1º: O sócio retirante receberá seus haveres em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, reajustáveis com índices de correção a partir da data do laudo de avaliação, com índices que serão propostos no laudo e com juros remuneratórios de mora de 10% (dez por cento) ao ano procedendo-se a consignação das parcelas em caso de recusa, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data

AUTENTICAÇÃO 1098AT788915
Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
CADA AUTENTICAÇÃO
S.P. 26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, AUTENTICAÇÃO. EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

da efetiva apuração dos haveres. Fica, entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e o sócio retirante, facultado o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

§2º: Os administradores apresentarão ao sócio retirante o demonstrativo das despesas e custo da perícia para apuração do valor econômico da Sociedade, que será deduzido do montante devido ao sócio, ficando condicionado o pagamento de qualquer saldo do valor das quotas à liquidação desta conta, que poderá ser feito na forma prevista no § 1º.

§3º: A forma de apuração e pagamento de haveres, prevista nos parágrafos anteriores, também será utilizada em caso de dissolução parcial da Sociedade, exclusão, recesso, falência, pedido de recuperação de empresa e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo os haveres ser apurados com base na data da decretação da dissolução parcial da Sociedade, da exclusão, do exercício de direito de recesso, da decretação da falência ou pedido de recuperação de empresa, da declaração de insolvência, respectivamente.

CLÁUSULA 14: A morte de um dos sócios não dissolverá, necessariamente, a Sociedade. Caso queiram, os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na Sociedade, desde que não haja impedimento legal. Na hipótese do não ingresso de algum herdeiro na Sociedade, serão apurados os haveres do sócio falecido correspondentes ao quinhão desse herdeiro, de acordo com o procedimento previsto na Cláusula 13 supra, através de balanço especialmente levantado e apurado o patrimônio líquido com avaliação real dos bens, por avaliador escolhido em comum acordo, ou por arbitramento em caso de discordância, devendo este ser apurado com base na data do óbito.

1098AT788918
Sebastião Carvalho da Silva
26 JUN. 2013
13º Tabelião de Notas
Válido somente com o selo de autenticidade
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

§1º: Os herdeiros do sócio falecido receberão os haveres em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, devidamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres. Fica, entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios sobrevivos e os herdeiros, facultado o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

§2º: Deverão os herdeiros do sócio falecido em qualquer hipótese, manifestar o seu interesse de ingressar na Sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data: (i) do trânsito em julgado da sentença que homologar a partilha ou (ii) da partilha realizada perante Tabelião de Notas, através de comunicação escrita. Caso os herdeiros manifestem o interesse no ingresso na Sociedade, deverão os demais sócios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar a competente alteração do contrato social, para formalizar o ingresso dos herdeiros em substituição ao sócio falecido.

§3º: Até que se decida sobre a participação dos herdeiros do sócio falecido na Sociedade, ou apuração de seus haveres, eles serão representados pelo inventariante do Espólio, devidamente autorizado, e que poderá, apenas e tão somente, acompanhar e fiscalizar os negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII
Alterações

CLÁUSULA 15: Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas, observados os quoruns legais.

CLÁUSULA 16: Os administradores declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de

AUTENTICAÇÃO 1098AT788921
Sebastião Carvalho da Silva Escrevente Autorizado CADA 040001 - São Paulo - SP
26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

exercer atividades empresariais e administração, nos termos do art. 1.011 do atual Código Civil.

CLÁUSULA 17: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 08 de abril de 2.008.

RICARDO DE BARROS SAAD

SALOMÃO ESPER SALOMÃO

LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS ANGUITA

Visto do Advogado:

ILVANA ALBINO
OAB/SP Nº 67.417

Testemunhas:

Nome: Alexandra Cristina Pessi
RG: RG: 27.014.131-5
CPF: 246.229.658-10

Nome: Thiago S. Saldanha
RG 42.352.859-2
CPF: 374.022.708-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUCERGS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2008 SOB Nº: 3009070
Protocolo: 08/145731-6, DE 12/06/2008
Empresa: 43 2 0028760 1
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

AUTENTICAÇÃO 1098AT788920

13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.P. 26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

DECLARAÇÃO

(Item 2 – Anexo II – Portaria 329/12)

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.209.250/0001-14, com sede na Rua Delfino Riet, nº 183, Porto Alegre/RS, por seu representante legal, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;

(ii) não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
Ricardo de Barros Saad
Diretor Presidente

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

DECLARAÇÃO

(Item 3 – Anexo II – Portaria 329/12)

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.209.250/0001-14, com sede na Rua Delfino Riet, nº 183, Porto Alegre/RS, por seu representante legal, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

Ricardo de Barros Saad

Diretor Presidente

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA | 104-0 | 10499.70583 82617.787203 92500.001026 1 45880000346455

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS					Agência / Código Cedente 0428 / 000.000.264.05882-8
Data do Documento 16/04/2010	Número do Documento 201001565511	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 16/04/2010	Nosso Número 872092500001
Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.464,55

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

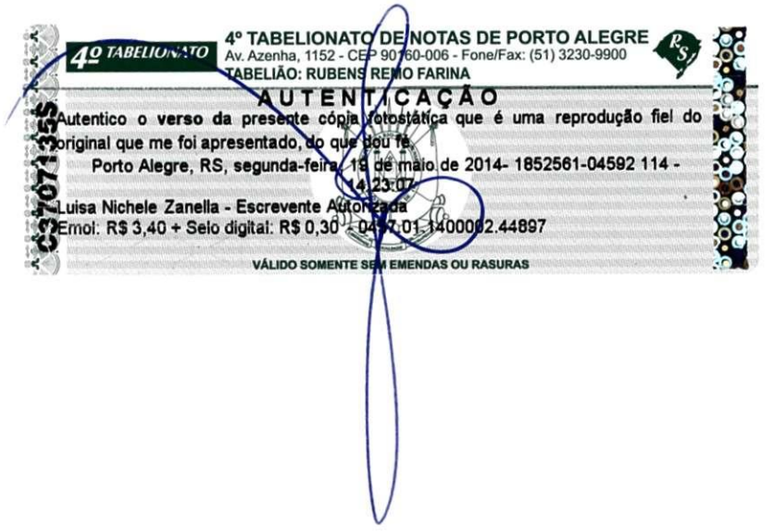
4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07-
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0447.01.1400082.44897

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707135

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00060954447/00000000810706/566833
Data: 30/04/2010
Hora: 14:56:16

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2010
Valor:	R$ 3.464,55
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82617787203.92500001026.1.45880000346455
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2010

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA | 104-0 | 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 45880000046759

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	Agência / Código Cedente 0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
16/04/2010	201001566010	GRCSU		16/04/2010

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2010)	SIND	R$		

Nosso Número
872092500001

(=) Valor do Documento
467,59

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE: JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 13:21:07

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0467.01.14000024895

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707133S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00060954344/00000000811412/566823
Data: 30/04/2010
Hora: 14:55:44

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2010
Valor:	R$ 467,59
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.1.45880000046759
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2010

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

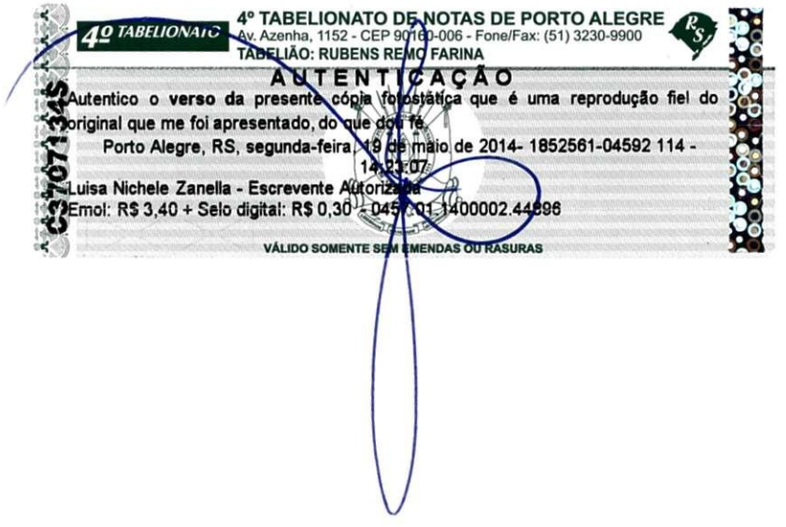

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS 000423	000.000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA BARAO TEFFE 252			89.623.417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MENINO DEUS	90160-150	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	67	86.220,18		79

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
3.549,09					

PRT

104-0 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 49530000354909

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.05882-8	872092500001	3.549,09	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 49530000354909

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS	0428 / 000.000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
07/04/2011	201101455742	GRCSU		07/04/2011	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			3.549,09

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00082817392/00000000401555/071841
Data: 29/04/2011
Hora: 14:33:28

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	29/04/2011
Valor:	3549,09
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82617787203.92500001026.4.49530000354909
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423	000.009.421.05878-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	9

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	17.845,91

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	79

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 614,59
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 3 49530000061459

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	614,59	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 78617.787201 92500.001026 3 49530000061459

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
07/04/2011	201101455595	GRCSU		07/04/2011

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

Nosso Número
872092500001
(=) Valor do Documento: 614,59
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

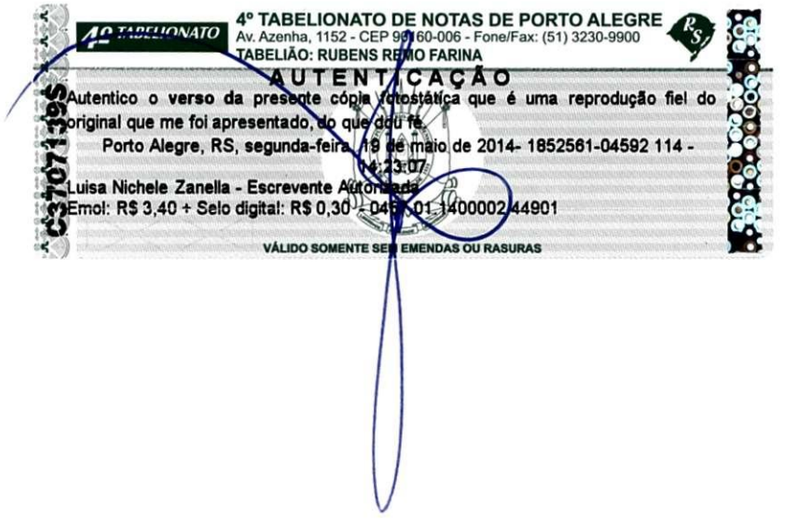
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 045201140000244901
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
C37071395

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

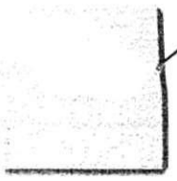

Recibo de Pagamento

Número: 00082817522/00000000401832/071853
Data: 29/04/2011
Hora: 14:34:08

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	29/04/2011
Valor:	614,59
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.3.49530000061459
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **verso** da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457 01 1400002 44902

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707140S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS 000423	000.000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA BARAO TEFFE 252			89.623.417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MENINO DEUS	90160-150	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	65	93.650,80	77

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
3.748,29					

104-0 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 53190000374829

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.05882-8	872092500001	3.748,29	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 53190000374829

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS	0428 / 000.000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2012	201201703497	GRCSU		13/04/2012	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			3.748,29

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0199994224002051	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000004374	00721101NF 89623417000114

	104	10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 53190000374829

Local de					Vencimento	Pagamento
					30/04/2012	30/04/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SINDICATO DOS RADIALISTAS	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0812850000	000		000000000000	3.748,29

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	3.748,29

Sacado RADIO E TV PORTOVISAO LTDA 087.209.250/0001-14

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231081285000097058826177872092500001023748 29 PAGO

Fomos autorizados por RADIO E TV PORTOVISAO LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

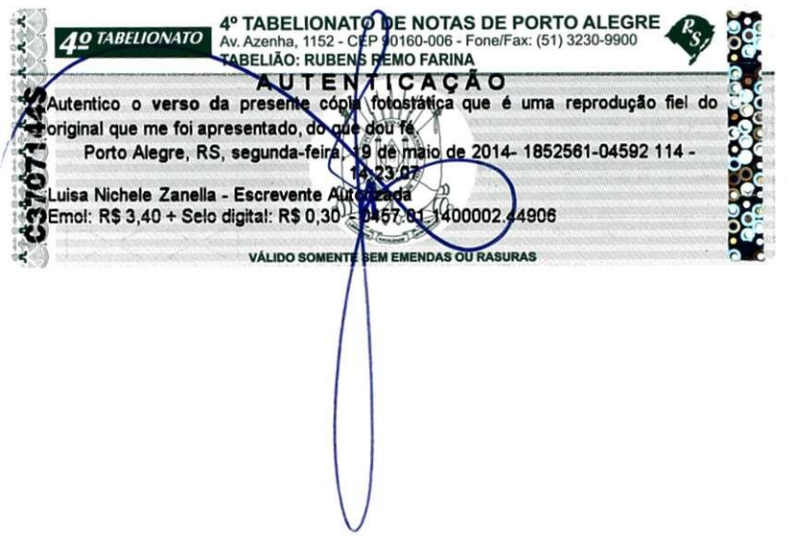

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 1457.81.1400002.44906

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707144S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423	000.009.421.05878-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	8	17.585,31		77

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
586,18					

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 5 53190000058618

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	586,18	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 78617.787201 92500.001026 5 53190000058618

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2012	201201703315	GRCSU		13/04/2012	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			586,18

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0497.01.1400002.44903

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

AC 07071 41S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0199994223002051	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000000105	00721001NF 92955202000105

	104	10499.70583 78617.787201 92500.001026 5 53190000058618

Local de					Vencimento	Pagamento
					30/04/2012	30/04/2012

Fornecedor					Agência/Conta Cedente
SINDICATO DOS JORNALISTAS					00000-0 / 0000000000000-00
Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0812860000	000		000000000000	586,18
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo			(-) Desconto
0,00		0,00			0,00
					(=) Valor cobrado
					586,18

Sacado RADIO E TV PORTOVISAO LTDA 087.209.250/0001-14

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231081286000097058786177872092500001025861 [illegible]

Fomos autorizados por RADIO E TV PORTOVISAO LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS 000423	000.000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA BARAO TEFFE 252			89.623.417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MENINO DEUS	90160-150	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTO VISAO	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	252	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	56

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	102.933,29

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	65

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.431,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70583 82617.787203 92500.001026 8 56840000343116

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.05882-8	872092500001	3.431,16	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70583 82617.787203 92500.001026 8 56840000343116

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS	0428 / 000.000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
09/04/2013	201301640764	GRCSU		09/04/2013	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			3.431,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTO VISAO
R DELFINO RIET , 252. - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:59:07

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457 01 1400002 44907

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707145S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

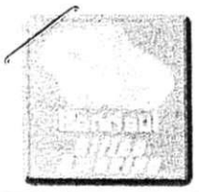

Recibo de Pagamento

Número: 00206055047/00000000061210/210086
Data: 30/04/2013
Hora: 15:12:37

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2013
Valor:	R$ 3.431,16
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82617787203.92500001026.8.56840000343116
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2013

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423	000.009.421.05878-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes
	4	13.576,86

Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	65

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	452,57
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 56840000045257

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	452,57	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 56840000045257

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
03/04/2013	201301465797	GRCSU		03/04/2013	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			452,57

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO
R DELFINO RIET , 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

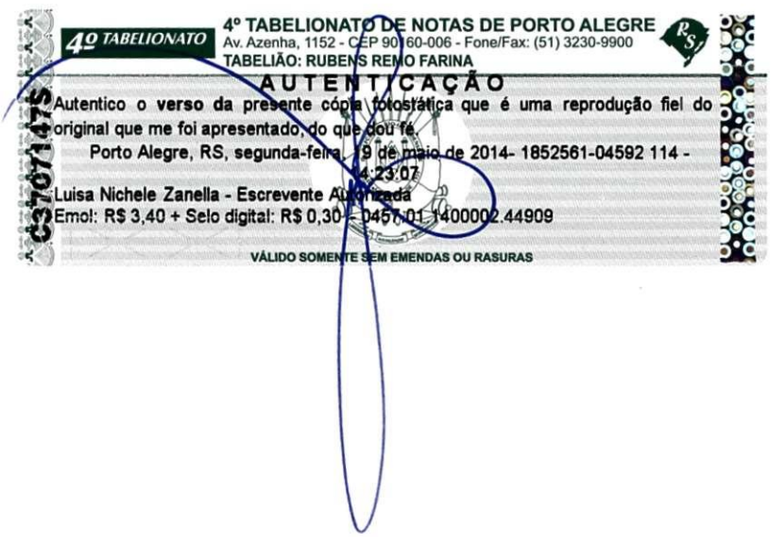

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44909

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3701475

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00206055822/00000000061564/210100
Data: 30/04/2013
Hora: 15:13:33

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2013
Valor:	R$ 452,57
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.1.56840000045257
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2013

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA **GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusao e Televisão do Rio Grande do Sul			000.264.05882-8
Endereço: Rua Barão do Teffé	Número: 252	Complemento	CNPJ da Entidade: 89623417/0001-14
Bairro/Distrito: Menino Deus	CEP: 90160-150	Cidade: Porto Alegre	UF: RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA				87.209.250/0001-14
Endereço: R. DELFINO RIET, 183				
CEP: 90660-120	Bairro/Distrito: SANTO ANTONIO	Cidade/Município: PORTO ALEGRE	UF: RS	Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [ ] Patronal/Empregador [x] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuinte
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 0,00
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70583.82917.700005.00005.871223.2.60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.05882-8	000000005871	0,00	30/04/2014	2014

Autenticação mecânica

CAIXA **104-0** | 10499.70583.82917.700005.00005.871223.2.60490000000000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento: **LOTÉRICOS, CAIXAS E BANCOS**

Vencimento: 30/04/2014

Cedente: **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusao e Televisão do Rio Grande do Sul**

Agência/Código Cedente: 0428/000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
31/03/2014	000000005871	GRCS		31/03/2014

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC(2014)	SIND	R$		

Nosso Número: 000000005871

(=) Valor do Documento: 0,00

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O Recolhimento é obrigatório, anual para todos os Trabalhadores, independente de serem ou não associados aos seus respectivos sindicatos. Esta contribuição é legalmente estipulada pelo artigo 600 da CLT. O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R. DELFINO RIET, 183
90660-120 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS

CPF/CNPJ do Sacado: 87.209.250/0001-14

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:29:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44913

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C37071515

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Banrisul

Recibo de Pagamento

Número: 00295392036/00000000813813/693174
Data: 28/04/2014
Hora: 16:05:50

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82917700005.00005871223.2.60490000000000
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Valor:	R$ 4.402,31
Data Débito:	28/04/2014
Data Vencimento:	30/04/2014

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423			000.009.421.05878-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA			87.209.250/0001-14
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R DELFINO RIET	183		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes
	19	64.068,53
Capital Social - Estabelecimento	**Total Empregados - Estabelecimento**	
	100	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	
2.135,62	
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70583.78617.787201.92500.001026.1.60490000213562

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	2.135,62	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70583.78617.787201.92500.001026.1.60490000213562

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO						30/04/2014
Cedente						**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE						0428 / 000.009.421.05878-5
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum**	**Aceite**	**Data Processamento**		**Nosso Número**
09/04/2014	201401635528	GRCSU		09/04/2014		872092500001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**		**(=) Valor do Documento**
FGTS (2014)	SIND	R$				2.135,62

Instruções

BLOQUEIO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado

RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET, 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Banrisul

Recibo de Pagamento

Número: 00295392823/00000000814167/693188
Data: 28/04/2014
Hora: 16:06:51

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.1.60490000213562
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Valor:	R$ 2.135,62
Data Débito:	28/04/2014
Data Vencimento:	30/04/2014

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

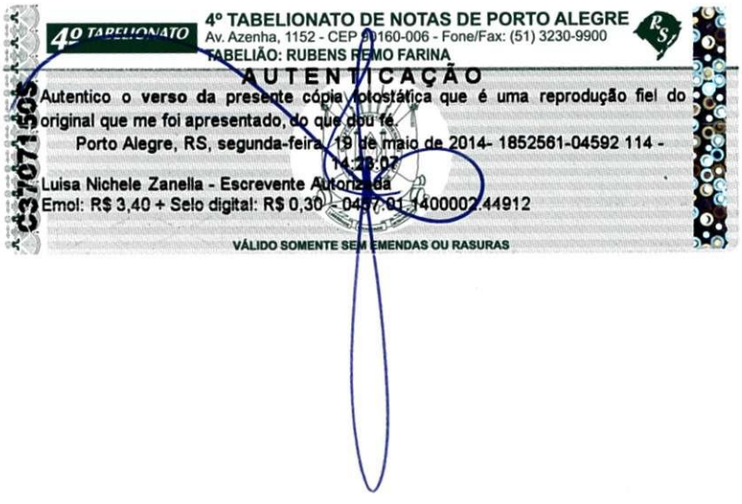

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV.GETULIO VARGAS	774	MENINO DEUS	92.964.295/0001-34

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SALA 604	90150002	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
0.00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
0.00	0.00

Total Empregados - Estabelecimento:

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1.106,72
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70591 17617.787209 92500.001026 4 44990000110672

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001	1.106,72	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70591 17617.787209 92500.001026 4 44990000110672

Local de Pagamento	Vencimento
Preferencialmente nas LOTERICAS (até o valor limite), CAIXA E BANCOS.	31/01/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RS	0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/01/2010	872092500001	GRCSU		26/01/2010	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			1.106,72

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
RUA DELFINO RIET , 183 , - CEP: 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

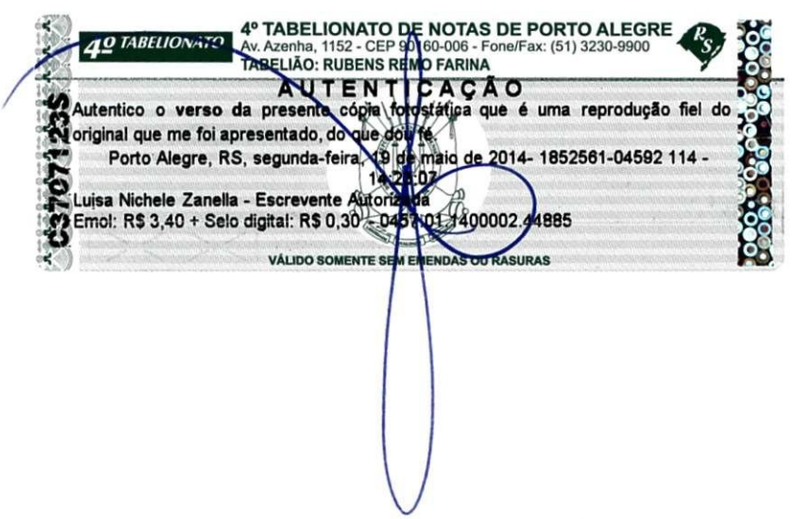

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00056154499/00000000790906/268864
Data: 29/01/2010
Hora: 14:44:55

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	29/01/2010
Valor:	1106,72
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001026.4.44990000110672
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	31/01/2010

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **verso da** presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:09

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.0 - 1400002.44886

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707124S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

...a de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Cor...

...idade Sindical

...e da entidade: **Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS**

Vencimento: **31/1/2011** | Exercício: **2011**

Código da entidade sindical: **000.800.05917-4**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (153)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal / Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 104-9 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 48640000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/1/2011	2011

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 48640000000000

2ª Via - Banco

Local de Pagamento: Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: **31/1/2011**

Cedente: Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
17/12/2010	87.209.250/0001-14	GRCS		17/12/2010

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2011	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.143,90

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00077433298/00000000987169/653952
Data: 31/01/2011
Hora: 16:19:37

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	31/01/2011
Valor:	1.143,90
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.1.48640000000000
Cedente/Favorecido:	SINDICATO EMPR DE RADIO E TV
Data Vencimento:	31/01/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

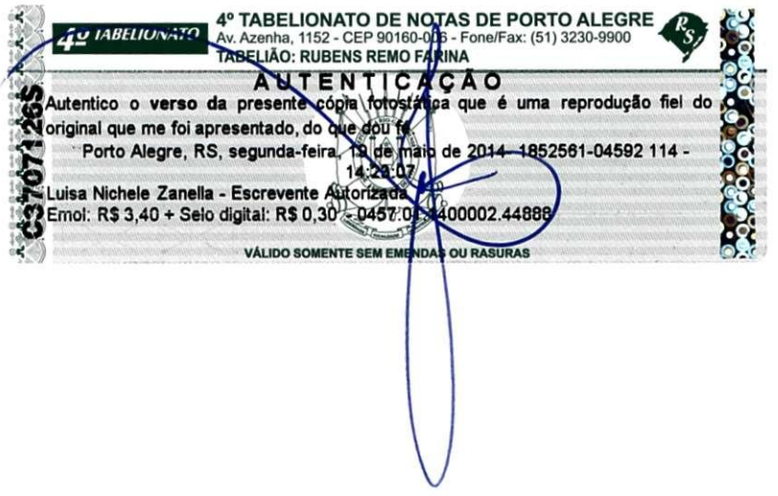

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via -

da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Nome da entidade	Código da entidade sindical
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (465)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(x) Patronal / Empregador ( ) Empregados ( ) Prof. Liberal ( ) Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 104-9 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 52290000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 52290000000000

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: 31/01/2012

Cedente

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
19/12/2011	87.209.250/0001-14	GRCS		19/12/2011

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2012	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.186,35

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00110635274/00000000328914/333863

Data: 31/01/2012

Hora: 11:17:26

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	31/01/2012
Valor:	1.186,35
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.1.52290000000000
Cedente/Favorecido:	SIND EMPR RADIOFUSAO
Data Vencimento:	31/01/2012

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **verso** da presente cópia xerostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 04.07.01.1400002.44890

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C37071285

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da entidade	Código da entidade sindical
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (465)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal / Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 104-9 10499.70591 17617.787209 92500.001018 2 55950000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0 | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 2 55950000000000

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: 31/01/2013

Cedente

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
13/12/2012	87.209.250/0001-14	GRCS		13/12/2012

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2013	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.233,56

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

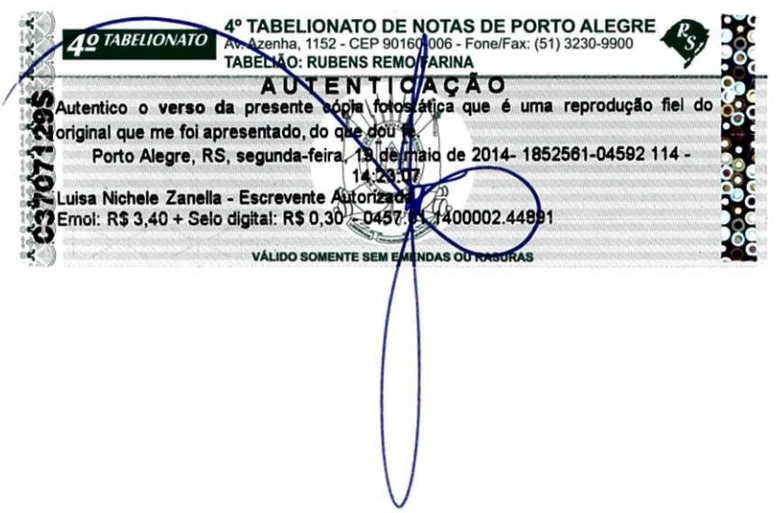

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00185483127/00000000318371/588542
Data: 31/01/2013
Hora: 14:16:21

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	31/01/2013
Valor:	R$ 1.233,56
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.2.55950000000000
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	31/01/2013

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Nome da entidade	Código da entidade sindical
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (465)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal / Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **104-9** 10499.70591 17617.787209 92500.001018 6 59600000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 6 59600000000000

2ª Via - Banco

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: 31/01/2014

Cedente

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
16/12/2013	87.209.250/0001-14	GRCS		16/12/2013

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2014	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.253,90

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44893

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707315

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00273684898/00000000639373/142302
Data: 31/01/2014
Hora: 16:20:13

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.6.59600000000000
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Valor:	R$ 1.258,90
Data Débito:	31/01/2014
Data Vencimento:	31/01/2014

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
DANILO ANTUN ROCHA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:15:58 do dia 27/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

402 Folhas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 170232014-88888250
Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2014.
Válida até 23/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado digitalmente em 27/05/2014 por [illegible].
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87209250/0001-14
Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
Nome Fantasia: TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM
Endereço: RUA DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604164328130643

Informação obtida em 27/05/2014, às 15:06:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:03:04 do dia 27/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2014.
Código de controle da certidão: **687D.FBC2.921A.EC47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **07164296**

Identificação do titular da certidão

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CNPJ: **87209250/0001-14**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **junho** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 01/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **15665923**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente. Cópia sem fé pública. Verifique a conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **25/08/2014**

Nome: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 22 de maio de 2014.

Certidão emitida em 27/05/2014 às 15:19:53, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 87.209.250/0001-14** e o código de autenticidade **E10B2D0BD394**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 18/08/2014** **Hora: 13:56:38**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
207	RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
221	RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
221	RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	K
232	RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
235	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
248	NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
248	NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	P
252	DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
252	DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	K
257	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
263	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
267	RADIO GUAIBA LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
272	RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
292 E	FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
299 E	FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	RS	Porto Alegre	FM	3	M

Usuário: - **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:01:29

Registro 1 **até** 15 **de** 15 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Bagé	RTVD	2	G	
9-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Bagé	RTV	3	M	P
20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cachoeira do Sul	RTV	3	M	P
40	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cachoeira do Sul	RTVD	2	H	
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Camaquã	RTVD	2	G	
8-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Camaquã	RTV	3	M	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Canela	RTV	2	E	P
40	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Canela	RTVD	2	G	
14+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Capão da Canoa	RTV	2	H	S
13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Carazinho	RTV	3	M	S
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Caxias do Sul	RTVD	2	H	
43+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Caxias do Sul	RTV	2	H	P
7+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Caxias do Sul	RTV	1	B	P
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cruz Alta	RTVD	2	G	
5	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cruz Alta	RTV	3	M	P
10+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Erechim	RTV	3	M	P
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Erechim	RTVD	2	G	
4	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Espumoso	RTV	3	M	S
13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Espumoso (CAMPOS BORGES)	RTV	3	M	S
40	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Gramado	RTV	2	E	P
11	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ibirubá	RTV	1	P	P
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ibirubá	RTVD	2	G	
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ijuí	RTVD	2	G	
6	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ijuí	RTV	3	M	P
10	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Júlio de Castilhos	RTV	3	M	P
	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Júlio de Castilhos	RTVD	2	G	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Osório	RTV	3	M	P
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Osório	RTVD	2	H	
11-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Palmeira das Missões	RTV	3	M	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Palmeira das Missões	RTVD	2	G	
11+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Passo Fundo	RTV	3	M	P
11+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Passo Fundo	RTV	3	H	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Passo Fundo	RTVD	2	H	
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pelotas	RTVD	2	H	
5	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pelotas	RTV	3	M	P
11	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pinheiro Machado	RTV	3	M	P
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pinheiro Machado	RTVD	2	G	
640 kHz	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	OM	3	M	
10	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	TV	3	M	
235	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M	
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	GTVD	2	G	
11+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Rio Grande	RTV	3	M	G
34	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Rio Grande	RTV	2	P	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Rio Grande	RTVD	2	H	
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Cruz do Sul	RTVD	2	H	
8-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Cruz do Sul	RTV	3	M	P
10+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Maria	RTV	3	M	P
10+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Maria	RTV	3	B	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Maria	RTVD	2	H	
2	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Rosa	RTV	3	M	P

Usuário: - **Data: 18/08/2014** **Hora: 14:04:02**

Registro 1 até 50 de 63 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp?nav=1&c=1&pref=
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 13:59:58

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 305.723.808-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:00:16

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATE

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 519.865.580-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:00:23

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATI

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	68800	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:00:44

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.004928/2014-91		
Entidade requerente: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA		
Localidade: PORTO ALEGRE	**UF**: **RS**	**Serviço:** FM
Período: 05/12/2014 A 05/12/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**SEI**
2 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**SEI**
3 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**SEI**
4 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2010 A 2014 - SEI**
5 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		**2011 A 2014 – SEI (Falta 2010)**
6 - Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**SEI**
7 - Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**SEI**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**SEI**
9 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**SEI**
10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**SEI**
11 - Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**SEI**
12 - Certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (conforme Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014).		**X**		
13 - Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente), ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (conforme Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014).		**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 e 13 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SIM 3. Existência de penalidades (cassação): NÃO (Pasta jurídica) 4. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SIACCO - anexo) 5. Existência de processo de transferência Direta: SIM - **53000.066397/2011-20**

Analisado por:	**RUBRICA**	**DATA**
THAISA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Analista		18/08/2014
Conferido por:	**RUBRICA**	**DATA**
REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Chefe de Serviço		

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7769/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.004928/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (TV BANDEIRANTE RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 05/12/2014 a 05/12/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0090639), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento) referente ao ano de 2010.
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 08:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/11/2014, às 08:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 06/11/2014, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 07/11/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0090643** e o código CRC **54AD1471**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7703/2014/SEI-MC

Brasília, 03 de outubro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM)
Rua Delfino Riet, nº 183
90660-120 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.004928/2014-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 7769/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 07/11/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0090686** e o código CRC **6E76315B**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

OF: 7703/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET, N° 183
CEP: 90660-120 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53900.004928/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 08770417 8 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033C93D1777488099799D8F015428F2E

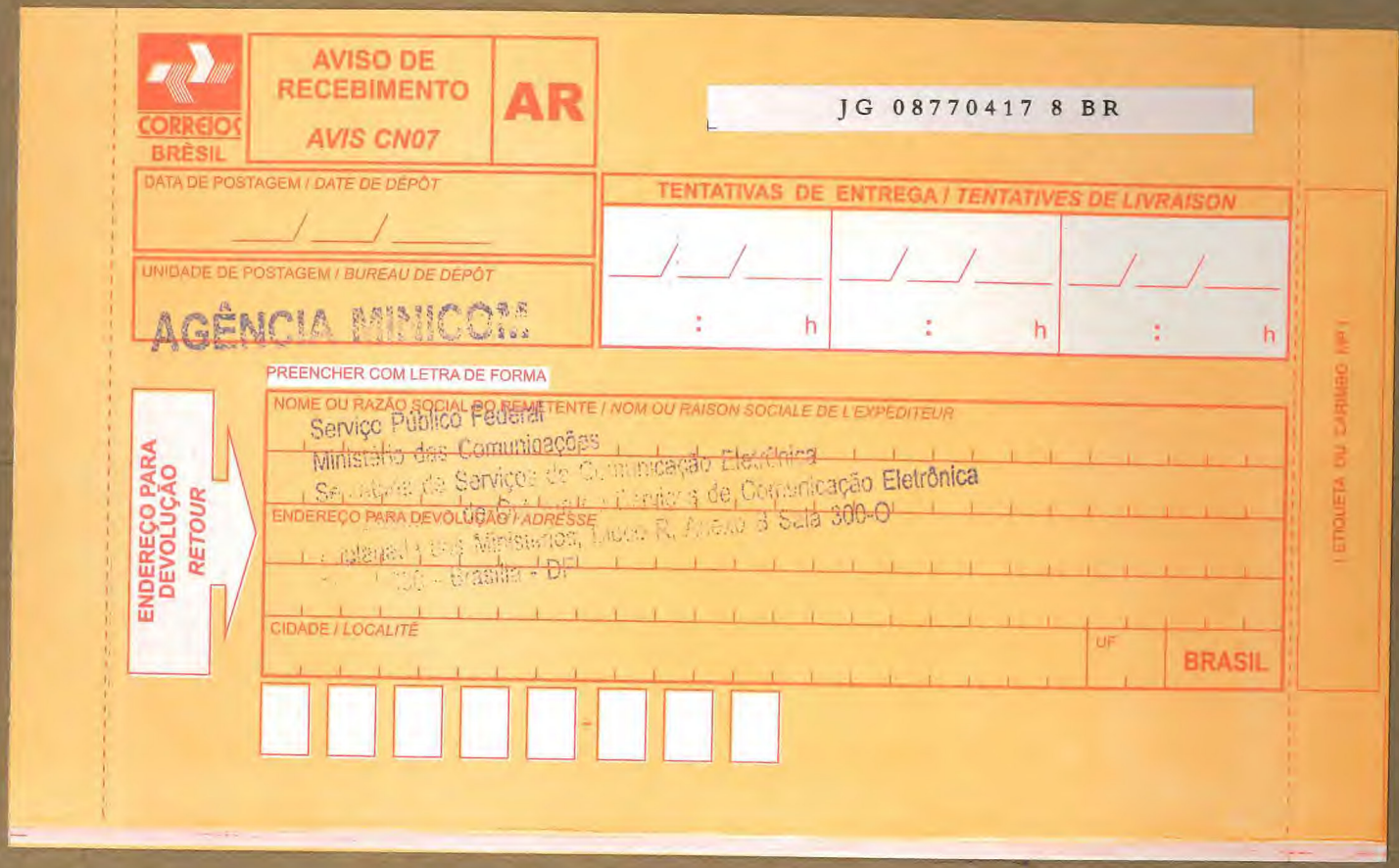

CORREIOS
BRÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08770417 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/_____ : h

___/___/_____ : h

___/___/_____ : h

ETIQUETA OU CARIMBO (NF)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://inicieg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 94,9 MHz
Classe: E3
Canal: 235

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA
Nome Fantasia: BAND
Nº Estação: 9546693
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008015484
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA
Nome Fantasia: BAND

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 90660120
Número: 183
Município: Porto Alegre
Telefone: 51 32182100

Logradouro: RUA DELFINO RIET
Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO
UF: RS
Distrito:
SubDistrito:
Fax: 51 32182100

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90660120
Número: 183
Município: Porto Alegre
Telefone:

Logradouro: RUA DELFINO RIET
Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO
UF: RS
Distrito:
SubDistrito:
Fax:
E-mail:

antasia
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Nome Fantasia

BAND

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Fistel: 03008015484

Data Publicação Contrato/Convênio:

Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.004928/2014-91		
Entidade: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.		
Localidade: PORTO ALEGRE	**UF: RS**	**Serviço: FM**
Período: 5/12/2014 a 5/12/2024.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**17**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**18**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**x**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**59 a 78**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**19 a 58; 4 a 8 (0310128)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**(0692651)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**80**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**81**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**82**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**83**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**84**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**x**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**x**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**15 (0310128)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**10 e 12 (0310128)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**9 e 11 (0310128)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**13 e 14 (0310128)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**13 e 14 (0310128)**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;					**X**		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;					**X**		
23- certidões de **protestos de títulos**;					**X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Observações:
Analista: REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVICO Data: 31/08/2015.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19626/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.004928/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e TV Portovisão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 5/12/2014 a 5/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º0692685), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância) e Eleitoral(1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.6. laudo técnico ou declaração (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo de ambos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) ado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0692688** e o código CRC **875510A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28342/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
Rua Delfino Riet, n. 183
90.660-120 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.004928/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19626/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0692740** e o código CRC **E4C462BF**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 7703/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET, N° 183
CEP: 90660-120 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53900.004928/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luiza Vieira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

24/11/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD - PARTENON
24 NOV 2014
PAE/DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Silvio Alfredo S. da Silva
Matr. 9.688.147-7

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

114 x 186 mm

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

JG 08770417 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Superintendência de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL

_ _ _ _ _ - _ _ _

ACA Ministério das Comunicações BRASÍLIA

20 MAI 2008

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 0704021

Data de Envio:
04/09/2015 08:53:58

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
heloisa@band.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.004928/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Anexos:
Oficio_0692740.html
Nota_Tecnica_0692688.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ : 87.207.250/0001-14.
ENDEREÇO : Rua Delfino Riet, nº 183 – Santo Antônio – Porto Alegre / RS.
CEP : 90.660-120.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
		NÚMERO	DATA
RICARDO DE BARROS SAAD 819.104.018-20	ADMINISTRADOR		08/ 04/ 2008

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ : 87.207.250/0001-14.

QUADRO SOCIETÁRIO

Alteração Contratual, de 29 de novembro de 2011.
Registrado na JUCERGS sob nº 3602423, em 19/ 03/ 2012.

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
RICARDO DE BARROS SAAD 819.104.018-20	569.625			569.258,00
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA 519.865.580-53	5.742			5.742,00
TOTAL	575.000			575.000,00

SECAD/nsa.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 4 de setembro de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SOBRAL & MAYRINK LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, que outorga concessão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAMPO LARGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à PRISMA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010042300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

689-2

PUBLICADO NO Diário
OFICIAL DE 04 / 07 2007
Página: 111 Seção: 01
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 232 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5° da Lei n. ° 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6°, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.001254/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3°, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2004, a permissão outorgada, originariamente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, pela Portaria n.° 1.317, de 28 de novembro de 1974, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA e renovada pela Portaria n.° 201, de 20 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PUBLICADO NO D. O. DE 24/ 6 /1985

38

Obs: Republicada por ter saído de forma incompleta D.O. 21. 29.08.85 "

Portaria n.º 201 , de 20 de JUNHO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.001384/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 05 de dezembro de 1984, a permissão da RÁDIO E TV DIFUSORA PORTOALEGRENSE S/A, outorgada através da Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, consoante o artigo 94, inciso 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a transferência direta da permissão para a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

III - A execução do serviço de radiodifusão a que se refere o presente ato reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Perfil das Empresas - RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

CNPJ: 87209250000114
Presidente:
Endereço: RUA DELFINO RIET - SANTO ANTONIO
E-mail: jloloiveira@band.com.br
Capital Social: 575.000,00
Reserva de Capital:
Total: 575.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
519.865.580-53	LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	5.742	5.742,00
819.104.018-20	RICARDO DE BARROS SAAD	569.625	569.258,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
819.104.018-20	RICARDO DE BARROS SAAD	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Imprimir Voltar

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:09:07 do dia 03/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/snet/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=87209250000114
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:10:03

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 519.865.580-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:10:15

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	68800	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:10:37

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:11:58

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Carlos Cyrillo Júnior		**Complemento:** Rádio e Televisão Bandeirantes SP
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 92
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA POLICIA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DELFINO RIET, 183		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.06111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 6.81	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.45	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -30.061	**Longitude:** -51.181	**Cota da base:** 286.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056178***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:**	**HCI:** 26 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025182XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
9999	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
9999	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
9999	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
9999	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

9999	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
9999	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
9999	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
9999	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
9999	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
9999	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
9999	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
9999	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
9999	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
9999	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
9999	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.004928/2014-91		
Entidade: Rádio e TV Portovisão Ltda.	**CNPJ:** 87.209.250/0001-14	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 5/12/2014 a 5/12/2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1 / 2 (0035181) Exigir modelo padrão.
b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	OK	17 (0035181)
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	OK	18 (0035181)
d) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
e) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	17 (0035181)
f) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
g) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4 a 6 (2825934)
1.1.1. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	17;4 a 6 (0035181); (2825934)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	Alteração e Consolidação do Contrato Social – 3 a 16 (0035181) Incompleto. Exigir sequência.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	15 53900.037381/2014-17 (0310128)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1 53900.051612/2015-78 (0750736)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal – 82; Estadual – 83; Municipal – 84 (0035181)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	79; 2 (0035181); (2825934)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	81 (0035181)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	3 / 4 53900.051612/2015-78 (0750735) Exigir regularidade – 3 processos (consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em face de inadimplemento de obrigações estabelecidas nos Processos)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1 53900.051612/2015-78 (0750745) Apresentada apenas a declaração de natureza técnica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Observações:

1. Ressalte-se, que outrora foram adotados os ditames estabelecidos pela Portaria nº 329 de 4 de julho de 2012, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2012, sendo que, posteriormente, por intermédio do Despacho CONJUR nº 499/2014/JFB/MC.

5. A Entidade com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, deverá novamente ser instada em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), visando à tomada de decisão pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME:Sônia Valesca Menezes Monteiro **CARGO: Advogado**	03/04/2018

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MC

Processo nº 53900.004928/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e TV Portovisão Ltda. (TV Bandeirantes, Rádio Bandeirantes AM, Rádio Ipanema FM), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 5/12/2014 a 5/12/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19626/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0692688), concluiu pela expedição do Ofício n.º 28342/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0692740), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.051612/2015-78, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.6. prova de inscrição no CNPJ:

3.7. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3.8. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.9. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.10. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.11. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OM / OT (120m)**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OC e OT (60m e 90m)**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5680750** e o código CRC **B9140F3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1044/2020/MC

Brasília, 09 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14)
Rua Delfino Riet, n. 183
90.660 120 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.004928/2014-91**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8574/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5421920), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5680753** e o código CRC **A226CEAF**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 5702868

Data de Envio:
14/07/2020 17:11:04

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.004928/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_5421920_MC_2020_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO.pdf
Oficio_5680753.html
Nota_Tecnica_5680750.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd												
0°: 5.6	**5°:** 5.6	**10°:** 5.5	**15°:** 5.4	**20°:** 5.31	**25°:** 5.21	**30°:** 5.21	**35°:** 5.11	**40°:** 5.02	**45°:** 4.92	**50°:** 4.74	**55°:** 4.65
60°: 4.47	**65°:** 4.38	**70°:** 4.29	**75°:** 4.29	**80°:** 4.29	**85°:** 4.29	**90°:** 4.29	**95°:** 4.29	**100°:** 4.29	**105°:** 4.38	**110°:** 4.47	**115°:** 4.65
120°: 4.74	**125°:** 4.92	**130°:** 5.02	**135°:** 5.11	**140°:** 5.21	**145°:** 5.31	**150°:** 5.4	**155°:** 5.5	**160°:** 5.6	**165°:** 5.71	**170°:** 5.71	**175°:** 5.71
180°: 5.6	**185°:** 5.5	**190°:** 5.4	**195°:** 5.31	**200°:** 5.31	**205°:** 5.21	**210°:** 5.21	**215°:** 5.11	**220°:** 5.02	**225°:** 4.83	**230°:** 4.65	**235°:** 4.47
240°: 4.38	**245°:** 4.38	**250°:** 4.29	**255°:** 4.29	**260°:** 4.29	**265°:** 4.29	**270°:** 4.29	**275°:** 4.29	**280°:** 4.38	**285°:** 4.47	**290°:** 4.65	**295°:** 4.83
300°: 4.93	**305°:** 5.02	**310°:** 5.11	**315°:** 5.21	**320°:** 5.31	**325°:** 5.4	**330°:** 5.5	**335°:** 5.6	**340°:** 5.71	**345°:** 5.71	**350°:** 5.71	**355°:** 5.6

Coordenadas por radial												
0°: Lat 29°3 9'19.55'' S Lon 51°11'1'' W	**5°:** Lat 29°3 9'30.07'' S Lon 51°8'28.08' ' W	**10°:** Lat 29° 39'38.01'' S Lon 51°5'54.42' ' W	**15°:** Lat 29°40'6.86' ' S Lon 51°3'24.01' ' W	**20°:** Lat 29° 40'38.03'' S Lon 51°0'53.32' ' W	**25°:** Lat 29° 41'33.66'' S Lon 50°58'32.31'' W	**30°:** Lat 29° 42'47.75'' S Lon 50°56'23.23'' W	**35°:** Lat 29° 43'58.97'' S Lon 50°54'13.86'' W	**40°:** Lat 29° 45'23.31'' S Lon 50°52'5.59'' W	**45°:** Lat 29° 46'45.88'' S Lon 50°49'58.96'' W	**50°:** Lat 29° 48'17.85'' S Lon 50°47'52.38'' W	**55°:** Lat 29° 50'28.69'' S Lon 50°45'47.27'' W
60°: Lat 29° 53'20.55'' S Lon 50°48'9.57' ' W	**65°:** Lat 29° 54'54.49'' S Lon 50°46'35.65'' W	**70°:** Lat 29° 56'42.35'' S Lon 50°44'25.78'' W	**75°:** Lat 29° 58'25.05'' S Lon 50°42'39.01'' W	**80°:** Lat 30°0'32.04' ' S Lon 50°40'17.1' ' W	**85°:** Lat 30°2'37.65' ' S Lon 50° 42'46.36'' W	**90°:** Lat 30°4'46.06' ' S Lon 50°43'6.68' ' W	**95°:** Lat 30°6'51.96' ' S Lon 50° 43'17.92'' W	**100°:** Lat 30°8'50.49' ' S Lon 50° 44'19.59'' W	**105°:** Lat 30 °10'43.09'' S Lon 50°4 5'21.59'' W	**110°:** Lat 30 °12'47.48'' S Lon 50°4 5'31.93'' W	**115°:** Lat 30 °14'35.02'' S Lon 50°4 6'40.73'' W
120°: Lat 30°16'8.78' ' S Lon 50°48'13.8' ' W	**125°:** Lat 30 °17'54.72'' S Lon 50°4 9'18.41'' W	**130°:** Lat 30°20'3.38' ' S Lon 50° 49'56.12'' W	**135°:** Lat 30 °21'38.64'' S Lon 50°5 1'29.23'' W	**140°:** Lat 30 °22'52.28'' S Lon 50°53'26.2' ' W	**145°:** Lat 30 °23'21.16'' S Lon 50°5 5'57.54'' W	**150°:** Lat 30 °25'10.18'' S Lon 50°5 7'22.94'' W	**155°:** Lat 30 °26'58.75'' S Lon 50°59'1.43' ' W	**160°:** Lat 30°28'5.76' ' S Lon 51°1'11.02' ' W	**165°:** Lat 30°28'26.6' ' S Lon 51°3'40.21' ' W	**170°:** Lat 30 °28'40.41'' S Lon 51°6'8.12'' W	**175°:** Lat 30 °29'20.66'' S Lon 51°8'31.58' ' W
180°: Lat 30 °29'21.56'' S Lon 51°11'1'' W	**185°:** Lat 30 °28'42.86'' S Lon 51°1 3'26.56'' W	**190°:** Lat 30 °29'27.11'' S Lon 51°16'3.47' ' W	**195°:** Lat 30 °28'44.91'' S Lon 51°18'27.5' ' W	**200°:** Lat 30 °28'36.94'' S Lon 51°21'4.2'' W	**205°:** Lat 30°28'7.46' ' S Lon 51° 23'37.91'' W	**210°:** Lat 30 °27'25.55'' S Lon 51°2 6'10.15'' W	**215°:** Lat 30°26'0.17' ' S Lon 51° 28'14.21'' W	**220°:** Lat 30°24'37.4' ' S Lon 51° 30'18.62'' W	**225°:** Lat 30 °23'18.93'' S Lon 51°3 2'29.72'' W	**230°:** Lat 30 °21'49.66'' S Lon 51°3 4'33.62'' W	**235°:** Lat 30 °19'56.53'' S Lon 51°36'6.57' ' W
240°: Lat 30°18'4.24' ' S Lon 51° 37'41.73'' W	**245°:** Lat 30 °16'10.43'' S Lon 51°3 9'20.53'' W	**250°:** Lat 30°14'2.88' ' S Lon 51° 40'32.82'' W	**255°:** Lat 30 °11'49.57'' S Lon 51°41'32.2' ' W	**260°:** Lat 30°9'31.48' ' S Lon 51° 42'18.08'' W	**265°:** Lat 30°7'8.46'' S Lon 51°4 2'33.56'' W	**270°:** Lat 30°4'45.26' ' S Lon 51° 42'29.06'' W	**275°:** Lat 30°2'23.33' ' S Lon 51° 42'15.67'' W	**280°:** Lat 30°0'2.52'' S Lon 51°4 1'53.51'' W	**285°:** Lat 29 °57'43.91'' S Lon 51°4 1'17.28'' W	**290°:** Lat 29 °55'31.84'' S Lon 51°4 0'17.02'' W	**295°:** Lat 29 °53'23.56'' S Lon 51°39'9.06' ' W
300°: Lat 29 °51'18.86'' S Lon 51°3 7'53.48'' W	**305°:** Lat 29 °49'23.07'' S Lon 51°3 6'21.23'' W	**310°:** Lat 29 °47'41.13'' S Lon 51°3 4'29.71'' W	**315°:** Lat 29°46'8.88' ' S Lon 51°32'29.4' ' W	**320°:** Lat 29 °44'39.61'' S Lon 51°30'28.4' ' W	**325°:** Lat 29 °43'20.05'' S Lon 51°2 8'19.34'' W	**330°:** Lat 29 °42'10.74'' S Lon 51°26'3.24' ' W	**335°:** Lat 29 °41'12.15'' S Lon 51°2 3'41.18'' W	**340°:** Lat 29 °40'33.57'' S Lon 51°2 1'10.53'' W	**345°:** Lat 29°40'2.28' ' S Lon 51° 18'39.39'' W	**350°:** Lat 29 °39'38.01'' S Lon 51°16'7.58' ' W	**355°:** Lat 29 °39'25.34'' S Lon 51°1 3'34.39'' W

Distância por radial												
0°: 47.2	**5°:** 47.1	**10°:** 47.4	**15°:** 47.4	**20°:** 47.7	**25°:** 47.5	**30°:** 47.1	**35°:** 47.1	**40°:** 46.9	**45°:** 47.2	**50°:** 47.5	**55°:** 46.2
60°: 42.4	**65°:** 43.3	**70°:** 43.7	**75°:** 45.5	**80°:** 45.2	**85°:** 45.5	**90°:** 44.8	**95°:** 44.6	**100°:** 43.4	**105°:** 42.6	**110°:** 43.4	**115°:** 43

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

120°: 42.1	**125°:** 42.4	**130°:** 44	**135°:** 44.2	**140°:** 43.7	**145°:** 42	**150°:** 43.6	**155°:** 45.3	**160°:** 45.9	**165°:** 45.3	**170°:** 44.9	**175°:** 45.6
180°: 45.5	**185°:** 44.5	**190°:** 46.4	**195°:** 45.9	**200°:** 46.9	**205°:** 47.7	**210°:** 48.4	**215°:** 48	**220°:** 48	**225°:** 48.6	**230°:** 49.1	**235°:** 49
240°: 49.3	**245°:** 50	**250°:** 50.3	**255°:** 50.6	**260°:** 50.9	**265°:** 50.8	**270°:** 50.5	**275°:** 50.3	**280°:** 50.3	**285°:** 50.3	**290°:** 50	**295°:** 49.9
300°: 49.9	**305°:** 49.7	**310°:** 49.3	**315°:** 48.9	**320°:** 48.7	**325°:** 48.6	**330°:** 48.4	**335°:** 48.3	**340°:** 47.8	**345°:** 47.5	**350°:** 47.4	**355°:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49,01" S**	**51° 11' 1,00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM22P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Omnidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/09/2022 15:12:39

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhQjoyMDIyNjMyNGJjOTcxNzI3Nw==

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

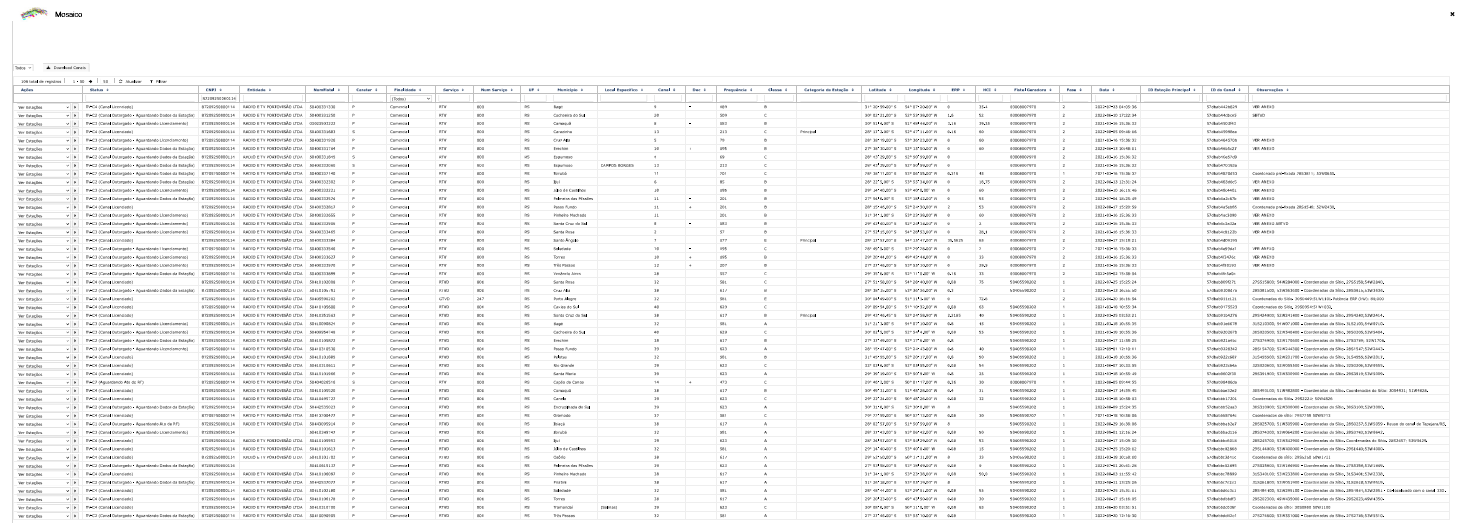

1 of 2 16/09/2022 15:13

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

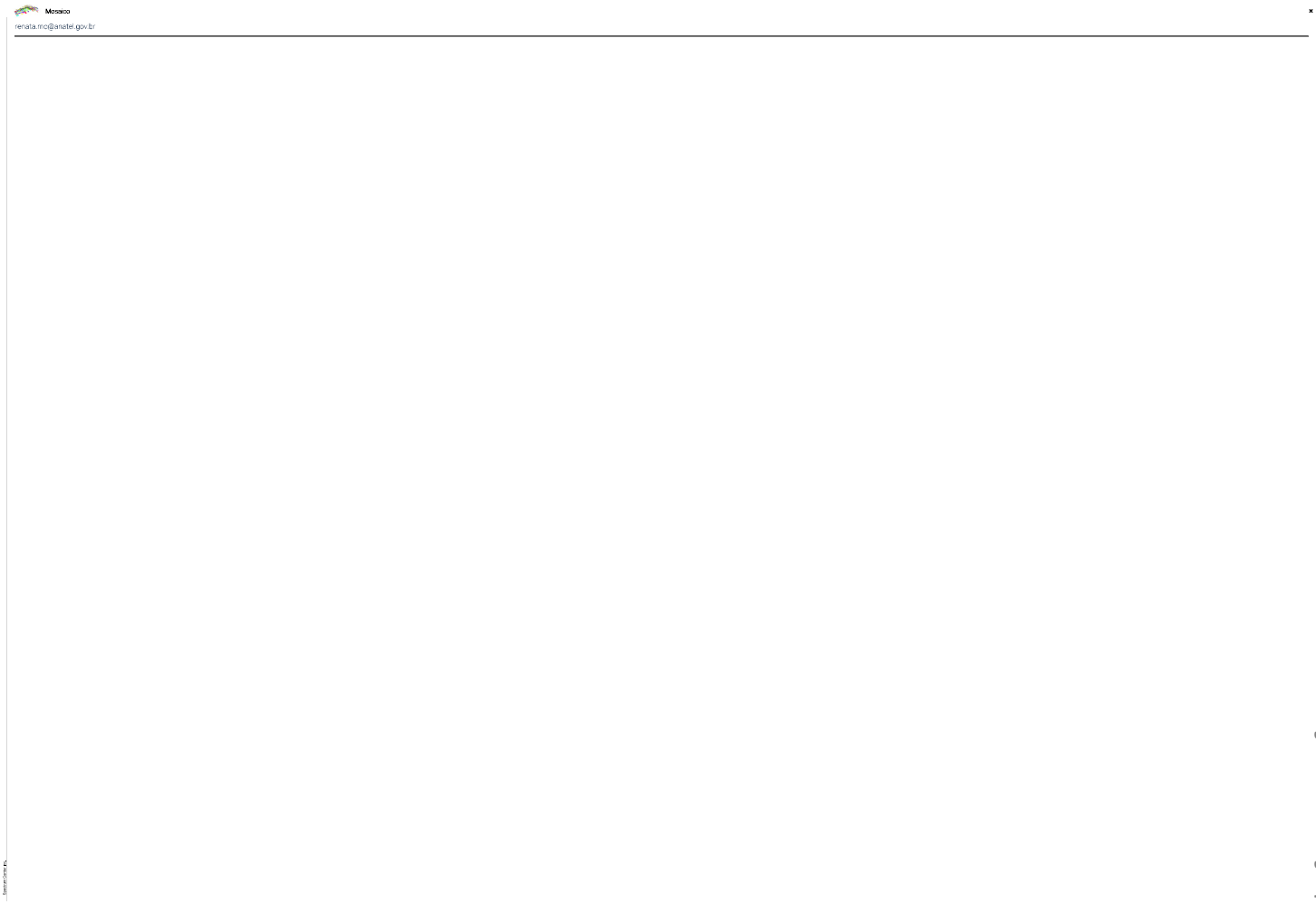

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:14:31

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	519.865.580-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	GTVD	–	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	–	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	–	RS	Porto Alegre

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:14:45

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	–	–	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	–	–	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:15:02

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO E TV PORTOVISÃO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:17:24

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:18:02

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:31 do dia 16/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 MATRIZ		21/10/1980

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	183	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **15:21:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ESTRELICIA PARTICIPACOES - EIRELI
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
RICARDO DE BARROS SAAD
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/09/2022** às **15:21** (data e hora de Brasília).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:14 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.
Código de controle da certidão: **0F80.41B7.6338.6AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021179565**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

Endereço: **RUA DELFINO RIET, 183**
SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031208785**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão Geral de Débitos

Prezado Contribuinte,

Se a pessoa informada possuir muitos imóveis ou empresas esta operação poderá levar alguns minutos. Aguarde o término do processamento.

Se você receber mensagem que há impedimento na emissão da sua certidão, protocole sua solicitação em nosso **Portal de Serviços**, de acordo com as instruções lá descritas.

IMPORTANTE:
Para emissão de documentos, realize as configurações iniciais descritas abaixo:

Configuração do modo de exibição dos documentos:

- Instalar o Acrobat Reader 6.0 ou superior e configurar o tipo de papel da impressora para A4.

Para uma melhor experiência, recomendamos a utilização dos navegadores abaixo:

Emitir Confirmar autenticidade

Tipo de Identificação do Contribuinte ◉ CPF ○ CNPJ

* CPF

Não sou um robô reCAPTCHA

:: Atenção ::

I - Verifique se não existem débitos. Acesse as opções de emissão de guias de pagamento.
II - Se constarem débitos, efetue o pagamento. Após o processamento, entre 48 e 72 horas, tente novamente emitir a Certidão Negativa.
III - Se não constarem débitos ou constarem débitos com a exigibilidade suspensa na forma do artigo 151 ou 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), solicite, com sua comprovação, através do Portal de Serviços (**clique aqui**), informando a impossibilidade da emissão da Certidão via Internet.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14
Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090700543583174098

Informação obtida em 16/09/2022 15:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 30785847/2022
Expedição: 16/09/2022, às 15:33:18
Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0001087-36.2011.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 10403319

Data de Envio:
16/09/2022 16:03:05

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REF: Processo nº: 53900.004928/2014-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Seg, 19/09/2022 10:34
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 16:03
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13810/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91

INTERESSADO: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 5/12/2014 a 5/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 733/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 1044/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5680750 e 5680753). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.007323/2020-55, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, **atualizada**, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Alegre, não foi possível emitir a referida certidão (SEI 10403173 - Pág. 6).

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/10/2022, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10403347** e o código CRC **481355FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 23512/2022/MCOM

Brasília, 3 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14)
Rua Delfino Riet, n. 183, Bairro Santo Antônio
90.660-120 - Porto Alegre/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.004928/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13.810/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/10/2022, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10403380** e o código CRC **42BCFA32**.

Anexos:

- Nota Técnica 13810 (10403347)
- Anexo Requerimento Padrão (10403384)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 10438762

Data de Envio:
03/10/2022 15:58:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.004928/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_10403384_Requerimento_Padrao.pdf
Oficio_10403380.html
Nota_Tecnica_10403347.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 87.209.250/0001-14

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br

10 1 / 1

E/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49.01" S**	**51° 11' 1.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM2P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/09/2023 16:41:51

	Emitido Em 01/09/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5YjNiOTUzYzA3Ng==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	PM-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008015484	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		235		94.9	E3	Principal	30° 04' 49.01" S	51° 11' 1.00" W	118.3205	26		2	2022-12-15 13:21:57		57dbac3e2f641	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056 (ZC)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 5.6	**5º:** 5.6	**10º:** 5.5	**15º:** 5.4	**20º:** 5.31	**25º:** 5.21	**30º:** 5.21	**35º:** 5.11	**40º:** 5.02	**45º:** 4.92	**50º:** 4.74	**55º:** 4.65
60º: 4.47	**65º:** 4.38	**70º:** 4.29	**75º:** 4.29	**80º:** 4.29	**85º:** 4.29	**90º:** 4.29	**95º:** 4.29	**100º:** 4.29	**105º:** 4.38	**110º:** 4.47	**115º:** 4.65
120º: 4.74	**125º:** 4.92	**130º:** 5.02	**135º:** 5.11	**140º:** 5.21	**145º:** 5.31	**150º:** 5.4	**155º:** 5.5	**160º:** 5.6	**165º:** 5.71	**170º:** 5.71	**175º:** 5.71
180º: 5.6	**185º:** 5.5	**190º:** 5.4	**195º:** 5.31	**200º:** 5.31	**205º:** 5.21	**210º:** 5.21	**215º:** 5.11	**220º:** 5.02	**225º:** 4.83	**230º:** 4.65	**235º:** 4.47
240º: 4.38	**245º:** 4.38	**250º:** 4.29	**255º:** 4.29	**260º:** 4.29	**265º:** 4.29	**270º:** 4.29	**275º:** 4.29	**280º:** 4.38	**285º:** 4.47	**290º:** 4.65	**295º:** 4.83
300º: 4.93	**305º:** 5.02	**310º:** 5.11	**315º:** 5.21	**320º:** 5.31	**325º:** 5.4	**330º:** 5.5	**335º:** 5.6	**340º:** 5.71	**345º:** 5.71	**350º:** 5.71	**355º:** 5.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5º:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´ W	**10º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´ W	**15º:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´ W	**20º:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´ W	**25º:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30º:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35º:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40º:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45º:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50º:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55º:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60º: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´ W	**65º:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70º:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75º:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80º:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´ W	**85º:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´ W	**90º:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´ W	**95º:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´ W	**100º:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´ W	**105º:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110º:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115º:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120º: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´ W	**125º:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130º:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´ W	**135º:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140º:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´ W	**145º:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150º:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155º:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´ W	**160º:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´ W	**165º:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´ W	**170º:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´ W	**175º:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´ W
180º: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185º:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190º:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´ W	**195º:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´ W	**200º:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´ W	**205º:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´ W	**210º:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215º:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´ W	**220º:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´ W	**225º:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230º:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235º:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´ W
240º: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´ W	**245º:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250º:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´ W	**255º:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´ W	**260º:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´ W	**265º:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**270º:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**275º:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´ W	**280º:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285º:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290º:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295º:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´ W
300º: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305º:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310º:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315º:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´ W	**320º:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´ W	**325º:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330º:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´ W	**335º:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340º:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345º:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´ W	**350º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´ W	**355º:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial											
0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Conferência eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:44:37 do dia 25/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Francielly Teles de Araújo **Data/Hora:** 25/09/2023 16:45:24

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA **Nº FISTEL:** 03008015484

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 87209250000114

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/12/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA DELFINO RIET 183 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90660-120 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	0004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	21/05/1997	116,35	116,35	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	116,35	116,35	0010		
					21/08/1998	3.783,65	3.783,65		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	13/04/2000	4.106,31	4.106,31	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	10/05/2002	4.511,52	4.511,52	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	06/05/2003	4.475,25	4.475,25	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0016	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/11/2003	R$ 1.051,76	30/07/2004	1.259,37	1.259,37	0017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0018	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/01/2006	R$ 1.227,05	10/01/2006	1.227,05	1.227,05	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0027	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0028	Quitado	0,00

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	02/04/2012	2.574,00	2.574,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	02/04/2012	390,00	390,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	01/04/2013	2.574,00	2.574,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	01/04/2013	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	27/03/2015	2.574,00	2.574,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	27/03/2015	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	31/03/2017	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/06/2018	R$ 374,18	20/06/2018	379,12	379,12	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	03/04/2019	2.625,22	2.625,22	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	03/04/2019	397,76	397,76	0047	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	30/08/2021	R$ 7.800,00	30/08/2021	7.800,00	7.800,00	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	17/03/2023	2.574,00	2.574,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0058	Quitado	0,00

Total devido em 25/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 25/09/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **25/09/2023** **Hora:** **16:46:00**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 25/09/2023 **Hora:** 16:46:09

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.618-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 25/09/2023 **Hora:** 16:47:01

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.598-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 25/09/2023 **Hora:** 16:47:12

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **16:54:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/09/2023** às **16:54** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218172280007609

Informação obtida em 25/09/2023 16:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 51440685/2023
Expedição: 25/09/2023, às 16:55:20
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001087-36.2011.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 87.209.250/0001-14 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230925.D32025C8)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CNPJ base: **87.209.250/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26043768**
Autenticação: **36239608**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 11136272

Data de Envio:
27/09/2023 11:28:17

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial Processo nº: 53900.004928/2014-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 27/09/2023 11:42

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 11:28
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49.01" S**	**51° 11' 1.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM2P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/12/2023 11:10:16

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5YjNiOTUzYzA3Ng==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008015484	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		235		94.9	E3	Principal	30° 04' 49.01" S	51° 11' 1.00" W	118.3205	26		2	2022-12-15 13:21:57		57dbac3e2f641	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056 (ZC)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e2f641
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 5.6	**5º:** 5.6	**10º:** 5.5	**15º:** 5.4	**20º:** 5.31	**25º:** 5.21	**30º:** 5.21	**35º:** 5.11	**40º:** 5.02	**45º:** 4.92	**50º:** 4.74	**55º:** 4.65
60º: 4.47	**65º:** 4.38	**70º:** 4.29	**75º:** 4.29	**80º:** 4.29	**85º:** 4.29	**90º:** 4.29	**95º:** 4.29	**100º:** 4.29	**105º:** 4.38	**110º:** 4.47	**115º:** 4.65
120º: 4.74	**125º:** 4.92	**130º:** 5.02	**135º:** 5.11	**140º:** 5.21	**145º:** 5.31	**150º:** 5.4	**155º:** 5.5	**160º:** 5.6	**165º:** 5.71	**170º:** 5.71	**175º:** 5.71
180º: 5.6	**185º:** 5.5	**190º:** 5.4	**195º:** 5.31	**200º:** 5.31	**205º:** 5.21	**210º:** 5.21	**215º:** 5.11	**220º:** 5.02	**225º:** 4.83	**230º:** 4.65	**235º:** 4.47
240º: 4.38	**245º:** 4.38	**250º:** 4.29	**255º:** 4.29	**260º:** 4.29	**265º:** 4.29	**270º:** 4.29	**275º:** 4.29	**280º:** 4.38	**285º:** 4.47	**290º:** 4.65	**295º:** 4.83
300º: 4.93	**305º:** 5.02	**310º:** 5.11	**315º:** 5.21	**320º:** 5.31	**325º:** 5.4	**330º:** 5.5	**335º:** 5.6	**340º:** 5.71	**345º:** 5.71	**350º:** 5.71	**355º:** 5.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5º:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´ W	**10º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´ W	**15º:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´ W	**20º:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´ W	**25º:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30º:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35º:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40º:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45º:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50º:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55º:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60º: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´ W	**65º:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70º:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75º:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80º:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´ W	**85º:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´ W	**90º:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´ W	**95º:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´ W	**100º:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´ W	**105º:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110º:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115º:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120º: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´ W	**125º:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130º:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´ W	**135º:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140º:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´ W	**145º:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150º:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155º:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´ W	**160º:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´ W	**165º:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´ W	**170º:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´ W	**175º:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´ W
180º: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185º:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190º:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´ W	**195º:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´ W	**200º:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´ W	**205º:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´ W	**210º:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215º:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´ W	**220º:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´ W	**225º:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230º:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235º:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´ W
240º: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´ W	**245º:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250º:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´ W	**255º:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´ W	**260º:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´ W	**265º:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´3.56´´ W	**270º:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**275º:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´ W	**280º:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285º:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290º:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295º:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´ W
300º: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305º:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310º:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315º:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´ W	**320º:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´ W	**325º:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330º:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´ W	**335º:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340º:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345º:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´ W	**350º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´ W	**355º:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial											
0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:04 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Francielly Teles de Araújo **Data/Hora:** 15/12/2023 10:26:11

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA **Nº FISTEL:** 03008015484

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 87209250000114

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/12/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA DELFINO RIET 183 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90660-120 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	0004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	21/05/1997	116,35	116,35	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	116,35	116,35	0010		
					21/08/1998	3.783,65	3.783,65		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	13/04/2000	4.106,31	4.106,31	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	10/05/2002	4.511,52	4.511,52	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	06/05/2003	4.475,25	4.475,25	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0016	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/11/2003	R$ 1.051,76	30/07/2004	1.259,37	1.259,37	0017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0018	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/01/2006	R$ 1.227,05	10/01/2006	1.227,05	1.227,05	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0027	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0028	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0029	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	02/04/2012	2.574,00	2.574,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	02/04/2012	390,00	390,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	01/04/2013	2.574,00	2.574,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	01/04/2013	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	27/03/2015	2.574,00	2.574,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	27/03/2015	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	31/03/2017	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/06/2018	R$ 374,18	20/06/2018	379,12	379,12	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	03/04/2019	2.625,22	2.625,22	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	03/04/2019	397,76	397,76	0047	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	30/08/2021	R$ 7.800,00	30/08/2021	7.800,00	7.800,00	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	17/03/2023	2.574,00	2.574,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0058	Quitado	0,00
							Total devido em 15/12/2023 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 15/12/2023 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **15/12/2023** **Hora:** **10:26:38**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 15/12/2023 **Hora:** 10:26:48

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.618-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **15/12/2023** **Hora:** **10:26:55**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.598-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 15/12/2023 **Hora:** 10:27:05

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **10:48:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/12/2023** às **10:48** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718180158351600

Informação obtida em 20/12/2023 10:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 73319266/2023
Expedição: 20/12/2023, às 10:50:55
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 87.209.250/0001-14 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231220.6880BDA2)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CPF/CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:51:39 do dia 20/12/2023 , com validade até o dia 19/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BgbPTsXgL6GaY9wiAsEx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 11283462

Data de Envio:
20/12/2023 14:43:38

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 27/12/2023 13:19

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 14:43
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1045/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91
INTERESSADO: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 05/12/2014 a 05/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 13.810/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 23512/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10403347 e 10403380). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nºs 53115.028297/2022-61 e 53115.001797/2023-36, acompanhados de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 05/12/2023 e encerra no dia 05/12/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 23/01/2024, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/01/2024, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327791** e o código CRC **37C5144A**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11327791

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 2154/2024/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14)
Rua Delfino Riet, nº 183 - Santo Antônio
90660-120 - Porto Alegre/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.004928/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 1045/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/01/2024, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327851** e o código CRC **7544CA6D**.

Anexos:

- Nota Técnica 1045 (11327791)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 11329864

Data de Envio:
24/01/2024 12:00:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.004928/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11327851.html
Nota_Tecnica_11327791.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 87.209.250/0001-14

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br

10 1 / 1

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Correspondência Eletrônica - 11329874

Data de Envio:
24/01/2024 12:02:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, encaminhada notificação à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ 87.209.250/0001-14), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11327791.html
Oficio_11327851.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Data de Envio:
25/01/2024 14:49:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ccrosa@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.004928/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11327791.html
Oficio_11327851.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 5.6	**5°:** 5.6	**10°:** 5.5	**15°:** 5.4	**20°:** 5.31	**25°:** 5.21	**30°:** 5.21	**35°:** 5.11	**40°:** 5.02	**45°:** 4.92	**50°:** 4.74	**55°:** 4.65
60°: 4.47	**65°:** 4.38	**70°:** 4.29	**75°:** 4.29	**80°:** 4.29	**85°:** 4.29	**90°:** 4.29	**95°:** 4.29	**100°:** 4.29	**105°:** 4.38	**110°:** 4.47	**115°:** 4.65
120°: 4.74	**125°:** 4.92	**130°:** 5.02	**135°:** 5.11	**140°:** 5.21	**145°:** 5.31	**150°:** 5.4	**155°:** 5.5	**160°:** 5.6	**165°:** 5.71	**170°:** 5.71	**175°:** 5.71
180°: 5.6	**185°:** 5.5	**190°:** 5.4	**195°:** 5.31	**200°:** 5.31	**205°:** 5.21	**210°:** 5.21	**215°:** 5.11	**220°:** 5.02	**225°:** 4.83	**230°:** 4.65	**235°:** 4.47
240°: 4.38	**245°:** 4.38	**250°:** 4.29	**255°:** 4.29	**260°:** 4.29	**265°:** 4.29	**270°:** 4.29	**275°:** 4.29	**280°:** 4.38	**285°:** 4.47	**290°:** 4.65	**295°:** 4.83
300°: 4.93	**305°:** 5.02	**310°:** 5.11	**315°:** 5.21	**320°:** 5.31	**325°:** 5.4	**330°:** 5.5	**335°:** 5.6	**340°:** 5.71	**345°:** 5.71	**350°:** 5.71	**355°:** 5.6

Coordenadas por radial											
0°: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5°:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´W	**10°:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´W	**15°:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´W	**20°:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´W	**25°:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30°:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35°:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40°:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45°:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50°:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55°:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60°: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´W	**65°:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70°:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75°:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80°:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´W	**85°:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´W	**90°:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´W	**95°:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´W	**100°:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´W	**105°:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110°:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115°:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120°: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´W	**125°:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130°:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´W	**135°:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140°:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´W	**145°:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150°:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155°:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´W	**160°:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´W	**165°:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´W	**170°:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´W	**175°:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´W
180°: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185°:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190°:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´W	**195°:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´W	**200°:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´W	**205°:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´W	**210°:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215°:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´W	**220°:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´W	**225°:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230°:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235°:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´W
240°: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´W	**245°:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250°:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´W	**255°:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´W	**260°:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´W	**265°:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´33.56´´ W	**270°:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´W	**275°:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´W	**280°:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285°:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290°:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295°:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´W
300°: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305°:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310°:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315°:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´W	**320°:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´W	**325°:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330°:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´W	**335°:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340°:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345°:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´W	**350°:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´W	**355°:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43
120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico
291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

113 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Faxe	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		87209250000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008015484	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		235		94.9	E3	Principal	30° 04' 49.01" S	51° 11' 1.00" W	118.3205	26		2	2024-03-12 15:58:56		57dbac3e2f641	Coordenada pré-fixada 3050447;51W1056 (ZC)
Visualizar em PDF	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50446516724	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		185		84.9	A1		30° 01' 58.08" S	51° 13' 48.00" W	50			1	2023-11-08 13:49:25		6227553e338949	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50405590202	P	Comercial	GTVO	247	RS	Porto Alegre		32		581	E		30° 04' 49.00" S	51° 11' 1.00" W	0	72.6		2	2024-04-10 12:33:56		57dbad911c121	Coordenadas do Sito. 3050449;51W1101-Potência ERP (kW): 80,000
Visualizar em PDF	AM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008007899	P	Comercial	OM	205	RS	Porto Alegre				640	B		29° 59' 50.00" S	51° 17' 8.00" W		0		2	2023-09-28 15:23:38		57dbac71d1179	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331330	P	Comercial	RTV	800	RS	Bagé		9	-	189	B		31° 20' 59.00" S	54° 07' 20.00" W	0	35.4	03008007970	2	2024-01-01 04:32:02		57dbab442d829	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331250	P	Comercial	RTV	800	RS	Cachoeira do Sul		20		509	C	Principal	30° 02' 21.00" S	52° 53' 38.00" W	0.4335	52	03008007970	2	2024-01-01 04:32:03		57dbab44dbce5	SBTVD
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03023503222	P	Comercial	RTV	800	RS	Camaquã		8	-	183	B		30° 51' 4.00" S	51° 48' 44.00" W	3.16	39.35	03008007970	2	2024-01-01 04:32:03		57dbab4503f43	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331683	S	Comercial	RTV	800	RS	Canoinhas		13		213	C	Principal	28° 17' 2.00" S	52° 47' 11.00" W	0.16	60	03008007970	2	2024-01-01 04:32:03		57dbab45998ea	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331764	P	Comercial	RTV	800	RS	Erechim		10	+	195	B		27° 38' 30.00" S	52° 15' 50.00" W	0	60	03008007970	2	2022-06-13 10:48:11		57dbab46b5c27	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332140	P	Comercial	RTV	800	RS	Ibirubá		11		201	C		28° 38' 11.00" S	53° 06' 55.00" W	0.316	45	03008007970	1	2021-03-16 15:36:32		57dbab4820d53	Coordenada pré-fixada 2853811; 53W0655.
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332302	P	Comercial	RTV	800	RS	Ijuí		6		85	B		28° 22' 5.00" S	53° 55' 34.00" W	0	18.75	03008007970	2	2022-06-13 12:31:24		57dbab4838dc5	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332221	P	Comercial	RTV	800	RS	Júlio de Castilhos		10		195	B		29° 14' 40.00" S	53° 40' 0.00" W	0	60	03008007970	2	2024-01-01 04:32:05		57dbab48c4401	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332574	P	Comercial	RTV	800	RS	Palmeira das Missões		11	-	201	B		27° 54' 0.00" S	53° 18' 42.00" W	0	55	03008007970	2	2022-11-01 21:28:51		57dbab4a2c67b	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332817	P	Comercial	RTV	800	RS	Passo Fundo		11	+	201	B		28° 15' 46.00" S	52° 24' 30.00" W	2	53	03008007970	2	2024-01-01 04:32:05		57dbab4a5eb66	Coordenada pré-fixada 2851546; 52W2430.
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332655	P	Comercial	RTV	800	RS	Pinheiro Machado		11		201	B		31° 34' 1.00" S	53° 23' 38.00" W	0	60	03008007970	2	2024-01-01 04:32:05		57dbab4ac3090	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332906	P	Comercial	RTV	800	RS	Santa Cruz do Sul		8	-	183	B		29° 42' 40.00" S	52° 24' 14.00" W	0	2	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4c3a32a	VER ANEXO SBTVD
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333465	P	Comercial	RTV	800	RS	Santa Rosa		2		57	B		27° 52' 15.00" S	54° 28' 53.00" W	0	28.1	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4c8122b	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333384	P	Comercial	RTV	800	RS	Santo Ângelo		7		177	E	Principal	28° 17' 57.00" S	54° 15' 47.00" W	35.5625	65	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4d09195	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333546	P	Comercial	RTV	800	RS	Soledade		10	-	195	C		28° 49' 5.00" S	52° 29' 28.00" W	0	2	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4e99da1	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333627	P	Comercial	RTV	800	RS	Torres		10	+	195	B		29° 20' 44.00" S	49° 43' 44.00" W	0	33	03008007970	2	2024-01-01 04:32:07		57dbab4f0476c	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333970	P	Comercial	RTV	800	RS	Três Passos		12	+	207	B		27° 27' 46.00" S	53° 55' 10.00" W	0	29.5	03008007970	2	2024-01-01 04:32:07		57dbab4f90193	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333899	P	Comercial	RTV	800	RS	Venâncio Aires		28		557	C	Principal	29° 37' 20.40" S	52° 11' 31.60" W	0.7349	33	03008007970	2	2024-04-09 12:07:20		57dbab4fe5a0c	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50404026516	S	Comercial	RTV	800	RS	Capão da Canoa		14	+	473	C		29° 46' 2.00" S	50° 01' 17.00" W	0.36	30	03008007970	1	2024-04-09 12:10:50		57dbab984866da	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410102008	P	Comercial	RTVD	801	RS	Santa Rosa		32		581	C		27° 51' 58.00" S	54° 28' 40.00" W	0.08	75	50405590202	1	2023-08-31 17:57:47		57dbab809f271	2755158; 54W284000 - Coordenadas do Sito. 2755158;54W2840.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105791	P	Comercial	RTVD	801	RS	Cruz Alta		38		617	B	Principal	28° 37' 45.98" S	53° 35' 8.02" W	0.4005	60	50405590202	1	2022-10-20 12:54:37		57dbab910b87a	2853815; 53W363600 - Coordenadas do Sito. 2853815;53W3636.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105600	P	Comercial	RTVD	801	RS	Caxias do Sul		40		629	A	Principal	29° 10' 5.40" S	51° 10' 54.70" W	6.7329	93	50405590202	1	2023-12-06 16:31:52		57dbab9175523	Coordenadas do Sito. 2950954;51W1032.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410351563	P	Comercial	RTVD	801	RS	Santa Cruz do Sul		38		617	B	Principal	29° 43' 46.45" S	52° 24' 58.90" W	2.2185	40	50405590202	1	2022-10-20 15:00:38		57dbab91b4276	2954240; 52W241400 - Coordenadas do Sito. 2954240;52W2414.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410090824	P	Comercial	RTVD	801	RS	Bagé		32		581	B	Principal	31° 21' 6.00" S	54° 07' 11.60" W	1.0709	45	50405590202	1	2022-06-13 11:44:40		57dbab91e6678	3152103; 54W071000 - Coordenadas do Sito. 3152103;54W0710.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50409954748	P	Comercial	RTVD	801	RS	Cachoeira do Sul		40		629	C	Principal	30° 01' 31.00" S	52° 54' 4.00" W	0.3067	55	50405590202	1	2023-08-02 11:59:17		57dbab920267b	3050205; 52W540400 - Coordenadas do Sito. 3050205;52W5404.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105872	P	Comercial	RTVD	801	RS	Erechim		38		617	B	Principal	27° 37' 49.01" S	52° 17' 6.00" W	0.4005	60	50405590202	1	2022-10-20 13:04:56		57dbab921a40c	2753749; 52W170600 - Coordenadas do Sito. 2753749; 52W1706.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410310530	P	Comercial	RTVD	801	RS	Passo Fundo		39		623	A	Principal	28° 15' 46.10" S	52° 24' 29.70" W	2.9129	40	50405590202	1	2023-05-22 14:48:23		57dbab9228342	2851547; 52W244300 - Coordenadas do Sito. 2851547;52W2443.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101885	P	Comercial	RTVD	801	RS	Pelotas		32		581	B		31° 45' 55.00" S	52° 20' 17.00" W	0.8	50	50405590202	1	2022-10-20 14:55:54		57dbab922cd87	3154555; 52W201700 - Coordenadas do Sito. 3154555;52W2017.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410310611	P	Comercial	RTVD	801	RS	Rio Grande		39		623	C		32° 02' 6.00" S	52° 05' 55.00" W	0.08	54	50405590202	1	2022-10-20 14:59:06		57dbab923c64a	3250206; 52W055500 - Coordenadas do Sito. 3250206;52W0555.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101966	P	Comercial	RTVD	801	RS	Santa Maria		39		623	A	Principal	29° 39' 15.41" S	53° 49' 56.50" W	1.696	27	50405590202	1	2023-08-02 12:00:07		57dbab9602f30	2953919; 53W500900 - Coordenadas do Sito. 2953919;53W5009.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105520	P	Comercial	RTVD	801	RS	Camaquã		38		617	B		30° 49' 31.00" S	51° 48' 28.00" W	0.4	31	50405590202	1	2022-08-17 14:59:45		57dbabbae32e2	3054931; 51W482800 - Coordenadas do Sito. Coordenadas do Sito: 3054931; 51W4828.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410495727	P	Comercial	RTVD	801	RS	Caneia		39		623	C		29° 22' 24.00" S	50° 48' 26.00" W	0.08	32	50405590202	1	2023-08-31 17:57:44		57dbabbb17201	Coordenadas do Sito. 2952224; 50W4826
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50442535023	P	Comercial	RTVD	801	RS	Encruzilhada do Sul		39		623	B	Principal	30° 31' 0.00" S	52° 30' 0.00" W	0.114	20.7	50405590202	1	2022-10-18 14:07:26		57dbabbbb2aa3	3053100; 52W300000 - Coordenadas do Sito. 3053100;52W3000.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50413200477	P	Comercial	RTVD	801	RS	Gramado		32		581	A	Principal	29° 23' 1.10" S	50° 52' 30.10" W	0.3703	40	50405590202	1	2023-09-27 11:54:31		57dbabbb8764c	Coordenadas de xlrio: 2952259 50W5213
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50443099914	P	Comercial	RTVD	801	RS	Ibiaçá		38		617	C	Principal	28° 02' 57.00" S	51° 50' 59.00" W	0.6033	19	50405590202	1	2023-02-13 17:03:14		57dbabbbab2e7	2850257; 51W505900 - Coordenadas do Sito. 2850257;51W5059 - Reuso do canal de Tapejara/RS.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410349747	P	Comercial	RTVD	801	RS	Ibirubá		32		581	A		28° 37' 43.00" S	53° 06' 42.00" W	0.08	50	50405590202	1	2023-03-30 03:23:40		57dbabbbd116	2853743; 53W064200 - Coordenadas do Sito. 2853743;53W0642.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105953	P	Comercial	RTVD	801	RS	Ijuí		39		623	A	Principal	28° 24' 57.10" S	53° 54' 29.60" W	0.6517	57	50405590202	1	2023-12-06 16:57:07		57dbabbbc6018	2852457; 53W542900 - Coordenadas do Sito. Coordenadas do Sito. 2852457; 53W5429.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101613	P	Comercial	RTVD	801	RS	Júlio de Castilhos		32		581	A		29° 14' 40.00" S	53° 40' 0.00" W	0.08	15	50405590202	1	2022-10-20 13:21:28		57dbabbc02868	2951440; 53W400000 - Coordenadas do Sito. 2951440;53W4000.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101702	P	Comercial	RTVD	801	RS	Osório		38		617	E	Principal	29° 52' 53.08" S	50° 17' 17.07" W	3.051	33	50405590202	1	2023-09-27 11:55:26		57dbabbc3d41c	Coordenadas de sito: 2955250 50W1711
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410615137	P	Comercial	RTVD	801	RS	Palmeira das Missões		39		623	A	Principal	27° 53' 58.00" S	53° 18' 49.00" W	3.2959	70	50405590202	1	2023-03-30 03:23:40		57dbabbc52895	2755358; 53W184900 - Coordenadas do Sito. 2755358;53W1849.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410106097	P	Comercial	RTVD	801	RS	Pinheiro Machado		38		617	A		31° 34' 1.00" S	53° 23' 38.00" W	0.08	50.0	50405590202	1	2022-10-20 14:57:05		57dbabbc78899	3153401; 53W233000 - Coordenadas do Sito. 3153401;53W2330.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50442537077	P	Comercial	RTVD	801	RS	Piratini		38		617	B	Principal	31° 26' 18.00" S	53° 05' 19.00" W	1.8095	18	50405590202	1	2022-12-22 18:30:44		57dbabbc7e2e1	3152618; 53W051900 - Coordenadas do Sito. 3152618;53W0519.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410102180	P	Comercial	RTVD	801	RS	Soledade		32		581	A		28° 48' 44.00" S	52° 29' 51.00" W	0.08	55	50405590202	1	2022-10-20 15:16:01		57dbabbdc3c1	2854844; 52W295100 - Coordenadas do Sito. 2854844;52W2951 - Co-localizado com o canal 33D.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410106178	P	Comercial	RTVD	801	RS	Torres		38		617	A		29° 20' 23.00" S	49° 43' 50.00" W	0.08	30	50405590202	1	2022-10-20 15:19:19		57dbabdbfdf3	2952023; 49W435000 - Coordenadas do Sito. 2952023;49W4350.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410310700	P	Comercial	RTVD	801	RS	Tramandaí	(Salinas)	39		623	C		30° 08' 0.00" S	50° 11' 0.00" W	0.08	63	50405590202	1	2022-10-20 15:20:23		57dbabdc036f	Coordenadas de sito: 3050800 50W1100
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410090905	P	Comercial	RTVD	801	RS	Três Passos		32		581	A	Principal	27° 27' 46.01" S	53° 55' 9.98" W	2.1716	50	50405590202	1	2022-10-26 10:57:53		57dbabdd42e1	2752746O0; 53W551000 - Coordenadas do Sito. 2752746;53W5510.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mineg.autenticidade-assinaturacamara.neg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49.01" S**	**51° 11' 1.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM2P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/04/2024 14:22:57

	Emitido Em 01/09/2021	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMGE1ZWZkYWY0MA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:19:39 do dia 12/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 12/04/2024 14:24:25

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA **Nº FISTEL:** 03008015484

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 87209250000114

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/12/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA DELFINO RIET 183 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90660-120 **UF:** RS

End. Corresp.: Avenida Ipiranga 6681 Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC) **Bairro:** Azenha

Município: Porto Alegre **CEP:** 90160-091 **UF:** RS

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	0004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	21/05/1997	116,35	116,35	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	116,35	116,35	0010		
					21/08/1998	3.783,65	3.783,65		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	13/04/2000	4.106,31	4.106,31	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	10/05/2002	4.511,52	4.511,52	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	06/05/2003	4.475,25	4.475,25	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0016	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/11/2003	R$ 1.051,76	30/07/2004	1.259,37	1.259,37	0017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0018	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/01/2006	R$ 1.227,05	10/01/2006	1.227,05	1.227,05	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0030	Quitado	0,00
[illegible]F	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	02/04/2012	2.574,00	2.574,00	0031	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	02/04/2012	390,00	390,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	01/04/2013	2.574,00	2.574,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	01/04/2013	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	27/03/2015	2.574,00	2.574,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	27/03/2015	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	31/03/2017	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/06/2018	R$ 374,18	20/06/2018	379,12	379,12	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	03/04/2019	2.625,22	2.625,22	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	03/04/2019	397,76	397,76	0047	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	30/08/2021	R$ 7.800,00	30/08/2021	7.800,00	7.800,00	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	17/03/2023	2.574,00	2.574,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00		0,00	0,00	0059	Devedor	2.701,67
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00		0,00	0,00	0060	Devedor	409,34
							Total devido em 12/04/2024 (em reais):			3.111,01
							Total de créditos em 12/04/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:20:11

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.618-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:25:22

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.598-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:25:32

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **12/04/2024** **Hora:** **14:25:54**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **14:29:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/04/2024** às **14:29** (data e hora de Brasília).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033000433217912326

Informação obtida em 12/04/2024 14:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valid.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 25828839/2024
Expedição: 12/04/2024, às 14:31:04
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CPF/CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:22 do dia 12/04/2024 , com validade até o dia 12/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KfqhRZSxQNWPQuzLUYQE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:55:08 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2024.
Código de controle da certidão: **8396.6A2D.8AA8.4A7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CNPJ base: **87.209.250/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28576056**
Autenticação: **38850698**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **12/05/2024**

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA.

CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 5 de abril de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 12/04/2024 às 14:35:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 87.209.250/0001-14** e o código de autenticidade **B0D0A27BF460**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

411/5 c
42/5 f

410

c) cumprir o serviço [illegible], pelo tempo que for [illegible], nos prazos estabelecidos [illegible], sob pena de [illegible] pela autoridade concedente, ficando [illegible] do transcurso do prazo do respectivo [illegible], sem que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

d) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos indispensáveis a esse fim;

e) pagar todos os contribuições tributárias que vierem a ser estabelecidos em lei ou regulamento;

f) executar os serviços na conformidade do artigo 37 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

g) manter em dia as obrigações de previdência, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

h) instalar, dentro de 6 (seis) meses, os estúdios do serviço de radiodifusão, bem como instalar, igualmente, na sede de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, aparelho que para isso seja fornecido pela referida Agência, para a utilização de programas de relevante interesse nacional;

i) irradiar, com indispensável prioridade e sem ônus, os avisos expedidos pela Polícia Federal ou autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem das estações, bem como as plantas, especificações e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

l) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) meses, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

m) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

n) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

o) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

p) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

q) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências concedidas e à exploração do serviço, com outras emissoras de radiodifusão, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

r) obedecer às disposições baixadas pela Justiça Eleitoral, relativas à propaganda eleitoral;

s) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, bem assim à regulamentação.

IV

A fiscalização a ser exercida pelo Governo Federal, através do Ministério das Comunicações, não [illegible] a responsabilidade [illegible] perante terceiros, por [illegible] ou danos causados [illegible] ou [illegible] da concessão.

V

[illegible] sobre [illegible] de qualquer [illegible] para pesquisa ou lavra de [illegible] na área.

VI

A fiscalização [illegible] não [illegible] direito de propriedade [illegible] legislação vigente ou [illegible] a distribuição [illegible] serviço de radiodifusão, [illegible] pela União.

VII

[illegible] aplicável [illegible] os preceitos da legislação sobre [illegible].

VIII

A inobservância [illegible] das estipulações [illegible] deste [illegible] sujeitará a permissionária [illegible] estabelecidas em lei e regulamentos, não havendo penalidade [illegible] expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada [illegible] Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo [illegible] do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo de outorga a que se refere a cláusula III, salvo procedimento tendente de renovação e respectivo [illegible], será o mesmo declarado [illegible], sem direito a [illegible] indenização.

PORTARIA Nº 1.317, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado [illegible] COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91 do Decreto nº 70.533, de 13 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 23.000/67,

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio e TV [illegible] Portalegrense S.A., para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, uma emissora de radiodifusão, sob o sistema de radiodifusão sonora em frequência modulada utilizando a faixa de 94,9 MHz, canal 234, classe "A", potência máxima e mínima [illegible] com as normas técnicas para [illegible] aprovadas pela Portaria Ministerial nº 497, de 23 de [illegible] 1971, publicada no Diário Oficial [illegible], de 11 de abril [illegible] e Decreto de Radiodifusão Sonora.

II - A presente [illegible] as disposições da legislação em vigor, Normas [illegible] Serviços de Radiodifusão [illegible] Ministerial nº 497/71, e condições [illegible] Portaria e [illegible].

[illegible] DE CLAVE [illegible]
Diretor [illegible] das Comunicações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.555, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1939

I

[illegible] e TV Difusora [illegible] na E.N. 2 [illegible] Nacional, com exclusividade [illegible] cidade de Santa Maria, [illegible] do Brasil de [illegible] [illegible] Radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a [illegible] de 96,9 MHz, canal 245, classe "A", pelo [illegible] Carta de Aprovação dos estudos técnicos para Exploração de Radiodifusão Sonora em FM, aprovada pela Portaria Ministerial nº 177, de 22 de março de 1971, publicada no Diário Oficial de 23 de abril de mesmo ano, e Portaria de Funcionamento [illegible].

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data [illegible] a partir da publicação no Diário Oficial da União, de ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter em Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros natos, bem como manter o disposto no parágrafo único do artigo 40 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas de operação mais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros natos ou, excepcionalmente, estes, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 2 (dois) anos exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento do equipamento, vigilância e aperfeiçoamento técnico, na forma dos artigos 72 e 69 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

d) não transferir, direta ou indiretamente a [illegible] passão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras que regem a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, findo [illegible] as transmissões por contínuo restabelecimento da instalação, sem que, por isto, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições estabelecidas [illegible] que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

j) divulgar, diariamente, os boletins de avisos do serviço meteorológico. Para esse fim, gratuitamente, os Postos de Radiodifusão, sob a direção da Diretoria Nacional de Defesa Civil da Presidência da República, sempre que para isso sejam convocados pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse público;

l) irradiar, em [illegible] gratuito e [illegible] pela Chefia do Estado-Maior [illegible] [illegible] [illegible] de calamidade pública, [illegible]

[illegible]

a) [illegible] de 2 (dois) [illegible] de publicação [illegible] do Diário Oficial da União, [illegible] [illegible] [illegible]

b) [illegible] o serviço radiofônico [illegible] (dois) anos, a contar da expiração [illegible] [illegible]

c) [illegible] [illegible] [illegible]

21.5

38

[illegible] Quinta-feira 6 DE MAIO [illegible] Seção I - Parte II [illegible]

[illegible] Código [illegible] de 5 de [illegible] de 1967, [illegible] pelo [illegible] de 25 de fevereiro de 1967

Resolve

Fixar o prazo de [illegible] anos, [illegible] 31 de [illegible] de 1975, [illegible] respectivo [illegible], para [illegible] autorizada pelo [illegible] de 1967, [illegible] para [illegible]

PORTARIA Nº 1.151 DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.200/74,

RESOLVE:

I - Conceder permissão, de acordo com o artigo 38 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à S.A. Diário Jornal do Brasil, para estabelecer na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência 99,9 MHz, canal 214, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições do Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73 e condições constantes das cláusulas que acompanham o presente ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1.151, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

I

Fica assegurado à S.A. Diário Jornal do Brasil o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência 99,9 MHz, canal 214, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros natos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 42 do Decreto-lei nº [illegible], de 25 de fevereiro de 1967;

b) solicitar, para as funções técnicas relativas à direção dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros natos, permitido, para, com autorização expressa do Ministério [illegible] de direção, o contrato de radiotécnicos [illegible]

[illegible] de radiodifusão estrangeira, [illegible] [illegible] [illegible]

PUBLICADO NO D. O. DE 24 / 6 / 1985

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 24/06/1985 Página N.º

Encarregada da Revisão

Portaria n.º 201 , de 20 de JUNHO de 1985

Obs: republicada por ter saído de forma incompleta D.O 21.08.85

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.0001384/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 05 de dezembro de 1984, a permissão da RÁDIO E TV DIFUSORA PORTOALEGRENSE S/A, outorgada através da Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, consoante o artigo 94, inciso 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a transferência direta da permissão para a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

III - A execução do serviço de radiodifusão a que se refere o presente ato reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 4 de setembro de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SOBRAL & MAYRINK LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, que outorga concessão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAMPO LARGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à PRISMA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

41-5

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04 / 07 2007
Página: 111 Seção: 01
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 232 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5° da Lei n. ° 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6°, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.001254/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3°, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2004, a permissão outorgada, originariamente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, pela Portaria n.° 1.317, de 28 de novembro de 1974, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA e renovada pela Portaria n.° 201, de 20 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.004928/2014-91
Entidade: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº: 87.209.250/0001-14
FISTEL nº: 03008015484
Localidade: Porto Alegre/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 20/06/2014

Período: 05/12/2014 a 05/12/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*0035181 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Ricardo de Barros Saad (SEI 0035181 - Págs. 6-16).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472566 Págs. 12-15	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644686	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345472	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472588 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11472588 Pág. 6 E 11472588 Pág. 7 M 11472588 Pág. 8	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472566 Pág. 7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11472588 Pág. 6 FGTS 11472588 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472588 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**CAROLINA DE BARROS SAAD** 11345477 **RICARDO DE BARROS SAAD FILHO** 11345476	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11472566 Págs. 5-6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11472566 Págs. 8-11	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11292002	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11472588 Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11284797** e o código CRC **41AE1D99**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6840/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91
INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e TV Portovisão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 87.209.250/0001-14**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008015484**, referente ao período de 5 de dezembro de 2014 a 5 de dezembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 1974, sendo esta posteriormente renovada e transferida à **Rádio e TV Portovisão Ltda**, por meio da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1985 (SEI 11472673 - Págs. 1-4).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de julho de 2007, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 228, de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de abril de 2010 (SEI 11472673 - Págs. 5-6).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de junho de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2014-2024** (SEI 0035181 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de junho de 2014 e 5 de setembro de 2014.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11284797). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram [illegible]dos por este Ministério das Comunicações (SEI 11284797).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 12 de abril de 2024 (SEI 11472566 - Págs. 12-15).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, na localidade de **Porto Alegre/RS**, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, também na localidade de Porto Alegre/RS; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Ricardo de Barros Saad Filho e a sócia Carolina de Barros Saad não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

14. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Porto Alegre/RS pela pessoa jurídica ora interessada e seus sócios, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11472566 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11292002).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11284797).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11472588 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 1º de setembro de 2021, com validade até 5 de dezembro de 2024 (SEI 11472566 - Págs. 5-6).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 12 de abril de 2024 (SEI11472566 - Pág. 7). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11472566 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11472685).

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474089** e o código CRC **5B141F26**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11474312)
- Minuta Exposição de Motivos (11474330)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474312** e o código CRC **2CCA3B5C**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474330** e o código CRC **E1C15976**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12989, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11486949** e o código CRC **9B516142**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11486949

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11486951** e o código CRC **0283D8F0**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11486951

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49830/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12989/2024(11474330) e a Exposição de Motivos nº 313/2024 (11486951)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6840/2024 (11474089), encaminho a Portaria nº 12989/2024(11474330) e a Exposição de Motivos nº 313/2024 (11486951), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11486987** e o código CRC **44F66ECE**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11486987

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 14:55:46
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10330279
Data prevista de publicação: 14/05/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21622958	ATO PORTARIA MCOM NA 12478.rtf	de88e4e6a56ec20b daa35d3ff16464ba	7,00	R$ 272,44
21622959	ATO PORTARIA MCOM NA 12989.rtf	a7c7195388911fd8 359083ce6be54aa2	8,00	R$ 311,36
21622960	ATO PORTARIA MCOM NA 13006.rtf	7f19341594fa6288 7086d33e6594cdaa	8,00	R$ 311,36
21622961	ATO PORTARIA MCOM NA 13050.rtf	89410e312f9f446a aa60a513cc6bafe0	8,00	R$ 311,36
21622962	ATO PORTARIA MCOM NA 13051.rtf	2835b24ade850377 5ad8cc193c5830b9	8,00	R$ 311,36
21622963	ATO PORTARIA MCOM NA 13052.rtf	2f811abcdcc91b6f 436eef3f6237adef	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**47,00**	**R$ 1.829,24**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10330279 https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.989, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 5.6	**5º:** 5.6	**10º:** 5.5	**15º:** 5.4	**20º:** 5.31	**25º:** 5.21	**30º:** 5.21	**35º:** 5.11	**40º:** 5.02	**45º:** 4.92	**50º:** 4.74	**55º:** 4.65
60º: 4.47	**65º:** 4.38	**70º:** 4.29	**75º:** 4.29	**80º:** 4.29	**85º:** 4.29	**90º:** 4.29	**95º:** 4.29	**100º:** 4.29	**105º:** 4.38	**110º:** 4.47	**115º:** 4.65
120º: 4.74	**125º:** 4.92	**130º:** 5.02	**135º:** 5.11	**140º:** 5.21	**145º:** 5.31	**150º:** 5.4	**155º:** 5.5	**160º:** 5.6	**165º:** 5.71	**170º:** 5.71	**175º:** 5.71
180º: 5.6	**185º:** 5.5	**190º:** 5.4	**195º:** 5.31	**200º:** 5.31	**205º:** 5.21	**210º:** 5.21	**215º:** 5.11	**220º:** 5.02	**225º:** 4.83	**230º:** 4.65	**235º:** 4.47
240º: 4.38	**245º:** 4.38	**250º:** 4.29	**255º:** 4.29	**260º:** 4.29	**265º:** 4.29	**270º:** 4.29	**275º:** 4.29	**280º:** 4.38	**285º:** 4.47	**290º:** 4.65	**295º:** 4.83
300º: 4.93	**305º:** 5.02	**310º:** 5.11	**315º:** 5.21	**320º:** 5.31	**325º:** 5.4	**330º:** 5.5	**335º:** 5.6	**340º:** 5.71	**345º:** 5.71	**350º:** 5.71	**355º:** 5.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5º:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´ W	**10º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´ W	**15º:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´ W	**20º:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´ W	**25º:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30º:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35º:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40º:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45º:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50º:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55º:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60º: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´ W	**65º:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70º:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75º:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80º:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´ W	**85º:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´ W	**90º:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´ W	**95º:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´ W	**100º:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´ W	**105º:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110º:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115º:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120º: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´ W	**125º:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130º:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´ W	**135º:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140º:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´ W	**145º:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150º:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155º:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´ W	**160º:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´ W	**165º:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´ W	**170º:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´ W	**175º:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´ W
180º: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185º:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190º:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´ W	**195º:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´ W	**200º:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´ W	**205º:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´ W	**210º:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215º:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´ W	**220º:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´ W	**225º:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230º:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235º:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´ W
240º: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´ W	**245º:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250º:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´ W	**255º:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´ W	**260º:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´ W	**265º:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´33.56´´ W	**270º:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**275º:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´ W	**280º:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285º:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290º:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295º:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´ W
300º: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305º:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310º:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315º:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´ W	**320º:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´ W	**325º:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330º:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´ W	**335º:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340º:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345º:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´ W	**350º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´ W	**355º:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43
120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico
291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.004928/2014-91	12989	Portaria	MC	22/04/2024	14/05/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50677/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11486951)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6840/2024 (11474089), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 313/2024(11486951), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11526584** e o código CRC **56B87753**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11526584

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

EM nº 00412/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada em 14 de maio de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16857/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.004928/2014-91.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532764** e o código CRC **533B129E**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11532764

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

53900.004928/2014-91

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.209.250/0001-14, com sede na Rua Delfino Riet, nº 183, Porto Alegre/RS, tendo em vista o disposto no o artigo 3º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, **por novo período (2014/2024), da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

Para tanto, junta os documentos relacionados no Anexo II, da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

20/06/2014

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

Ricardo de Barros Saad

Diretor Presidente

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0039181) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 1

Documentos juntados:

- Contrato social e alterações;
- Declarações indicadas nos itens 2 e 3, do Anexo II, da Portaria 329/12;
- Comprovantes de pagamentos da contribuição sindical, relativa aos empregados, nos últimos 05 anos;
- Comprovantes de pagamentos das contribuições sindicais, relativas ao empregador, nos últimos 05 anos;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Porto Alegre;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura de Porto Alegre.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0055181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 2

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração do Contrato Social

JUCERGS

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os infra-assinados **RICARDO DE BARROS SAAD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua João Di Pietro, 145, Casa 12, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n° 3.470.388-SSP/SP e com inscrição no CPF/MF sob n° 819.104.018-20, **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua General Rondon, 157, portador da CI/RG nº 10.365.893-88 e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.865.580-53 e **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 584 - Jardim Leonor, São Paulo Capital, portador da cédula de identidade RG n° 5.874.783-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 305.723.808-44, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200287601, em 21/10/1980, e última alteração sob nº 3009070, em 30/07/2008, resolvem, diante das considerações que se seguem, alterar o contrato social da sociedade, mediante as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

ITEM I - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ CARLOS ANGUITA** que cede e transfere suas 2.871 (duas mil, oitocentas e setenta e uma) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), para o sócio **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA.**

ITEM II - A sociedade, o sócio cedente e o sócio cessionário dão-se a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais poderem reclamar uns dos outros, seja a que título for.

ITEM III- Em virtude da cessão de quotas, o capital social no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

AUTENTICAÇÃO 1098AT788900
S.P 6 JUN 2013
136 Tabelião de Notas
Visão somente com o selo de autenticidade
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 3
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração do Contrato Social

JUCERG

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.258	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	5.742	R$ 5.742,00	01,00%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

ITEM IV - Diante do que consta dos itens anteriores, a CLÁUSULA 5ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), fracionados em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os quotistas:

a) **RICARDO DE BARROS SAAD:** 569.625 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor nominal total de R$ 569.625,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais);

b) **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA:** 5.742 (cinco mil, setecentas e quarenta e duas) quotas, no valor nominal total de R$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

§1º: Diante de referida subscrição e integralização do capital social pelos sócios, é possível formar o seguinte quadro de participação dos sócios no referido capital social:

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.625	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	5.742	R$ 5.742,00	01,00%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

AUTENTICAÇÃO 1098AT788886
S.P. 2 JUN. 2013
139 Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA AUTENTICADA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
Válido somente com o selo de autenticidade
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração do Contrato Social

JUCERGS

§2º O capital social subscrito está inteiramente integralizado, em moeda corrente do país por todos os sócios.

§3º A responsabilidade dos quotistas é, nos termos do art. 1.052 da Lei nº10.406/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2.011.

RICARDO DE BARROS SAAD

LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS ANGUITA

Visto do Advogado:

ILVANA ALBINO
OAB/SP Nº 67.417

Testemunhas:

Nome: Priscila M. Biaggi
RG: PRISCILA MATIAS DE BIAGGI
CPF 228.646.148-12
RG 29.725.570-8

Nome:
RG Douglas Fernando Silva
CPF 319.771.278-19
RG 41.727.099 – 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2012 SOB Nº: 3602423
Protocolo: 12/077726-6, DE 12/03/2012
Empresa: 43 2 0028760 1
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

AUTENTICAÇÃO 1098AT788893

Estado do Rio Grande do Sul
Selo de Autenticidade
Cartório de Notas

26 JUN. 2013

13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA AUTENTICA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Visão somente com o uso de Identificação

Documento gerado oficialmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº 87.207.250/0001-14
NIRE nº 43200287601
Alteração e Consolidação do Contrato Social
1/11

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os infra-assinados **RICARDO DE BARROS SAAD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua João Di Pietro, 145, Casa 12, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n° 3.470.388-SSP/SP e com inscrição no CPF/MF sob n° 819.104.018-20 e **SALOMÃO ESPER SALOMÃO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, advogado e jornalista, residente e domiciliado na Rua Salvador Correia, nº. 245, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG nº. 1.269.8373 SSP/SP, e com inscrição no CPF/MF sob nº. 008.639.668-91, representando a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200287601, em 21/10/1980, e última alteração sob nº 2134487, em 15/04/2002, resolvem, como resolvido têm, diante das considerações que se seguem, alterar e consolidar o contrato social de acordo com as disposições da Lei 10.406/2002, passando a reger-se integralmente pelas cláusulas que seguem e demais disposições legais:

Item I - Em primeiro lugar, deliberam os sócios fracionar o capital social de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) em quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada, totalizando 378.000 (trezentos e setenta e oito mil) quotas, distribuídas na proporção da participação que os sócios já possuíam na sociedade.

Item II - Os sócios deliberam, ainda, o aumento do capital social de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada, com o aproveitamento de R$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) de Reserva de Correção Monetária do Capital Social, o qual é distribuído proporcionalmente entre os sócios.

Portanto, o capital social fica assim dividido:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, sem prejuízo da conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0055181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 6

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	560.625	R$ 560.625,00	97,50%
SALOMÃO ESPER SALOMÃO	14.375	R$ 14.375,00	02,50%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

ITEM III- O sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** cede e transfere 8.633 (oito mil seiscentos e trinta e três) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 8.633,00 (oito mil seiscentos e trinta e três reais), para o sócio **RICARDO DE BARROS SAAD**, já qualificado.

ITEM IV- O sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** cede e transfere 2.871 (duas mil, oitocentas e setenta e uma) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), para a pessoa de **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA**, brasileiro, jornalista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua General Rondon, 157, portador da CI/RG nº 10.365.893-88 e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.865.580-53, que ingressa na sociedade neste ato.

ITEM V - O sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** cede e transfere 2.871 (duas mil, oitocentas e setenta e uma) quotas sociais, por seu valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), para a pessoa de **JOSÉ CARLOS ANGUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 584 - Jardim Leonor, São Paulo Capital, portador da cédula de identidade RG n° 5.874.783-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 305.723.808-44, que ingressa na sociedade neste ato. Em razão das cessões ora efetuadas, o sócio **SALOMÃO ESPER SALOMÃO** retira-se da sociedade.

ITEM VI- A sociedade, o sócio cedente e os cessionários dão-se a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais poderem reclamar uns dos outros, seja a que título for.

ITEM VII- Em virtude da cessão de quotas, o capital social no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito

AUTENTICAÇÃO 1098AT78891 3 Consulado Geral do Brasil

Sebastião Carvalho da Silva Escrevente Autorizado Av. Princesa Isabel, 363 - Bom Retiro CEP 01110-001 - São Paulo - SP - Brasil Tel: 5041-1622 CADA AUTENTICAÇÃO: R$ 2,50

16 JUN. 2013 S.P.

Válido somente com o selo de autenticidade

13º Tabelião de Notas AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 7

reais), dividido em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.258	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
JOSÉ CARLOS ANGUITA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

ITEM VIII - Diante do que consta dos itens anteriores, bem como a necessidade da adaptação do contrato social às disposições da Lei 10.406/2002, o mesmo é alterado e consolidado passando a vigorar inteiramente pelas cláusulas a seguir expostas :

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª: A sociedade limitada opera sob a denominação **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Delfino Riet, nº183.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788912
Sebastião Carvalho da Silva
S.P
26 JUN. 2013
13º Tabelião de Notas
ESTA COPIA, AUTENTICAÇÃO: EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Válido somente com o selo de autenticidade
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Parágrafo único: A sociedade poderá, sempre que lhe for conveniente e por deliberação dos quotistas, abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, sucursais, escritórios, depósitos, representações e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21/10/1980.

CAPÍTULO II
Objeto Social

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto social a instalação, execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou de sons e imagens, além da exploração de outros serviços de telecomunicação, como televisão por assinatura (T.V.A.), e atividades correlatas, representação comercial, prestação de serviços de gravação e locação de "video-tapes", fitas magnéticas, filmes cinematográficos, discos e assemelhados, importação de bens e equipamentos que sejam necessários à execução de seus serviços e de seus programas, inclusive filmes cinematográficos, discos e fitas magnéticas gravadas ou não, exportação de "vídeo-tapes", discos e fitas magnéticas, gravadas com seus programas ou outros.

Parágrafo único: Na consecução de seus objetivos, a Sociedade respeitará a proibição legal de formar monopólio ou oligopólio, bem como norteará suas atividades pelos princípios gerais inscritos na Constituição Federal, podendo os sócios alterar o objeto social, para tirar ou acrescentar produtos e/ou serviços, em razão de expansão ou diversificação das atividades da Sociedade ou para atender interesses da mesma referentes ao crescimento da mídia, de acordo com as autorizações outorgadas pelo Poder Público concedente e sempre que necessárias justificadamente.

S.P. 26 JUN. 2013

Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
CEP 04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 2,50

13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA AUTENTICADA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Válido somente com o selo de autenticidade

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181/) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 9

mantendo, nessas alterações, o fim e a natureza que orientaram a constituição da Sociedade, sem mudança do conteúdo.

CAPÍTULO III
Capital Social

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), fracionados em 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os quotistas:

a) **RICARDO DE BARROS SAAD:** 569.625 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco) quotas, no valor nominal total de R$ 569.625,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais);

b) **LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA:** 2.871 (duas mil oitocentas e setenta e uma) quotas, no valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil , oitocentos e setenta e um reais);

c) **JOSÉ CARLOS ANGUITA :** 2.871 (duas mil oitocentas e setenta e uma) quotas, no valor nominal total de R$ 2.871,00 (dois mil , oitocentos e setenta e um reais).

§1º: Diante de referida subscrição e integralização do capital social pelos sócios, é possível formar o seguinte quadro de participação dos sócios no referido capital social:

SÓCIOS	Quotas	Capital	Participação
RICARDO DE BARROS SAAD	569.625	R$ 569.258,00	99,00%
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
JOSÉ CARLOS ANGUITA	2.871	R$ 2.871,00	00,50%
TOTAL	575.000	R$ 575.000,00	100,00%

1098AT788914
AUTENTICAÇÃO
Sebastião Carvalho da Silva
S.P. 26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
1º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0039181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 10

§2º O capital social subscrito está inteiramente integralizado, em moeda corrente do país por todos os sócios.

§3º A responsabilidade dos quotistas é, nos termos do art. 1.052 da Lei nº10.406/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere a direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo único: As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião, respeitando os quoruns previstos na forma da lei e os previstos no presente contrato social.

CLÁUSULA 7ª: A transferência total ou parcial de quotas do capital social a terceiros, não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, dos demais quotistas, os quais terão, em igualdade de condições e preço, prioridade na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem; tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

CAPÍTULO IV
Administração

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo administrador, sendo-lhe vedado o seu uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

§1º: Fica investido na função de administrador o sócio **RICARDO DE BARROS SAAD**, já qualificado.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788917
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.P
6 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

§2º: Pelo exercício do cargo de administração, perceberá o administrador, a título de remuneração "*pro-labore*", quantia mensal, fixada em comum acordo entre os sócios, que será levada à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade poderá, através de seu administrador e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

CLÁUSULA 10: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam estranhos aos negócios sociais e ao seu objeto social, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por quotistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 11: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro, então verificado, após as deduções previstas em lei, será tratado conforme deliberação dos quotistas, representando a maioria do capital social.

§ 2º: Por deliberação dos quotistas, poderão ser levantados balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e de verificação de situação financeira da sociedade. O lucro e as perdas apurados terão a destinação que lhe for dada pelos quotistas.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788916
Sebastião Carvalho da Silva
26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SIN (00331181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 12
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12: A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, representando a totalidade do capital social e nos casos previstos em lei. No caso de dissolução da sociedade, esta entrará em fase de liquidação e, depois de resgatado o passivo exigível, o acervo líquido será rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

CAPÍTULO VII
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13: Ocorrendo qualquer descumprimento das disposições deste contrato, o sócio poderá solicitar a retirada da sociedade, e poderá fazê-lo, mediante aviso expresso nesse sentido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres mediante levantamento com base no valor econômico da Sociedade, a ser apurado em avaliação, segundo as regras dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei nº 6.404/76 e observando o valor das concessões e "know-how" da Sociedade, por avaliadores escolhidos em comum acordo, ou por arbitramento em caso de discordância, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à Sociedade. O custo do procedimento de avaliação é de responsabilidade do sócio retirante.

§1º: O sócio retirante receberá seus haveres em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, reajustáveis com índices de correção a partir da data do laudo de avaliação, com índices que serão propostos no laudo e com juros remuneratórios de mora de 10% (dez por cento) ao ano procedendo-se a consignação das parcelas em caso de recusa, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data

AUTENTICAÇÃO 1098AT788915
Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
CADA AUTENTICAÇÃO
S.P. 26 JUN. 2013
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, AUTENTICAÇÃO, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

da efetiva apuração dos haveres. Fica, entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e o sócio retirante, facultado o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

§2º: Os administradores apresentarão ao sócio retirante o demonstrativo das despesas e custo da perícia para apuração do valor econômico da Sociedade, que será deduzido do montante devido ao sócio, ficando condicionado o pagamento de qualquer saldo do valor das quotas à liquidação desta conta, que poderá ser feito na forma prevista no § 1º.

§3º: A forma de apuração e pagamento de haveres, prevista nos parágrafos anteriores, também será utilizada em caso de dissolução parcial da Sociedade, exclusão, recesso, falência, pedido de recuperação de empresa e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo os haveres ser apurados com base na data da decretação da dissolução parcial da Sociedade, da exclusão, do exercício de direito de recesso, da decretação da falência ou pedido de recuperação de empresa, da declaração de insolvência, respectivamente.

CLÁUSULA 14: A morte de um dos sócios não dissolverá, necessariamente, a Sociedade. Caso queiram, os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na Sociedade, desde que não haja impedimento legal. Na hipótese do não ingresso de algum herdeiro na Sociedade, serão apurados os haveres do sócio falecido correspondentes ao quinhão desse herdeiro, de acordo com o procedimento previsto na Cláusula 13 supra, através de balanço especialmente levantado e apurado o patrimônio líquido com avaliação real dos bens, por avaliador escolhido em comum acordo, ou por arbitramento em caso de discordância, devendo este ser apurado com base na data do óbito.

AUTENTICAÇÃO 1098AT788918

Sebastião Carvalho da Silva

26 JUN. 2013

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO

Válido somente com o selo de autenticidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

§1º: Os herdeiros do sócio falecido receberão os haveres em 12 (doze) prestações mensais de igual valor, devidamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres. Fica, entretanto, mediante consenso unânime entre os sócios sobrevivos e os herdeiros, facultado o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

§2º: Deverão os herdeiros do sócio falecido em qualquer hipótese, manifestar o seu interesse de ingressar na Sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data: (i) do trânsito em julgado da sentença que homologar a partilha ou (ii) da partilha realizada perante Tabelião de Notas, através de comunicação escrita. Caso os herdeiros manifestem o interesse no ingresso na Sociedade, deverão os demais sócios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar a competente alteração do contrato social, para formalizar o ingresso dos herdeiros em substituição ao sócio falecido.

§3º: Até que se decida sobre a participação dos herdeiros do sócio falecido na Sociedade, ou apuração de seus haveres, eles serão representados pelo inventariante do Espólio, devidamente autorizado, e que poderá, apenas e tão somente, acompanhar e fiscalizar os negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII
Alterações

CLÁUSULA 15: Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas, observados os quoruns legais.

CLÁUSULA 16: Os administradores declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0059181) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 15

exercer atividades empresariais e administração, nos termos do art. 1.011 do atual Código Civil.

CLÁUSULA 17: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 08 de abril de 2.008.

RICARDO DE BARROS SAAD **SALOMÃO ESPER SALOMÃO**

LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS ANGUITA

Visto do Advogado:

ILVANA ALBINO
OAB/SP Nº 67.417

Testemunhas:

Nome: Alexandra Cristina Pessi
RG: RG: 27.014.131-5
CPF: 246.229.658-10

Nome: Thiago S. Saldanha
RG 42.352.859-2
CPF: 374.022.708-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUCERGS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2008 SOB Nº: 3009070
Protocolo: 08/145731-6, DE 12/06/2008
Empresa: 43 2 0028760 1
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

AUTENTICAÇÃO 1098AT788920

13º Tabelião de Notas S.P. 26 JUN. 2013 Sebastião Carvalho da Silva
ESTA CÓPIA, AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Válido somente com o selo de autenticidade

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0053181) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 16

DECLARAÇÃO

(Item 2 – Anexo II – Portaria 329/12)

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.209.250/0001-14, com sede na Rua Delfino Riet, nº 183, Porto Alegre/RS, por seu representante legal, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;

(ii) não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
Ricardo de Barros Saad
Diretor Presidente

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0083161) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 17

DECLARAÇÃO

(Item 3 – Anexo II – Portaria 329/12)

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., empresa permissionária de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.209.250/0001-14, com sede na Rua Delfino Riet, nº 183, Porto Alegre/RS, por seu representante legal, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Porto Alegre, 20 de junho de 2014.

RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

Ricardo de Barros Saad

Diretor Presidente

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 18

CAIXA | 104-0 | 10499.70583 82617.787203 92500.001026 1 45880000346455

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS					Agência / Código Cedente 0428 / 000.000.264.05882-8
Data do Documento 16/04/2010	Número do Documento 201001565511	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 16/04/2010	Nosso Número 872092500001
Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.464,55

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0053181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 19

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07-
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0447.01.1400082.44897

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707135S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00060954447/00000000810706/566833
Data: 30/04/2010
Hora: 14:56:16

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2010
Valor:	R$ 3.464,55
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82617787203.92500001026.1.45880000346455
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2010

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0033181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 21

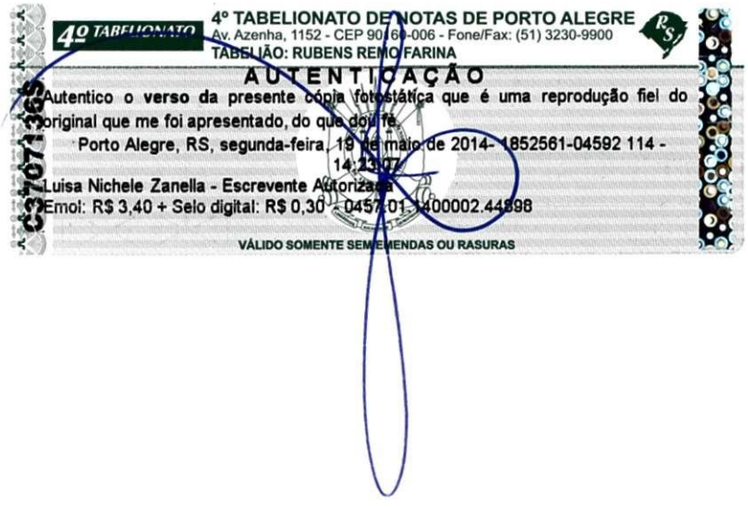

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA | 104-0 | 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 45880000046759

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	Agência / Código Cedente 0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/04/2010	201001566010	GRCSU		16/04/2010	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			467,59

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE: JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00060954344/00000000811412/566823
Data: 30/04/2010
Hora: 14:55:44

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2010
Valor:	R$ 467,59
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.1.45880000046759
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2010

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (00351181) SEI 53500.064028/2014-91 / pg. 25

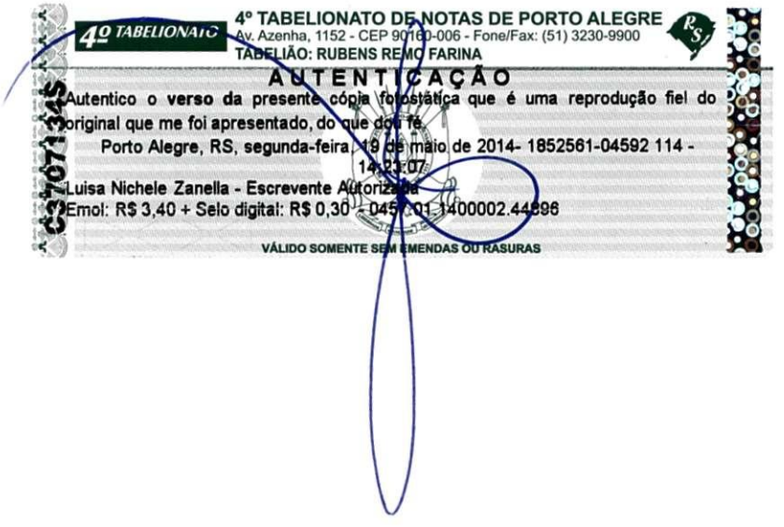
4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:21:07

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 045701 1400002.44896

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707134S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS 000423	000.000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA BARAO TEFFE 252			89.623.417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MENINO DEUS	90160-150	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	67	86.220,18		79

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
3.549,09					

104-0 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 49530000354909

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.05882-8	872092500001	3.549,09	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 49530000354909

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS	0428 / 000.000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
07/04/2011	201101455742	GRCSU		07/04/2011	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2011)	SIND	R$			3.549,09

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 27

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00082817392/00000000401555/071841
Data: 29/04/2011
Hora: 14:33:28

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	29/04/2011
Valor:	3549,09
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82617787203.92500001026.4.49530000354909
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SIN (00351811) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 29

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423	000.009.421.05878-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	9

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	17.845,91

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	79

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 614,59
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 3 49530000061459

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	614,59	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 78617.787201 92500.001026 3 49530000061459

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2011
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
07/04/2011	201101455595	GRCSU		07/04/2011

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

Nosso Número
872092500001
(=) Valor do Documento: 614,59
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183 - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0033181) SF/15306.004928/2014-91 / pg. 31

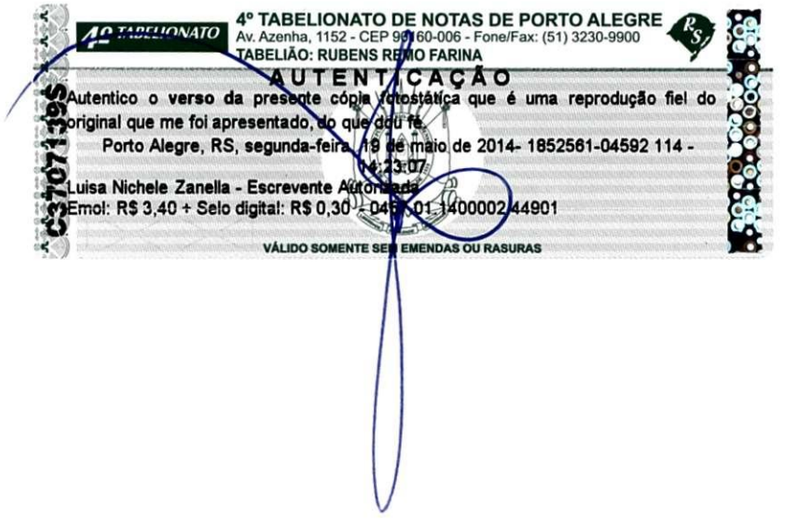

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

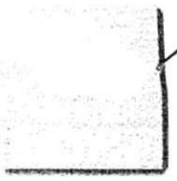

Recibo de Pagamento

Número: 00082817522/00000000401832/071853
Data: 29/04/2011
Hora: 14:34:08

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	29/04/2011
Valor:	614,59
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.3.49530000061459
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (00331181) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 33

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44902

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707140S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS 000423	000.000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA BARAO TEFFE 252			89.623.417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MENINO DEUS	90160-150	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	65	93.650,80	77

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
3.748,29
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 53190000374829

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.05882-8	872092500001	3.748,29	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 53190000374829

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS	0428 / 000.000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2012	201201703497	GRCSU		13/04/2012	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			3.748,29

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (00351181) SEI 53500.004028/2014-91 / pg. 35

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0199994224002051	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000004374	00721101NF 89623417000114

	104	10499.70583 82617.787203 92500.001026 4 53190000374829				
Local de					Vencimento 30/04/2012	Pagamento 30/04/2012
Fornecedor SINDICATO DOS RADIALISTAS					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 0812850000	Carteira 000	Moeda	Nosso Número 000000000000	(=) Valor do documento 3.748,29	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00	
					(=) Valor cobrado 3.748,29	
Sacado RADIO E TV PORTOVISAO LTDA				087.209.250/0001-14		
Sacado/Avalista						

BRADESCO3004201231081285000097058826177872092500001023748 29 PAGO

Fomos autorizados por RADIO E TV PORTOVISAO LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 37

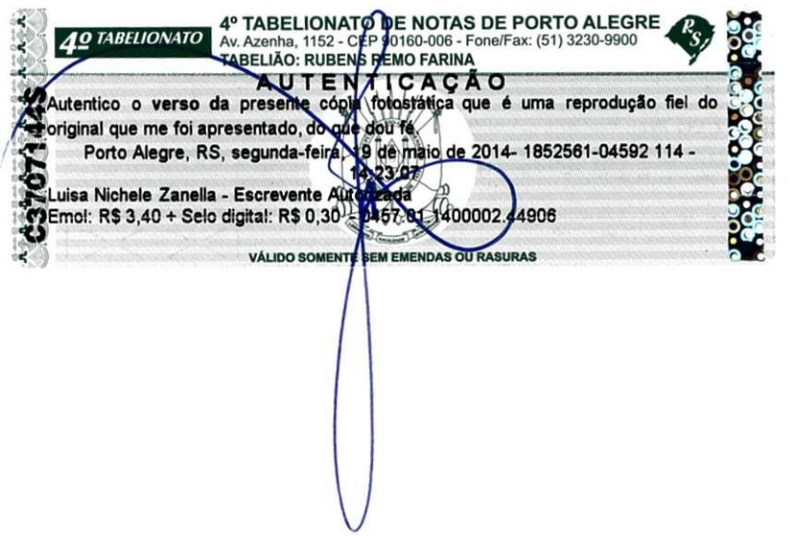

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.81.1400002.44906

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707144S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423			000.009.421.05878-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	8	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	17.585,31	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	77	
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 586,18

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 5 53190000058618

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	586,18	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70583 78617.787201 92500.001026 5 53190000058618

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					30/04/2012
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE					0428 / 000.009.421.05878-5
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
13/04/2012	201201703315	GRCSU		13/04/2012	872092500001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2012)	SIND	R$			586,18

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET , 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 39

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0199994223002051	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000000105	00721001NF 92955202000105

	104	10499.70583 78617.787201 92500.001026 5 53190000058618				
Local de					Vencimento 30/04/2012	Pagamento 30/04/2012
Fornecedor SINDICATO DOS JORNALISTAS					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 0812860000	Carteira 000	Moeda	Nosso Número 000000000000	(=) Valor do documento 586,18	
(-) Desconto 0,00	Desconto até	Valor acréscimo 0,00			(-) Desconto 0,00	
					(=) Valor cobrado 586,18	
Sacado RADIO E TV PORTOVISAO LTDA				087.209.250/0001-14		
Sacado/Avalista						

BRADESCO3004201231081286000097058786177872092500001025861[illegible]

Fomos autorizados por RADIO E TV PORTOVISAO LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento SAN (00339161) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 42

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS 000423	000.000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA BARAO TEFFE 252			89.623.417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
MENINO DEUS	90160-150	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTO VISAO	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	252	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	56

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	102.933,29

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	65

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 3.431,16
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70583 82617.787203 92500.001026 8 56840000343116

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.05882-8	872092500001	3.431,16	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70583 82617.787203 92500.001026 8 56840000343116

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST RS	0428 / 000.000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
09/04/2013	201301640764	GRCSU		09/04/2013	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			3.431,16

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTO VISAO
R DELFINO RIET , 252. - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 43
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:53:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457101 1400002 44907

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C37071455

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

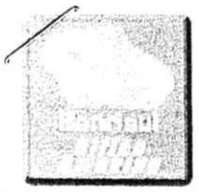

Recibo de Pagamento

Número: 00206055047/00000000061210/210086
Data: 30/04/2013
Hora: 15:12:37

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2013
Valor:	R$ 3.431,16
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82617787203.92500001026.8.56840000343116
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2013

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 45

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423	000.009.421.05878-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes
	4	13.576,86

Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	65

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 452,57
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 56840000045257

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	452,57	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 56840000045257

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
03/04/2013	201301465797	GRCSU		03/04/2013	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			452,57

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO
R DELFINO RIET , 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 47

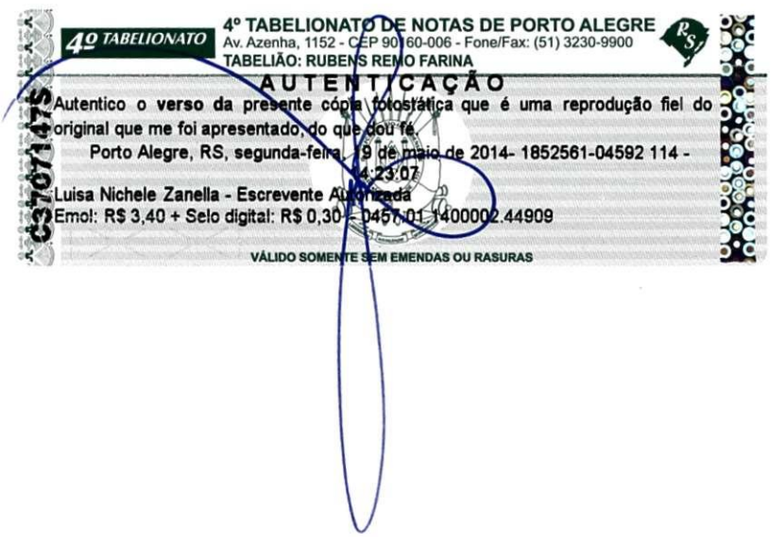

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44909

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3701475

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00206055822/00000000061564/210100

Data: 30/04/2013

Hora: 15:13:33

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	30/04/2013
Valor:	R$ 452,57
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.1.56840000045257
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	30/04/2013

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0035181) SEI 33500.004928/2014-91 / pg. 49

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 045101-1400002.44910

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C37071485

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento SAN (0053101/) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 50

CAIXA **GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusao e Televisão do Rio Grande do Sul	000.264.05882-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Barão do Teffé	252		89623417/0001-14

Bairro/Distrito	CEP	Cidade	UF
Menino Deus	90160-150	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço				
R DELFINO RIET, 183				
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador	Empregados	Prof. Liberal	Autônomos
	*		

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuinte
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 0,00
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70583.82917.700005.00005.871223.2.60490000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.05882-8	000000005871	0,00	30/04/2014	2014

Autenticação mecânica

CAIXA **104-0** | 10499.70583.82917.700005.00005.871223.2.60490000000000

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento
LOTÉRICOS, CAIXAS E BANCOS

Vencimento: 30/04/2014

Cedente
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusao e Televisão do Rio Grande do Sul

Agência/Código Cedente: 0428/000.264.05882-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
31/03/2014	000000005871	GRCS		31/03/2014

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC(2014)	SIND	R$		

Nosso Número: 000000005871

(=) Valor do Documento: 0,00

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O Recolhimento é obrigatório, anual para todos os Trabalhadores, independente de serem ou não associados aos seus respectivos sindicatos. Esta contribuição é legalmente estipulada pelo artigo 600 da CLT. O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET, 183
90660-120 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS

CPF/CNPJ do Sacado: 87.209.250/0001-14

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:29:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44913

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C37071515

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 52

Banrisul

Recibo de Pagamento

Número: 00295392036/00000000813813/693174
Data: 28/04/2014
Hora: 16:05:50

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.82917700005.00005871223.2.60490000000000
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Valor:	R$ 4.402,31
Data Débito:	28/04/2014
Data Vencimento:	30/04/2014

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0053181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 53

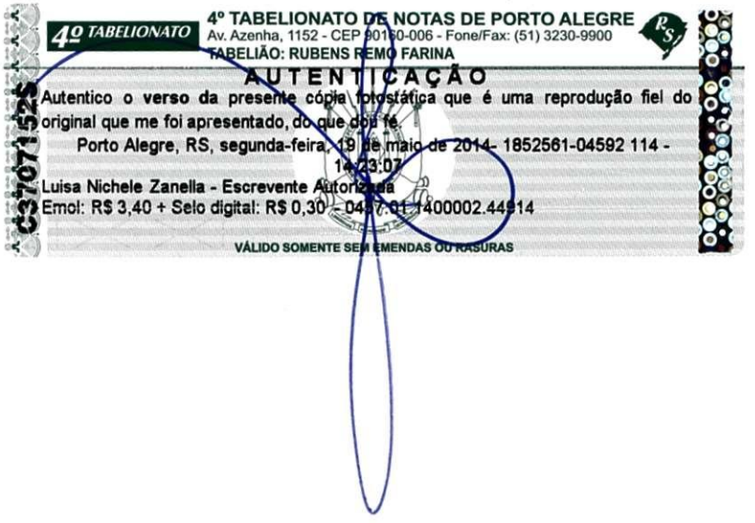

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **verso** da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0407.01.1400002.44914

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707125

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE 000423	000.009.421.05878-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOS ANDRADAS	1270	133	92.955.202/0001-05

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	90020-008	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
R DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Mensagem Destinada ao Contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento
	19		64.068,53		100

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
2.135,62					

PRT

104-0 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 60490000213562

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.421.05878-5	872092500001	2.135,62	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70583 78617.787201 92500.001026 1 60490000213562

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2014

Cedente	Agência / Código Cedente
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS PORTO ALEGRE	0428 / 000.009.421.05878-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
09/04/2014	201401635528	GRCSU		09/04/2014	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			2.135,62

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado

RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
R DELFINO RIET, 183, - CEP 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0055161/) - SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 55
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00295392823/00000000814167/693188
Data: 28/04/2014
Hora: 16:06:51

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970583.78617787201.92500001026.1.60490000213562
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Valor:	R$ 2.135,62
Data Débito:	28/04/2014
Data Vencimento:	30/04/2014

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0033181) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 57

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia xerostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:28:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 04.07.01.1400002.44912
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
C37071505

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV.GETULIO VARGAS	774	MENINO DEUS	92.964.295/0001-34

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SALA 604	90150002	PORTO ALEGRE	RS

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
90660-120	SANTO ANTONIO	PORTO ALEGRE	RS	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
0.00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
0.00	0.00

Total Empregados - Estabelecimento

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1.106,72
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70591 17617.787209 92500.001026 4 44990000110672

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001	1.106,72	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70591 17617.787209 92500.001026 4 44990000110672

Local de Pagamento	Vencimento
Preferencialmente nas LOTERICAS (até o valor limite), CAIXA E BANCOS.	31/01/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RS	0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/01/2010	872092500001	GRCSU		26/01/2010	872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			1.106,72

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
RUA DELFINO RIET , 183 , - CEP: 90660-120 - SANTO ANTONIO - PORTO ALEGRE /RS

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0033181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 59

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **verso** da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:26:07

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44885

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C37071235

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento s/N (0059167) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 60

Recibo de Pagamento

Número: 00056154499/00000000790906/268864
Data: 29/01/2010
Hora: 14:44:55

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	29/01/2010
Valor:	1106,72
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001026.4.44990000110672
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	31/01/2010

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0055181/ SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 61

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o **verso da** presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:09
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.0514000002.44886

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707124S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035187) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 62

...a de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Cor.

...idade Sindical

...e da entidade: **Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS**

Vencimento: **31/1/2011** | Exercício: **2011**

Código da entidade sindical: **000.800.05917-4**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (153)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal / Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 104-9 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 48640000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/1/2011	2011

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 48640000000000

2ª Via - Banco

Local de Pagamento: Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: **31/1/2011**

Cedente: Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
17/12/2010	87.209.250/0001-14	GRCS		17/12/2010

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2011	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.143,90

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 63

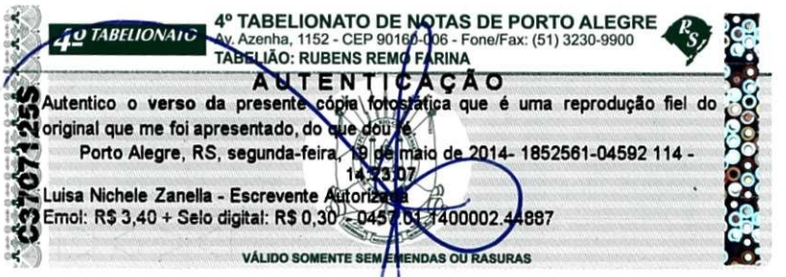

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0039181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 64

Recibo de Pagamento

Número: 00077433298/00000000987169/653952
Data: 31/01/2011
Hora: 16:19:37

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	31/01/2011
Valor:	1.143,90
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.1.48640000000000
Cedente/Favorecido:	SINDICATO EMPR DE RADIO E TV
Data Vencimento:	31/01/2011

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SIN (6033181) SEI 53500.004328/2014-91 / pg. 65

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014 1852561-04592 114 - 14:28:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44888

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707126S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0033181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 66

Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via -

da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

me da entidade

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Código da entidade sindical: **000.800.05917-4**

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (465)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

(x) Patronal / Empregador ( ) Empregados ( ) Prof. Liberal ( ) Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 104-9 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 52290000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 1 52290000000000

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: **31/01/2012**

Cedente

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
19/12/2011	87.209.250/0001-14	GRCS		19/12/2011

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2012	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.186,35

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento SAN (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 67

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0497.01.14000024489

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707127S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00110635274/00000000328914/333863
Data: 31/01/2012
Hora: 11:17:26

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	31/01/2012
Valor:	1.186,35
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.1.52290000000000
Cedente/Favorecido:	SIND EMPR RADIOFUSAO
Data Vencimento:	31/01/2012

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0053181/) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 69

4º TABELIONATO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia xerostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 04.07.01.1400002.44890
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
C37071285

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da entidade	Código da entidade sindical
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (465)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal / Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 104-9 10499.70591 17617.787209 92500.001018 2 55950000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0 | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 2 55950000000000

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: 31/01/2013

Cedente

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
13/12/2012	87.209.250/0001-14	GRCS		13/12/2012

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2013	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.233,56

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento SAV (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 71

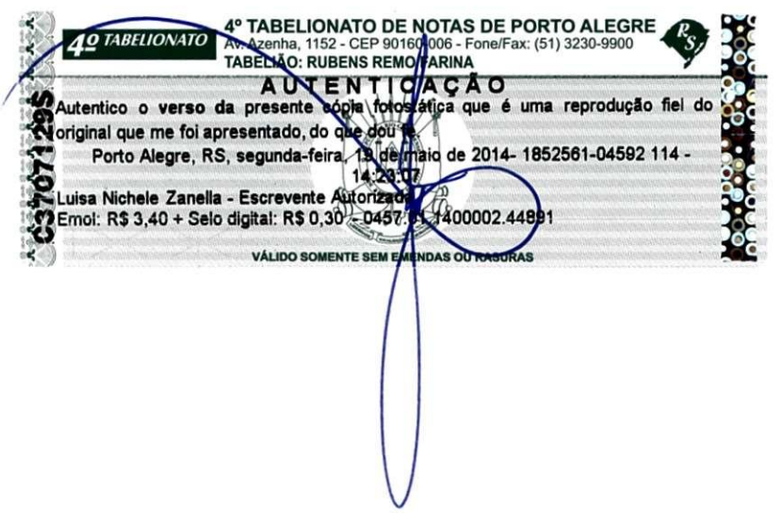

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO TARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44891

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707129S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (00551181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 72

Recibo de Pagamento

Número: 00185483127/00000000318371/588542
Data: 31/01/2013
Hora: 14:16:21

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Data Débito:	31/01/2013
Valor:	R$ 1.233,56
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.2.55950000000000
Cedente/Favorecido:	
Data Vencimento:	31/01/2013

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento S/N (0033181) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 73

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CAIXA Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Nome da entidade	Código da entidade sindical
Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS	000.800.05917-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Av. Getúlio Vargas	774	604	92.964.295/0001-34

Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
Menino Deus	90150-002	Porto Alegre	RS

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social / Denominação Social	CPF / CNPJ / Código do Contribuinte
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (465)	87.209.250/0001-14

Endereço	Número	Complemento
RUA DELFINO RIET	183	

CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF	Código Atividade
90660-120		PORTO ALEGRE	RS	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal / Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº de Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Eestabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | **104-9** 10499.70591 17617.787209 92500.001018 6 59600000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
000.800.05917-4	872092500001		31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | 10499.70591 17617.787209 92500.001018 6 59600000000000

2ª Via - Banco

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Vencimento: 31/01/2014

Cedente

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do RGS

Agência/Código do Cedente: 0428 / 000.800.05917-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data do Processamento
16/12/2013	87.209.250/0001-14	GRCS		16/12/2013

Nosso Número: 872092500001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXER 2014	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 1.253,90

Instruções

BOLETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional
de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET 183
- PORTO ALEGRE - RS
90660-120

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/Nº (0035181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 75

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07
Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0457.01.1400002.44893
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
C3707131S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Recibo de Pagamento

Número: 00273684898/00000000639373/142302
Data: 31/01/2014
Hora: 16:20:13

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	1049970591.17617787209.92500001018.6.59600000000000
Ag./Conta Débito:	0100-20.104646.0-1-RADIO E TV PORTO VISAO LTDA
Valor:	R$ 1.258,90
Data Débito:	31/01/2014
Data Vencimento:	31/01/2014

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SN (3033781) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 77

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso da presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 19 de maio de 2014- 1852561-04592 114 - 14:23:07

Luisa Nichele Zanella - Escrevente Autorizada

Emol: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 - 0454.01.14000024894

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C3707132S

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
DANILO ANTUN ROCHA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:15:58 do dia 27/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

402 Folhas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SEI (0053181) SEI 53500.004923/2014-91 / pg. 79
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 170232014-88888250
Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2014.
Válida até 23/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado digitalmente em 27/05/2014 por [illegible].
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SIN (0003181) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 80
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87209250/0001-14
Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
Nome Fantasia: TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM
Endereço: RUA DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604164328130643

Informação obtida em 27/05/2014, às 15:06:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura-camara.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0055181) SEI 53500.004926/2014-91 / pg. 81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:03:04 do dia 27/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2014.
Código de controle da certidão: **687D.FBC2.921A.EC47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (0053181) SEI 53500.004926/2014-91 / pg. 82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **07164296**

Identificação do titular da certidão

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CNPJ: **87209250/0001-14**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **junho** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 01/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **15665923**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento SIN (00031781) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 83

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **25/08/2014**

Nome: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 22 de maio de 2014.

Certidão emitida em 27/05/2014 às 15:19:53, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 87.209.250/0001-14** e o código de autenticidade **E10B2D0BD394**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento S/N (00035181) SEI 33900.004928/2014-91 / pg. 84

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/1995	19/03/2005
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 18/08/2014** **Hora: 13:56:38**

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão obtida via internet SRD-E-SIACCO (0090185)

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
207	RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
221	RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
221	RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	K
232	RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
235	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
248	NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
248	NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	P
252	DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
252	DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	K
257	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
263	RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
267	RADIO GUAIBA LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
272	RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
292 E	FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	RS	Porto Alegre	FM	3	M
299 E	FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	RS	Porto Alegre	FM	3	M

Usuário: - **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:01:29

Registro 1 **até** 15 **de** 15 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão obtida via Internet SRD E SIACCO (0090185) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 86

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Bagé	RTVD	2	G	
9-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Bagé	RTV	3	M	P
20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cachoeira do Sul	RTV	3	M	P
40	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cachoeira do Sul	RTVD	2	H	
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Camaquã	RTVD	2	G	
8-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Camaquã	RTV	3	M	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Canela	RTV	2	E	P
40	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Canela	RTVD	2	G	
14+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Capão da Canoa	RTV	2	H	S
13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Carazinho	RTV	3	M	S
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Caxias do Sul	RTVD	2	H	
43+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Caxias do Sul	RTV	2	H	P
7+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Caxias do Sul	RTV	1	B	P
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cruz Alta	RTVD	2	G	
5	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Cruz Alta	RTV	3	M	P
10+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Erechim	RTV	3	M	P
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Erechim	RTVD	2	G	
4	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Espumoso	RTV	3	M	S
13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Espumoso (CAMPOS BORGES)	RTV	3	M	S
40	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Gramado	RTV	2	E	P
11	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ibirubá	RTV	1	P	P
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ibirubá	RTVD	2	G	
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ijuí	RTVD	2	G	
6	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Ijuí	RTV	3	M	P
10	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Júlio de Castilhos	RTV	3	M	P
	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Júlio de Castilhos	RTVD	2	G	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Certidão obtida via internet SRD E SIACCO (6090185) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 87
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Osório	RTV	3	M	P
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Osório	RTVD	2	H	
11-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Palmeira das Missões	RTV	3	M	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Palmeira das Missões	RTVD	2	G	
11+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Passo Fundo	RTV	3	M	P
11+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Passo Fundo	RTV	3	H	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Passo Fundo	RTVD	2	H	
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pelotas	RTVD	2	H	
5	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pelotas	RTV	3	M	P
11	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pinheiro Machado	RTV	3	M	P
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Pinheiro Machado	RTVD	2	G	
640 kHz	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	OM	3	M	
10	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	TV	3	M	
235	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	FM	3	M	
32	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Porto Alegre	GTVD	2	G	
11+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Rio Grande	RTV	3	M	G
34	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Rio Grande	RTV	2	P	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Rio Grande	RTVD	2	H	
38	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Cruz do Sul	RTVD	2	H	
8-	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Cruz do Sul	RTV	3	M	P
10+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Maria	RTV	3	M	P
10+	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Maria	RTV	3	B	P
39	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Maria	RTVD	2	H	
2	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA Geradora: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	Santa Rosa	RTV	3	M	P

Usuário: - **Data: 18/08/2014** **Hora: 14:04:02**

Registro 1 até 50 de 63 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp?nav=1&c=1&pref=
Certidão obtida via Internet SRD E SIACCO (0090183) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 88

ANATEL

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 13:59:58

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Certidão obtida via Internet SRD-E SIACCO (0090185) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 89

ANATEL

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 305.723.808-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE CARLOS ANGUITA	305.723.808-44	REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Paulo
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		REDE 21 COMUNICACOES LTDA	58.832.528/0001-07	Sócio	40	0,00%	0,00%	TV	--	SP	São Paulo

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:00:16

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão obtida via Internet SIAD-E/SIACCO (0090183) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 90

ANATE

BOA TARDE
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 519.865.580-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	2871	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:00:23

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão obtida via Internet SIAD-E SIACCO (0090183) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 91

ANATI

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569258	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	68800	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão obtida via internet SIAD-E SIACCO (0090183) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 92

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 18/08/2014 **Hora:** 14:00:44

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão obtida via Internet SIAD-E SIACCO (6090183) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 93

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.004928/2014-91		
Entidade requerente: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA		
Localidade: PORTO ALEGRE	**UF**: **RS**	**Serviço:** FM
Período: 05/12/2014 A 05/12/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**SEI**
2 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**SEI**
3 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**SEI**
4 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2010 A 2014 - SEI**
5 - Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		**2011 A 2014 – SEI (Falta 2010)**
6 - Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**SEI**
7 - Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**SEI**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**SEI**
9 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**SEI**
10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**SEI**
11 - Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**SEI**
12 - Certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (conforme Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014).		**X**		
13 - Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente), ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (conforme Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014).		**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 e 13 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SIM 3. Existência de penalidades (cassação): NÃO (Pasta jurídica) 4. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SIACCO - anexo) 5. Existência de processo de transferência Direta: SIM - **53000.066397/2011-20**

Analisado por:	**RUBRICA**	**DATA**
THAISA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Analista		18/08/2014
Conferido por:	**RUBRICA**	**DATA**
REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Chefe de Serviço		

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 7769/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.004928/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 05/12/2014 a 05/12/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0090639), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento) referente ao ano de 2010.
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 08:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/11/2014, às 08:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 06/11/2014, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 07/11/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0090643** e o código CRC **54AD1471**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7703/2014/SEI-MC

Brasília, 03 de outubro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM)
Rua Delfino Riet, n° 183
90660-120 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.004928/2014-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 7769/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 07/11/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0090686** e o código CRC **6E76315B**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

OF: 7703/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET, N° 183
CEP: 90660-120 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53900.004928/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.sg.gov.br/autenticidade-assinatura
Outros (origem externa) AR JG087704178BR (0246648) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 99
30303417747480967948015428f2e

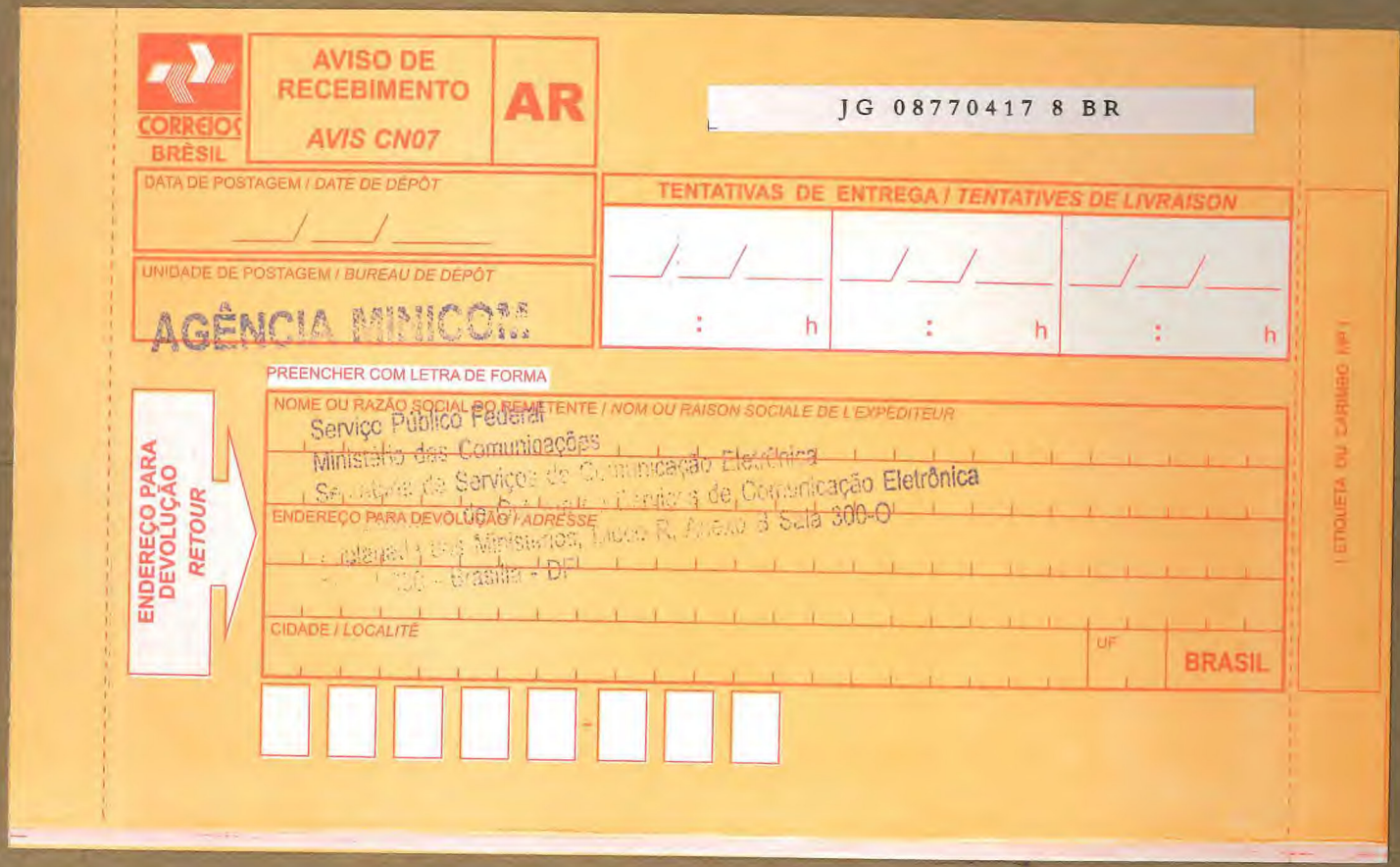

CORREIOS
BRÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08770417 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

ETIQUETA OU CARIMBO INPI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inicog.autenticidade.assinatura.com.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Porto Alegre
Freqüência: 94,9 MHz
Classe: E3
Canal: 235

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA
Nome Fantasia: BAND
Nº Estação: 9546693
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 03008015484
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA
Nome Fantasia: BAND
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 90660120
Logradouro: RUA DELFINO RIET
Número: 183
Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO
UF: RS
Município: Porto Alegre
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 51 32182100
Fax: 51 32182100

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90660120
Logradouro: RUA DELFINO RIET
Número: 183
Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO
UF: RS
Município: Porto Alegre
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

antasia
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Certidão obtida via Internet (0692651)
SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 101
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Nome Fantasia

BAND

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Fistel: 03008015484

Data Publicação Contrato/Convênio:

Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Certidão obtida via Internet (0692651) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 102

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.004928/2014-91		
Entidade: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.		
Localidade: PORTO ALEGRE	**UF: RS**	**Serviço: FM**
Período: 5/12/2014 a 5/12/2024.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**1**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**17**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**18**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**x**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**59 a 78**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**19 a 58; 4 a 8 (0310128)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**(0692651)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**80**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**81**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**82**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist (0692668) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 103
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**83**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**84**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**x**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**x**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**15 (0310128)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		**x**		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**10 e 12 (0310128)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**9 e 11 (0310128)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**13 e 14 (0310128)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	RICARDO LEONARDO	**X**			**X**		**13 e 14 (0310128)**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl (S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;					**X**		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;					**X**		
23- certidões de **protestos de títulos**;					**X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist (0692668) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 104

Observações:
Analista: REGINA MONICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVICO Data: 31/08/2015.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Checklist (0692669) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 105

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 19626/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.004928/2014-91.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e TV Portovisão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 5/12/2014 a 5/12/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0692685), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.6. laudo técnico ou declaração (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo de ambos disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0692688** e o código CRC **875510A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28342/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
Rua Delfino Riet, n. 183
90.660-120 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.004928/2014-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 19626/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 31/08/2015, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0692740** e o código CRC **E4C462BF**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 7703/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
RUA DELFINO RIET, N° 183
CEP: 90660-120 PORTO ALEGRE/RS
PROC:. 53900.004928/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luiz Vieira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

24/11/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD - PARTENON
24 NOV 2014
PAE/DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Silvio Alfredo S. da Silva
Matr. 8.688.147-7

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

114 x 186 mm

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

JG 08770417 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
[illegible] - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL

_____-___

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Data de Envio:
04/09/2015 08:53:58

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
heloisa@band.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.004928/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Anexos:
Oficio_0692740.html
Nota_Tecnica_0692688.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ : 87.207.250/0001-14.
ENDEREÇO : Rua Delfino Riet, nº 183 – Santo Antônio – Porto Alegre / RS.
CEP : 90.660-120.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
		NÚMERO	DATA
RICARDO DE BARROS SAAD 819.104.018-20	ADMINISTRADOR		08/ 04/ 2008

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ : 87.207.250/0001-14.

QUADRO SOCIETÁRIO

Alteração Contratual, de 29 de novembro de 2011. Registrado na JUCERGS sob nº 3602423, em 19/ 03/ 2012.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
RICARDO DE BARROS SAAD 819.104.018-20	**569.625**			**569.258,00**
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA 519.865.580-53	**5.742**			**5.742,00**
TOTAL	**575.000**			**575.000,00**

SECAD/nsa.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 4 de setembro de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SOBRAL & MAYRINK LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, que outorga concessão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAMPO LARGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à PRISMA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010042300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo (2825954) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 114

689-2

PUBLICADO NO Diário
OFICIAL DE 04 / 07 2007
Página: 111 Seção: 01
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 232 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5° da Lei n. ° 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6°, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.001254/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3°, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2004, a permissão outorgada, originariamente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, pela Portaria n.° 1.317, de 28 de novembro de 1974, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA e renovada pela Portaria n.° 201, de 20 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PUBLICADO NO D. O. DE 24/ 6 /1985

38

Obs: Republicada por ter saído de forma incompleta D.O. 21. 29.08.85 "

Portaria n.º 201 , de 20 de JUNHO de 1985

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.0001384/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 05 de dezembro de 1984, a permissão da RÁDIO E TV DIFUSORA PORTOALEGRENSE S/A, outorgada através da Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, consoante o artigo 94, inciso 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a transferência direta da permissão para a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

III - A execução do serviço de radiodifusão a que se refere o presente ato reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3033c93d-1777-4880-9979-d8f01542812e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f01542812e

Anexo (2825954) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 116

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

CNPJ: 87209250000114
Presidente:
Endereço: RUA DELFINO RIET - SANTO ANTONIO
E-mail: jloloiveira@band.com.br
Capital Social: 575.000,00
Reserva de Capital:
Total: 575.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
519.865.580-53	LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	5.742	5.742,00
819.104.018-20	RICARDO DE BARROS SAAD	569.625	569.258,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
819.104.018-20	RICARDO DE BARROS SAAD	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo (2825559) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 117

Imprimir Voltar

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:09:07 do dia 03/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo (2825559) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 119

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:10:03

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo (2825959) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 120

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 519.865.580-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:10:15

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	68800	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:10:37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo (2825959) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 122

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município: Porto Alegre**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	13/07/2008	13/07/2018
FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA	Porto Alegre	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO PIRATINI	Porto Alegre	24/06/1985	24/06/1995
NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	19/03/2005	19/03/2015
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Porto Alegre	06/07/2007	06/07/2017
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre	05/12/2004	05/12/2014
RADIO GUAIBA LTDA	Porto Alegre	09/08/1986	09/08/1996
RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004
RADIO PIONEIRA STEREO LTDA	Porto Alegre	01/05/2004	01/05/2014
RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA	Porto Alegre	27/09/1988	27/09/1998
RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA	Porto Alegre	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/04/2018 **Hora:** 09:11:58

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo (2825559) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 123

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Carlos Cyrillo Júnior		**Complemento:** Rádio e Televisão Bandeirantes SP
Bairro: Jardim Leonor		**Numero:** 92
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 05614000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA POLICIA		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DELFINO RIET, 183		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS
Latitude: -30.06111	**Longitude:** -51.18056

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP:** 60kW
Altura: 300 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 6.81	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 1.45	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo (2826376) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 124

Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -30.061	**Longitude:** -51.181	**Cota da base:** 286.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056178***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** .00 °	**Polarização:**	**HCI:** 26 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0	**20°:** 0	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0	**110°:** 0
120°: 0	**130°:** 0	**140°:** 0	**150°:** 0	**160°:** 0	**170°:** 0	**180°:** 0	**190°:** 0	**200°:** 0	**210°:** 0	**220°:** 0	**230°:** 0
240°: 0	**250°:** 0	**260°:** 0	**270°:** 0	**280°:** 0	**290°:** 0	**300°:** 0	**310°:** 0	**320°:** 0	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 025182XXX0328	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
9999	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
9999	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
9999	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
9999	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo (2826976) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 125

9999	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
9999	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
9999	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
9999	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
9999	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
9999	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
9999	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
9999	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
9999	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
9999	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
9999	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
9999	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
9999	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo (2826376) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 126

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.004928/2014-91		
Entidade: Rádio e TV Portovisão Ltda.	**CNPJ:** 87.209.250/0001-14	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Porto Alegre	**UF: RS**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 5/12/2014 a 5/12/2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1 / 2 (0035181) Exigir modelo padrão.
b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	OK	17 (0035181)
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	OK	18 (0035181)
d) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
e) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	17 (0035181)
f) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
g) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4 a 6 (2825934)
1.1.1. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	17;4 a 6 (0035181); (2825934)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist (2826724) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 127

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	Alteração e Consolidação do Contrato Social – 3 a 16 (0035181) Incompleto. Exigir sequência.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	15 53900.037381/2014-17 (0310128)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1 53900.051612/2015-78 (0750736)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal – 82; Estadual – 83; Municipal – 84 (0035181)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	79; 2 (0035181); (2825934)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	81 (0035181)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	3 / 4 53900.051612/2015-78 (0750735) Exigir regularidade – 3 processos (consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em face de inadimplemento de obrigações estabelecidas nos Processos)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1 53900.051612/2015-78 (0750745) Apresentada apenas a declaração de natureza técnica

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist (2826724) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 128

Observações:

1. Ressalte-se, que outrora foram adotados os ditames estabelecidos pela Portaria nº 329 de 4 de julho de 2012, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2012, sendo que, posteriormente, por intermédio do Despacho CONJUR nº 499/2014/JFB/MC.

5. A Entidade com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, deverá novamente ser instada em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), visando à tomada de decisão pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME:Sônia Valesca Menezes Monteiro **CARGO: Advogado**	03/04/2018

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Checklist (2826724) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 129

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 733/2020/SEI-MC

Processo nº 53900.004928/2014-91

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio e TV Portovisão Ltda. (TV Bandeirantes, Rádio Bandeirantes AM, Rádio Ipanema FM), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: 5/12/2014 a 5/12/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 19626/2015/SEI-MC (evento SEI n.º 0692688), concluiu pela expedição do Ofício n.º 28342/2015/SEI-MC (evento SEI n.º 0692740), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.051612/2015-78, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.6. prova de inscrição no CNPJ:

3.7. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.8. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.9. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.10. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.11. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OM / OT (120m)**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OC e OT (60m e 90m)**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5680750** e o código CRC **B9140F3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 SEI nº 5680750

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1044/2020/MC

Brasília, 09 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14)
Rua Delfino Riet, n. 183
90.660 120 Porto Alegre/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.004928/2014-91**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8574/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5421920), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5680753** e o código CRC **A226CEAF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Requerimento (5421920) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 135

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento (3421920) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 136

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Requerimento (5421920) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 137

Data de Envio:
14/07/2020 17:11:04

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
heloisa@band.com.br
cbarreto@band.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.004928/2014-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Requerimento_5421920_MC_2020_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO.pdf
Oficio_5680753.html
Nota_Tecnica_5680750.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA			
Nome Fantasia: BAND			
Telefone: (51) 32182100		**E-mail:** jloloiveira@band.com.br	
CNPJ: 87.209.250/0001-14		**Número do Fistel:** 03008015484	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/12/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val RF: 05/12/2024			
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 139

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd												
0°: 5.6	**5°:** 5.6	**10°:** 5.5	**15°:** 5.4	**20°:** 5.31	**25°:** 5.21	**30°:** 5.21	**35°:** 5.11	**40°:** 5.02	**45°:** 4.92	**50°:** 4.74	**55°:** 4.65
60°: 4.47	**65°:** 4.38	**70°:** 4.29	**75°:** 4.29	**80°:** 4.29	**85°:** 4.29	**90°:** 4.29	**95°:** 4.29	**100°:** 4.29	**105°:** 4.38	**110°:** 4.47	**115°:** 4.65
120°: 4.74	**125°:** 4.92	**130°:** 5.02	**135°:** 5.11	**140°:** 5.21	**145°:** 5.31	**150°:** 5.4	**155°:** 5.5	**160°:** 5.6	**165°:** 5.71	**170°:** 5.71	**175°:** 5.71
180°: 5.6	**185°:** 5.5	**190°:** 5.4	**195°:** 5.31	**200°:** 5.31	**205°:** 5.21	**210°:** 5.21	**215°:** 5.11	**220°:** 5.02	**225°:** 4.83	**230°:** 4.65	**235°:** 4.47
240°: 4.38	**245°:** 4.38	**250°:** 4.29	**255°:** 4.29	**260°:** 4.29	**265°:** 4.29	**270°:** 4.29	**275°:** 4.29	**280°:** 4.38	**285°:** 4.47	**290°:** 4.65	**295°:** 4.83
300°: 4.93	**305°:** 5.02	**310°:** 5.11	**315°:** 5.21	**320°:** 5.31	**325°:** 5.4	**330°:** 5.5	**335°:** 5.6	**340°:** 5.71	**345°:** 5.71	**350°:** 5.71	**355°:** 5.6

Coordenadas por radial												
0°: Lat 29°3 9'19.55'' S Lon 51°11'1'' W	**5°:** Lat 29°3 9'30.07'' S Lon 51°8'28.08' ' W	**10°:** Lat 29° 39'38.01'' S Lon 51°5'54.42' ' W	**15°:** Lat 29°40'6.86' ' S Lon 51°3'24.01' ' W	**20°:** Lat 29° 40'38.03'' S Lon 51°0'53.32' ' W	**25°:** Lat 29° 41'33.66'' S Lon 50°58'32.31'' W	**30°:** Lat 29° 42'47.75'' S Lon 50°56'23.23'' W	**35°:** Lat 29° 43'58.97'' S Lon 50°54'13.86'' W	**40°:** Lat 29° 45'23.31'' S Lon 50°52'5.59'' W	**45°:** Lat 29° 46'45.88'' S Lon 50°49'58.96'' W	**50°:** Lat 29° 48'17.85'' S Lon 50°47'52.38'' W	**55°:** Lat 29° 50'28.69'' S Lon 50°45'47.27'' W
60°: Lat 29° 53'20.55'' S Lon 50°43'42.57'' W	**65°:** Lat 29° 54'54.49'' S Lon 50°41'38.65'' W	**70°:** Lat 29° 56'42.35'' S Lon 50°39'35.25'' W	**75°:** Lat 29° 58'25.05'' S Lon 50°37'32.04'' W	**80°:** Lat 30°0'32.04' ' S Lon 50°35'30.17'' W	**85°:** Lat 30°2'37.65' ' S Lon 50°33'29.42'' W	**90°:** Lat 30°4'46.06' ' S Lon 50°31'28.68'' W	**95°:** Lat 30°6'51.96' ' S Lon 50°29'28.43'' W	**100°:** Lat 30°8'50.49' ' S Lon 50°27'28.44'' W	**105°:** Lat 30 °10'43.09'' S Lon 50°25'28.59'' W	**110°:** Lat 30 °12'47.48'' S Lon 50°23'28.93'' W	**115°:** Lat 30 °14'35.02'' S Lon 50°21'29.46'' W
120°: Lat 30°16'8.78' ' S Lon 50°19'30.13'' W	**125°:** Lat 30 °17'54.72'' S Lon 50°17'30.98'' W	**130°:** Lat 30°20'3.38' ' S Lon 50°15'31.99'' W	**135°:** Lat 30 °21'38.64'' S Lon 50°13'33.15'' W	**140°:** Lat 30 °22'52.28'' S Lon 50°11'34.46'' W	**145°:** Lat 30 °23'21.16'' S Lon 50°9'35.92'' W	**150°:** Lat 30 °25'10.18'' S Lon 50°7'37.54'' W	**155°:** Lat 30 °26'58.75'' S Lon 50°5'39.31'' W	**160°:** Lat 30°28'5.76' ' S Lon 50°3'41.23'' W	**165°:** Lat 30°28'26.6' ' S Lon 50°1'43.29'' W	**170°:** Lat 30 °28'40.41'' S Lon 50°0'0.49'' W	**175°:** Lat 30 °29'20.66'' S Lon 50°1'58.31'' W
180°: Lat 30 °29'21.56'' S Lon 50°3'56.13'' W	**185°:** Lat 30 °28'42.86'' S Lon 50°5'54.01'' W	**190°:** Lat 30 °29'27.11'' S Lon 50°7'52.03'' W	**195°:** Lat 30 °28'44.91'' S Lon 50°9'50.09'' W	**200°:** Lat 30 °28'36.94'' S Lon 50°11'48.22'' W	**205°:** Lat 30°28'7.46' ' S Lon 50°13'46.41'' W	**210°:** Lat 30 °27'25.55'' S Lon 50°15'44.66'' W	**215°:** Lat 30°26'0.17' ' S Lon 50°17'42.98'' W	**220°:** Lat 30°24'37.4' ' S Lon 50°19'41.36'' W	**225°:** Lat 30 °23'18.93'' S Lon 50°21'39.79'' W	**230°:** Lat 30 °21'49.66'' S Lon 50°23'38.27'' W	**235°:** Lat 30 °19'56.53'' S Lon 50°25'36.87'' W
240°: Lat 30°18'4.24' ' S Lon 50°27'35.52'' W	**245°:** Lat 30 °16'10.43'' S Lon 50°29'34.22'' W	**250°:** Lat 30°14'2.88' ' S Lon 50°31'32.96'' W	**255°:** Lat 30 °11'49.57'' S Lon 50°33'31.74'' W	**260°:** Lat 30°9'31.48' ' S Lon 50°35'30.56'' W	**265°:** Lat 30°7'8.46'' S Lon 50°37'29.41'' W	**270°:** Lat 30°4'45.26' ' S Lon 50°39'28.29'' W	**275°:** Lat 30°2'23.33' ' S Lon 50°41'27.21'' W	**280°:** Lat 30°0'2.52'' S Lon 50°43'26.16'' W	**285°:** Lat 29 °57'43.91'' S Lon 50°45'25.14'' W	**290°:** Lat 29 °55'31.84'' S Lon 50°47'24.16'' W	**295°:** Lat 29 °53'23.56'' S Lon 50°49'23.21'' W
300°: Lat 29 °51'18.86'' S Lon 50°51'22.30'' W	**305°:** Lat 29 °49'23.07'' S Lon 50°53'21.42'' W	**310°:** Lat 29 °47'41.13'' S Lon 50°55'20.58'' W	**315°:** Lat 29°46'8.88' ' S Lon 50°57'19.79'' W	**320°:** Lat 29 °44'39.61'' S Lon 50°59'19.04'' W	**325°:** Lat 29 °43'20.05'' S Lon 51°1'18.34'' W	**330°:** Lat 29 °42'10.74'' S Lon 51°3'17.70'' W	**335°:** Lat 29 °41'12.15'' S Lon 51°5'17.12'' W	**340°:** Lat 29 °40'33.57'' S Lon 51°7'16.59'' W	**345°:** Lat 29°40'2.28' ' S Lon 51°9'16.12'' W	**350°:** Lat 29 °39'38.01'' S Lon 51°11'15.72'' W	**355°:** Lat 29 °39'25.34'' S Lon 51°13'15.39'' W

Distância por radial												
0°: 47.2	**5°:** 47.1	**10°:** 47.4	**15°:** 47.4	**20°:** 47.7	**25°:** 47.5	**30°:** 47.1	**35°:** 47.1	**40°:** 46.9	**45°:** 47.2	**50°:** 47.5	**55°:** 46.2
60°: 42.4	**65°:** 43.3	**70°:** 43.7	**75°:** 45.5	**80°:** 45.2	**85°:** 45.5	**90°:** 44.8	**95°:** 44.6	**100°:** 43.4	**105°:** 42.6	**110°:** 43.4	**115°:** 43

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 140

120°: 42.1	**125°:** 42.4	**130°:** 44	**135°:** 44.2	**140°:** 43.7	**145°:** 42	**150°:** 43.6	**155°:** 45.3	**160°:** 45.9	**165°:** 45.3	**170°:** 44.9	**175°:** 45.6
180°: 45.5	**185°:** 44.5	**190°:** 46.4	**195°:** 45.9	**200°:** 46.9	**205°:** 47.7	**210°:** 48.4	**215°:** 48	**220°:** 48	**225°:** 48.6	**230°:** 49.1	**235°:** 49
240°: 49.3	**245°:** 50	**250°:** 50.3	**255°:** 50.6	**260°:** 50.9	**265°:** 50.8	**270°:** 50.5	**275°:** 50.3	**280°:** 50.3	**285°:** 50.3	**290°:** 50	**295°:** 49.9
300°: 49.9	**305°:** 49.7	**310°:** 49.3	**315°:** 48.9	**320°:** 48.7	**325°:** 48.6	**330°:** 48.4	**335°:** 48.3	**340°:** 47.8	**345°:** 47.5	**350°:** 47.4	**355°:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 141

291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
536000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49,01" S**	**51° 11' 1,00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM22P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Omnidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/09/2022 15:12:39

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhQjoyMDIyNjMyNGJjOTcxNzI3Nw==

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

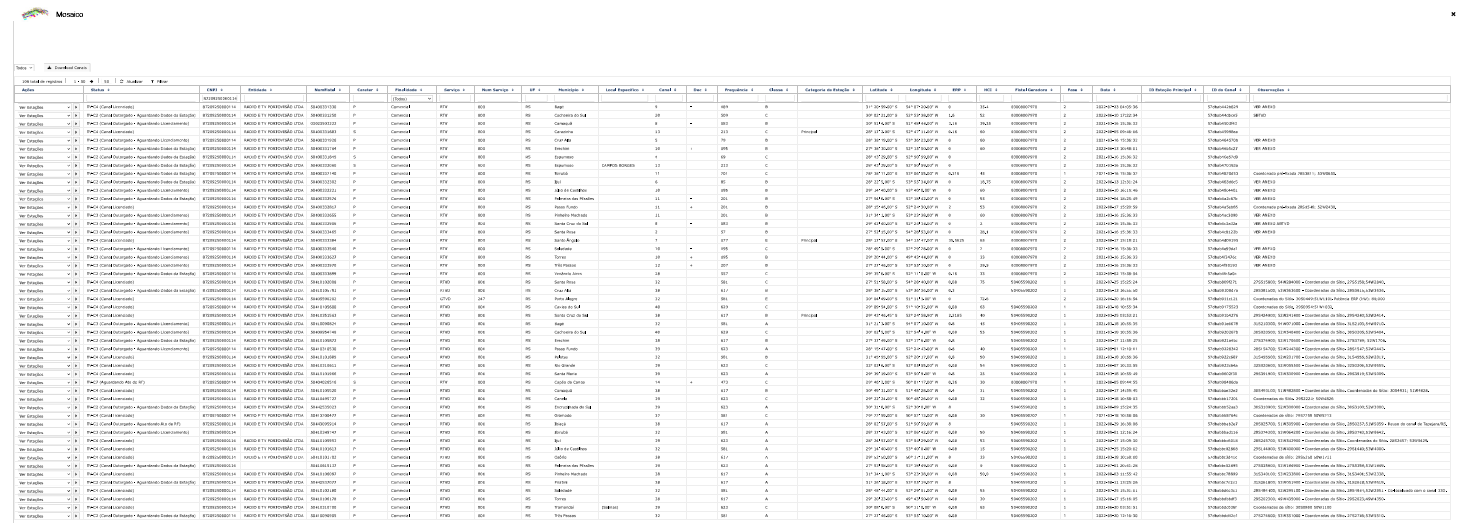

Mosaico

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NomeFantasia	Canal	FaixaEstação	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Repetidor	Canal	Fase	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	RPM	HCI	FistelEstações	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731536	P	Comercial	RTV	800	MG	Itaipé		6	-	469	B		17° 30' 59,620" S	041° 17' 33,400" W	0	3544	03000807978	2	2021-04-01 04:09:36		57dbe4424624	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731538	P	Comercial	RTV	800	MG	Cachoeira do Sul		28		509	C		39° 57' 1,420" S	51° 57' 5,420" W	1,45	53	03000807978	2	2021-04-01 17:22:34		57dbe4548c60	38720
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	00000393123	P	Comercial	RTV	800	MG	Conselvã		8	-	183	B		39° 33'4,80" S	51° 49' 44,60" W	1,15	39,33	03000807978	2	2021-04-01 15:36:32		57dbe4553f62	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731683	G	Comercial	RTV	806	MG	Caratinga		13		213	C	Principal	29° 17' 1,40" S	51° 47' 11,40" W	0,16	60	03000807978	2	2021-04-01 09:48:48		57dbe4559fbe	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731536	P	Comercial	RTV	800	MG	Chaf Alta		5		79	B		39° 39' 59,620" S	51° 39' 33,620" W	0	69	03000807978	2	2021-04-01 15:36:32		57dbe4647d56	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731546	P	Comercial	RTV	806	MG	Erechim		16	-	898	B		27° 39' 59,620" S	52° 15' 59,620" W	0	69	03000807978	2	2021-04-01 16:49:31		57dbe4665d2f	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731645	S	Comercial	RTV	800	MG	Esperança		4		69	C		29° 17' 0,20" S	51° 57' 59,420" W	0		03000807978	2	2021-04-01 15:36:32		57dbe4666f30	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731646	N	Comercial	RTV	800	MG	Esperança	CAMPOS BORGES	13		213	C		29° 47' 0,60" S	51° 57' 59,620" W	0		03000807978	2	2021-04-01 15:36:32		57dbe4670b5b	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403731740	P	Comercial	RTV	800	MG	Bonadia		11		707	C		29° 30' 1,420" S	51° 39' 59,420" W	0,216	48	03000807978	1	2021-04-01 10:36:37		57dbe4683833	Coordenada provável 7853811 ; 5394864,
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403732582	P	Comercial	RTV	800	MG	Ijuí		6		85	D		28° 23' 1,40" S	53° 57' 1,420" W	0	35,75	03000807978	2	2021-04-01 13:51:24		57dbe4658e5c	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403732221	P	Comercial	RTV	800	MG	Lábrea Cachoeira		18		898	B		29° 44' 45,620" S	51° 47' 4,20" W	0	60	03000807978	2	2021-04-01 16:15:46		57dbe4654452	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403732526	P	Comercial	RTV	800	MG	Palmeira das Missões		11	-	201	B		27° 54' 0,20" S	53° 19' 1,420" W	0	93	03000807978	2	2021-04-01 16:05:49		57dbe4663d7e	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403732017	P	Comercial	RTV	800	MG	Passo Fundo		11	+	201	D		28° 15' 49,620" S	52° 3' 0,320" W	2	53	03000807978	2	2021-04-01 17:09:59		57dbe4675b95	Coordenada provável 2854540 ; 5274974,
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403732655	P	Comercial	RTV	800	MG	Palmeira Machado		11		201	D		31° 37' 1,40" S	52° 21' 0,620" W	0	60	03000807978	2	2021-04-01 21:36:33		57dbe4763390	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403732506	P	Comercial	RTV	806	MG	Santa Cruz do Sul		8	-	183	B		29° 43' 0,620" S	51° 27' 0,620" W	0	2	03000807978	2	2021-04-01 15:36:33		57dbe4643e2a	VER ANEXO 88710
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733495	P	Comercial	RTV	806	MG	Santa Rosa		2		57	D		27° 53' 1,420" S	54° 29' 57,620" W	0	39,4	03000807978	2	2021-04-01 15:36:33		57dbe4643120	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733184	P	Comercial	RTV	800	MG	Santa Rosa		7		177	D	Principal	29° 17' 1,40" S	54° 17' 57,620" W	36,9135	64	03000807978	2	2021-04-01 19:19:21		57dbe4689398	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733548	P	Comercial	RTV	806	MG	Sobradinho		18	+	498	C		29° 45' 4,20" S	53° 27' 59,620" W	0	7	03000807978	2	2021-04-01 15:36:33		57dbe4687da1	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733623	P	Comercial	RTV	800	MG	Torres		20	+	495	D		29° 20' 4,20" S	49° 43' 4,420" W	0	33	03000807978	2	2021-04-01 21:36:33		57dbe4574f2c	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733595	P	Comercial	RTV	800	MG	Três Passos		12	+	207	B		27° 27' 49,620" S	53° 57' 59,620" W	0	3542	03000807978	2	2021-04-01 15:36:33		57dbe4591930	VER ANEXO
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733896	P	Comercial	RTV	806	MG	Vacaria Jovo		18		917	C		28° 31' 4,80" S	51° 1' 1,420" W	0,15	33	03000807978	2	2021-04-01 19:38:44		57dbe4695a6c	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733698	P	Comercial	RTV	806	MG	Santa Rosa		12		581	C		27° 51' 59,620" S	54° 29' 44,620" W	0,08	75	03000807978	2	2021-04-01 15:36:33		57dbe4695f2c	
Ver Estações	Canal Licenciado	87295200000114	RADIO E TV POEMA EIRELI LTDA	55403733696

Mosaico

renata.rnc@anatel.gov.br

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 145

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:14:31

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 146

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	519.865.580-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LEONARDO MENEGHETTI PINTO DA SILVA	519.865.580-53	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	GTVD	–	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	FM	–	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5742	0,00%	0,00%	TV	–	RS	Porto Alegre

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:14:45

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 147

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	819.104.018-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD	819.104.018-20	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	–	–	FM	--	SP	São José dos Campos
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	–	–	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	TV	--	SP	Taubaté
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	–	–	GTVD	--	SP	Taubaté
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569625	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Taubaté
		SOCIEDADE RADIO CLUBE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA	60.194.503/0001-77	Sócio	9	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José dos Campos
		RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	48.665.517/0001-26	Sócio	84280	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Taubaté

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:15:02

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 148

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO E TV PORTOVISÃO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:17:24

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 149

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 16/09/2022 **Hora:** 15:18:02

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 150

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:31 do dia 16/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Telas ANATEL atualizadas (10403104) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 151

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 152

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **15:21:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 153

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO DE BARROS SAAD
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ESTRELICIA PARTICIPACOES - EIRELI
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
RICARDO DE BARROS SAAD
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/09/2022** às **15:21** (data e hora de Brasília).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:14 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.
Código de controle da certidão: **0F80.41B7.6338.6AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021179565**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

Endereço: **RUA DELFINO RIET, 183**
SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031208785**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Certidão Geral de Débitos

Prezado Contribuinte,

Se a pessoa informada possuir muitos imóveis ou empresas esta operação poderá levar alguns minutos. Aguarde o término do processamento.

Se você receber mensagem que há impedimento na emissão da sua certidão, protocole sua solicitação em nosso **Portal de Serviços**, de acordo com as instruções lá descritas.

IMPORTANTE:
Para emissão de documentos, realize as configurações iniciais descritas abaixo:

Configuração do modo de exibição dos documentos:

- Instalar o Acrobat Reader 6.0 ou superior e configurar o tipo de papel da impressora para A4.

Para uma melhor experiência, recomendamos a utilização dos navegadores abaixo:

Emitir Confirmar autenticidade

Tipo de Identificação do Contribuinte ◉ CPF ○ CNPJ

* CPF

Não sou um robô reCAPTCHA

:: Atenção ::

I - Verifique se não existem débitos. Acesse as opções de emissão de guias de pagamento.
II - Se constarem débitos, efetue o pagamento. Após o processamento, entre 48 e 72 horas, tente novamente emitir a Certidão Negativa.
III - Se não constarem débitos ou constarem débitos com a exigibilidade suspensa na forma do artigo 151 ou 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), solicite, com sua comprovação, através do Portal de Serviços (**clique aqui**), informando a impossibilidade da emissão da Certidão via Internet.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 157

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14
Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090700543583174098

Informação obtida em 16/09/2022 15:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 158

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA

CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 30785847/2022
Expedição: 16/09/2022, às 15:33:18
Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0001087-36.2011.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 160

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões fiscais atualizadas (10403173) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 161

Data de Envio:
16/09/2022 16:03:05

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REF: Processo nº: 53900.004928/2014-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Seg, 19/09/2022 10:34

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 16:03
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… 1/1
E-mail Resposta CGFM (1004043972) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 163

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 13810/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91

INTERESSADO: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 5/12/2014 a 5/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 733/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 1044/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5680750 e 5680753). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.007323/2020-55, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada**, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, **atualizada**, na forma da lei;

JUSTIFICATIVA: em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Alegre, não foi possível emitir a referida certidão (SEI 10403173 - Pág. 6).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/10/2022, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10403347** e o código CRC **481355FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 SEI nº 10403347

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 23512/2022/MCOM

Brasília, 3 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14)
Rua Delfino Riet, n. 183, Bairro Santo Antônio
90.660-120 - Porto Alegre/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.004928/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 13.810/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo [illegible]erência, condição para que o pleito seja analisado.**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 03/10/2022, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10403380** e o código CRC **42BCFA32**.

Anexos:

- Nota Técnica 13810 (10403347)
- Anexo Requerimento Padrão (10403384)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23512/2022/MCOM - Processo nº 53900.004928/2014-91 - Nº SEI: 10403380

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Requerimento Padrão (10403384) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 168

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Requerimento Padrão (10403384) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 169

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Requerimento Padrão (10403384) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 170

Data de Envio:
03/10/2022 15:58:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.004928/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_10403384_Requerimento_Padrao.pdf
Oficio_10403380.html
Nota_Tecnica_10403347.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49.01" S**	**51° 11' 1.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM2P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 25/09/2023 16:41:51

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5YjNiOTUzYzA3N

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Consultas ANATEL (1475307-1) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 173

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	PM-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008015484	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		235		94.9	E3	Principal	30° 04' 49.01" S	51° 11' 1.00" W	118.3205	26		2	2022-12-15 13:21:57		57dbac3e2f641	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056 (ZC)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e2f641
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA			
Nome Fantasia: BAND			
Telefone: (51) 32182100		**E-mail:** jloloiveira@band.com.br	
CNPJ: 87.209.250/0001-14		**Número do Fistel:** 03008015484	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/12/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/12/2024			
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (11132571) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 175

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 5.6	**5º:** 5.6	**10º:** 5.5	**15º:** 5.4	**20º:** 5.31	**25º:** 5.21	**30º:** 5.21	**35º:** 5.11	**40º:** 5.02	**45º:** 4.92	**50º:** 4.74	**55º:** 4.65
60º: 4.47	**65º:** 4.38	**70º:** 4.29	**75º:** 4.29	**80º:** 4.29	**85º:** 4.29	**90º:** 4.29	**95º:** 4.29	**100º:** 4.29	**105º:** 4.38	**110º:** 4.47	**115º:** 4.65
120º: 4.74	**125º:** 4.92	**130º:** 5.02	**135º:** 5.11	**140º:** 5.21	**145º:** 5.31	**150º:** 5.4	**155º:** 5.5	**160º:** 5.6	**165º:** 5.71	**170º:** 5.71	**175º:** 5.71
180º: 5.6	**185º:** 5.5	**190º:** 5.4	**195º:** 5.31	**200º:** 5.31	**205º:** 5.21	**210º:** 5.21	**215º:** 5.11	**220º:** 5.02	**225º:** 4.83	**230º:** 4.65	**235º:** 4.47
240º: 4.38	**245º:** 4.38	**250º:** 4.29	**255º:** 4.29	**260º:** 4.29	**265º:** 4.29	**270º:** 4.29	**275º:** 4.29	**280º:** 4.38	**285º:** 4.47	**290º:** 4.65	**295º:** 4.83
300º: 4.93	**305º:** 5.02	**310º:** 5.11	**315º:** 5.21	**320º:** 5.31	**325º:** 5.4	**330º:** 5.5	**335º:** 5.6	**340º:** 5.71	**345º:** 5.71	**350º:** 5.71	**355º:** 5.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5º:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´ W	**10º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´ W	**15º:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´ W	**20º:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´ W	**25º:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30º:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35º:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40º:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45º:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50º:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55º:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60º: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´ W	**65º:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70º:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75º:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80º:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´ W	**85º:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´ W	**90º:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´ W	**95º:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´ W	**100º:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´ W	**105º:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110º:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115º:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120º: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´ W	**125º:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130º:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´ W	**135º:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140º:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´ W	**145º:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150º:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155º:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´ W	**160º:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´ W	**165º:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´ W	**170º:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´ W	**175º:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´ W
180º: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185º:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190º:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´ W	**195º:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´ W	**200º:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´ W	**205º:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´ W	**210º:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215º:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´ W	**220º:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´ W	**225º:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230º:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235º:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´ W
240º: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´ W	**245º:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250º:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´ W	**255º:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´ W	**260º:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´ W	**265º:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´3.56´´ W	**270º:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**275º:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´ W	**280º:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285º:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290º:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295º:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´ W
300º: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305º:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310º:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315º:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´ W	**320º:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´ W	**325º:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330º:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´ W	**335º:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340º:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345º:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´ W	**350º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´ W	**355º:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial											
0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (11132571) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 176

120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (1713257) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 177

291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (11132571) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 178

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:44:37 do dia 25/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Consultas ANATEL (1771325/1) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 179

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Francielly Teles de Araújo **Data/Hora:** 25/09/2023 16:45:24

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA **Nº FISTEL:** 03008015484

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 87209250000114

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/12/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA DELFINO RIET 183 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90660-120 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	0004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	21/05/1997	116,35	116,35	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	116,35	116,35	0010		
					21/08/1998	3.783,65	3.783,65		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	13/04/2000	4.106,31	4.106,31	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	10/05/2002	4.511,52	4.511,52	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	06/05/2003	4.475,25	4.475,25	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0016	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/11/2003	R$ 1.051,76	30/07/2004	1.259,37	1.259,37	0017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0018	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/01/2006	R$ 1.227,05	10/01/2006	1.227,05	1.227,05	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0027	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0028	Quitado	0,00

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Consultas ANATEL (1711325/1) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 180

1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	02/04/2012	2.574,00	2.574,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	02/04/2012	390,00	390,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	01/04/2013	2.574,00	2.574,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	01/04/2013	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	27/03/2015	2.574,00	2.574,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	27/03/2015	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	31/03/2017	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/06/2018	R$ 374,18	20/06/2018	379,12	379,12	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	03/04/2019	2.625,22	2.625,22	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	03/04/2019	397,76	397,76	0047	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	30/08/2021	R$ 7.800,00	30/08/2021	7.800,00	7.800,00	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	17/03/2023	2.574,00	2.574,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0058	Quitado	0,00

Total devido em 25/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 25/09/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Consultas ANATEL (7713257) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 181

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **25/09/2023** **Hora:** **16:46:00**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (1771325/1) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 182

ANATEL

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 25/09/2023 **Hora:** 16:46:09

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ANATEL

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.618-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 25/09/2023 **Hora:** 16:47:01

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Consultas ANATEL (1771325/1) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 184

BOA TARDE
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.598-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 25/09/2023 **Hora:** 16:47:12

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (17132571) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 185

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Consultas ANATEL (1713257) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 186

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Consultas ANATEL (1711325/1) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **16:54:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11182596) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 188

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/09/2023** às **16:54** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11182596) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 189

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218172280007609

Informação obtida em 25/09/2023 16:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11182596) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 190

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 51440685/2023
Expedição: 25/09/2023, às 16:55:20
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001087-36.2011.5.04.0012 - TRT 04ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Certidões (11182596) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 191

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 87.209.250/0001-14 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230925.D32025C8)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11182596) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CNPJ base: **87.209.250/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26043768**
Autenticação: **36239608**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Data de Envio:
27/09/2023 11:28:17

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial Processo nº: 53900.004928/2014-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 27/09/2023 11:42

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 11:28
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49.01" S**	**51° 11' 1.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Delfino Riet	**BAIRRO:**	Santo Antônio
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	183	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM2P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/12/2023 11:10:16

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	01/09/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM5YjNiOTUzYjA3Ng==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279346) SEI 53500.064926/2014-91 / pg. 196

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008015484	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		235		94.9	E3	Principal	30° 04' 49.01" S	51° 11' 1.00" W	118.3205	26		2	2022-12-15 13:21:57		57dbac3e2f641	Coordenada pré-fixada 30S0447;51W1056 (ZC)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3e2f641
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Anatel (11275818) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 197

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Delfino Riet		**Complemento:**
Bairro: Santo Antônio		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 198

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 5.6	**5º:** 5.6	**10º:** 5.5	**15º:** 5.4	**20º:** 5.31	**25º:** 5.21	**30º:** 5.21	**35º:** 5.11	**40º:** 5.02	**45º:** 4.92	**50º:** 4.74	**55º:** 4.65
60º: 4.47	**65º:** 4.38	**70º:** 4.29	**75º:** 4.29	**80º:** 4.29	**85º:** 4.29	**90º:** 4.29	**95º:** 4.29	**100º:** 4.29	**105º:** 4.38	**110º:** 4.47	**115º:** 4.65
120º: 4.74	**125º:** 4.92	**130º:** 5.02	**135º:** 5.11	**140º:** 5.21	**145º:** 5.31	**150º:** 5.4	**155º:** 5.5	**160º:** 5.6	**165º:** 5.71	**170º:** 5.71	**175º:** 5.71
180º: 5.6	**185º:** 5.5	**190º:** 5.4	**195º:** 5.31	**200º:** 5.31	**205º:** 5.21	**210º:** 5.21	**215º:** 5.11	**220º:** 5.02	**225º:** 4.83	**230º:** 4.65	**235º:** 4.47
240º: 4.38	**245º:** 4.38	**250º:** 4.29	**255º:** 4.29	**260º:** 4.29	**265º:** 4.29	**270º:** 4.29	**275º:** 4.29	**280º:** 4.38	**285º:** 4.47	**290º:** 4.65	**295º:** 4.83
300º: 4.93	**305º:** 5.02	**310º:** 5.11	**315º:** 5.21	**320º:** 5.31	**325º:** 5.4	**330º:** 5.5	**335º:** 5.6	**340º:** 5.71	**345º:** 5.71	**350º:** 5.71	**355º:** 5.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5º:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´ W	**10º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´ W	**15º:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´ W	**20º:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´ W	**25º:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30º:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35º:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40º:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45º:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50º:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55º:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60º: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´ W	**65º:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70º:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75º:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80º:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´ W	**85º:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´ W	**90º:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´ W	**95º:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´ W	**100º:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´ W	**105º:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110º:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115º:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120º: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´ W	**125º:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130º:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´ W	**135º:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140º:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´ W	**145º:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150º:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155º:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´ W	**160º:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´ W	**165º:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´ W	**170º:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´ W	**175º:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´ W
180º: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185º:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190º:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´ W	**195º:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´ W	**200º:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´ W	**205º:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´ W	**210º:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215º:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´ W	**220º:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´ W	**225º:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230º:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235º:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´ W
240º: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´ W	**245º:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250º:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´ W	**255º:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´ W	**260º:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´ W	**265º:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´3.56´´ W	**270º:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**275º:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´ W	**280º:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285º:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290º:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295º:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´ W
300º: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305º:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310º:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315º:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´ W	**320º:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´ W	**325º:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330º:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´ W	**335º:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340º:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345º:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´ W	**350º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´ W	**355º:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial											
0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

23/11/12:40 Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 199

120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico
291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 200

291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 201

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:04 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e / pg. 202
Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.004928/2014-91

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Francielly Teles de Araújo **Data/Hora:** 15/12/2023 10:26:11

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA **Nº FISTEL:** 03008015484

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 87209250000114

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/12/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA DELFINO RIET 183 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90660-120 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	0004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	21/05/1997	116,35	116,35	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	116,35	116,35	0010		
					21/08/1998	3.783,65	3.783,65		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	13/04/2000	4.106,31	4.106,31	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	10/05/2002	4.511,52	4.511,52	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	06/05/2003	4.475,25	4.475,25	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0016	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/11/2003	R$ 1.051,76	30/07/2004	1.259,37	1.259,37	0017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0018	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/01/2006	R$ 1.227,05	10/01/2006	1.227,05	1.227,05	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0027	Quitado	0,00
[illegible]CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0028	Quitado	0,00
[illegible]FF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0029	Quitado	0,00

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 203

4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	02/04/2012	2.574,00	2.574,00	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	02/04/2012	390,00	390,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	01/04/2013	2.574,00	2.574,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	01/04/2013	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	27/03/2015	2.574,00	2.574,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	27/03/2015	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	31/03/2017	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/06/2018	R$ 374,18	20/06/2018	379,12	379,12	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	03/04/2019	2.625,22	2.625,22	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	03/04/2019	397,76	397,76	0047	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	30/08/2021	R$ 7.800,00	30/08/2021	7.800,00	7.800,00	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	17/03/2023	2.574,00	2.574,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0058	Quitado	0,00
							Total devido em 15/12/2023 (em reais):			0,00
							Total de créditos em 15/12/2023 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 204

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **15/12/2023** **Hora:** **10:26:38**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 205

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 15/12/2023 **Hora:** 10:26:48

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cianet.io/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 206

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.618-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: **05701365123 - Francielly Teles de Araújo** **Data:** **15/12/2023** **Hora:** **10:26:55**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cloud.anatel.gov.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 207

BOM DIA
Francielly Teles de Araújo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.598-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 05701365123 - Francielly Teles de Araújo **Data:** 15/12/2023 **Hora:** 10:27:05

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.canary.tegra.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 208

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 209

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Anatel (11279818) SEI 53500.064928/2014-91 / pg. 210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **10:48:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11282730) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 211

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/12/2023** às **10:48** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11282730) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 212

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718180158351600

Informação obtida em 20/12/2023 10:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assembleia.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Certidões (11282730) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 213

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 73319266/2023
Expedição: 20/12/2023, às 10:50:55
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Certidões (11282730) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 214

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 87.209.250/0001-14 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231220.6880BDA2)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões (11282730) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 215

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CPF/CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:51:39 do dia 20/12/2023 , com validade até o dia 19/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BgbPTsXgL6GaY9wiAsEx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Certidões (11282730) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 216

Data de Envio:
20/12/2023 14:43:38

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 27/12/2023 13:19

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 14:43
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.004928/2014-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14), executante do serviço de radiodifusão radiodifusão em frequência modulada, no Município de Porto Alegre/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

E-mail RESPOSTA GGFM (7292092) 777 468029 53900.004928/2014-91 / pg. 218

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 1045/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91
INTERESSADO: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Porto Alegre/RS, referente ao seguinte período: 05/12/2014 a 05/12/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 13.810/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 23512/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10403347 e 10403380). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os nºs 53115.028297/2022-61 e 53115.001797/2023-36, acompanhados de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.3. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF **NÃO** serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 05/12/2023 e encerra no [illegible]/12/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser [illegible]ntado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

documentação prevista. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 23/01/2024, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/01/2024, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327791** e o código CRC **37C5144A**.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 2154/2024/MCOM

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. (CNPJ Nº 87.209.250/0001-14)
Rua Delfino Riet, nº 183 - Santo Antônio
90660-120 - Porto Alegre/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.004928/2014-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 1045/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Ofício 2154 (11927697) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 221
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 23/01/2024, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327851** e o código CRC **7544CA6D**.

Anexos:

- Nota Técnica 1045 (11327791)

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11327851

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Data de Envio:
24/01/2024 12:00:38

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
hhma.moreira@gmail.com
carla_cbd@yahoo.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.004928/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11327851.html
Nota_Tecnica_11327791.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 87.209.250/0001-14

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA	87.209.250/0001-14	hhma.moreira@gmail.com, carla_cbd@yahoo.com.br

10 1 / 1

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

s gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI (1529667) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 224

Data de Envio:
24/01/2024 12:02:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, encaminhada notificação à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ 87.209.250/0001-14), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11327791.html
Oficio_11327851.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Data de Envio:
25/01/2024 14:49:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
ccrosa@band.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.004928/2014-91

INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11327791.html
Oficio_11327851.html

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	
Nome Fantasia: BAND	
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2024	
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET		**Complemento:**
Bairro: SANTO ANTONIO		**Numero:** 183
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues		**Complemento:**
Bairro: Cascata		**Numero:** 1953
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga		**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
Bairro: Azenha		**Numero:** 6681
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 227

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 5.6	**5°:** 5.6	**10°:** 5.5	**15°:** 5.4	**20°:** 5.31	**25°:** 5.21	**30°:** 5.21	**35°:** 5.11	**40°:** 5.02	**45°:** 4.92	**50°:** 4.74	**55°:** 4.65
60°: 4.47	**65°:** 4.38	**70°:** 4.29	**75°:** 4.29	**80°:** 4.29	**85°:** 4.29	**90°:** 4.29	**95°:** 4.29	**100°:** 4.29	**105°:** 4.38	**110°:** 4.47	**115°:** 4.65
120°: 4.74	**125°:** 4.92	**130°:** 5.02	**135°:** 5.11	**140°:** 5.21	**145°:** 5.31	**150°:** 5.4	**155°:** 5.5	**160°:** 5.6	**165°:** 5.71	**170°:** 5.71	**175°:** 5.71
180°: 5.6	**185°:** 5.5	**190°:** 5.4	**195°:** 5.31	**200°:** 5.31	**205°:** 5.21	**210°:** 5.21	**215°:** 5.11	**220°:** 5.02	**225°:** 4.83	**230°:** 4.65	**235°:** 4.47
240°: 4.38	**245°:** 4.38	**250°:** 4.29	**255°:** 4.29	**260°:** 4.29	**265°:** 4.29	**270°:** 4.29	**275°:** 4.29	**280°:** 4.38	**285°:** 4.47	**290°:** 4.65	**295°:** 4.83
300°: 4.93	**305°:** 5.02	**310°:** 5.11	**315°:** 5.21	**320°:** 5.31	**325°:** 5.4	**330°:** 5.5	**335°:** 5.6	**340°:** 5.71	**345°:** 5.71	**350°:** 5.71	**355°:** 5.6

Coordenadas por radial											
0°: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5°:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´W	**10°:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´W	**15°:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´W	**20°:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´W	**25°:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30°:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35°:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40°:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45°:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50°:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55°:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60°: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´W	**65°:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70°:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75°:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80°:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´W	**85°:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´W	**90°:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´W	**95°:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´W	**100°:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´W	**105°:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110°:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115°:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120°: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´W	**125°:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130°:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´W	**135°:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140°:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´W	**145°:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150°:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155°:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´W	**160°:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´W	**165°:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´W	**170°:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´W	**175°:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´W
180°: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185°:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190°:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´W	**195°:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´W	**200°:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´W	**205°:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´W	**210°:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215°:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´W	**220°:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´W	**225°:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230°:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235°:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´W
240°: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´W	**245°:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250°:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´W	**255°:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´W	**260°:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´W	**265°:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´33.56´´ W	**270°:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´W	**275°:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´W	**280°:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285°:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290°:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295°:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´W
300°: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305°:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310°:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315°:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´W	**320°:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´W	**325°:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330°:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´W	**335°:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340°:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345°:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´W	**350°:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´W	**355°:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43
120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 229

291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico
291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 230

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

113 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		87209250000				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008015484	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		235		94.9	E3	Principal	30° 04' 49.01" S	51° 11' 1.00" W	118.3205	26		2	2024-03-12 15:58:56		57dbac3e2f641	Coordenada pré-fixada 3050447;51W1056 (ZC)
Visualizar em PDF	FM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50446516724	P	Comercial	FM	230	RS	Porto Alegre		185		84.9	A1		30° 01' 58.08" S	51° 13' 48.00" W	50			1	2023-11-08 13:49:25		6227553e338949	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50405590202	P	Comercial	GTVO	247	RS	Porto Alegre		32		581	E		30° 04' 49.00" S	51° 11' 1.00" W	0	72.6		2	2024-04-10 12:33:56		57dbad911c121	Coordenadas do Sito. 3050449;51W1101-Potência ERP (kW): 80,000
Visualizar em PDF	AM-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03008007899	P	Comercial	OM	205	RS	Porto Alegre				640	B		29° 59' 50.00" S	51° 17' 8.00" W		0		2	2023-09-28 15:23:38		57dbac71d1179	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331330	P	Comercial	RTV	800	RS	Bagé		9	-	189	B		31° 20' 59.00" S	54° 07' 20.00" W	0	35.4	03008007970	2	2024-01-01 04:32:02		57dbab442d829	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331250	P	Comercial	RTV	800	RS	Cachoeira do Sul		20		509	C	Principal	30° 02' 21.00" S	52° 53' 38.00" W	0.4335	52	03008007970	2	2024-01-01 04:32:03		57dbab44dbce5	SBTVD
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	03023503222	P	Comercial	RTV	800	RS	Camaquã		8	-	183	B		30° 51' 4.00" S	51° 48' 44.00" W	3.16	39.35	03008007970	2	2024-01-01 04:32:03		57dbab4503f43	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331683	S	Comercial	RTV	800	RS	Canoinhas		13		213	C	Principal	28° 17' 2.00" S	52° 47' 11.00" W	0.16	60	03008007970	2	2024-01-01 04:32:03		57dbab45998ea	
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400331764	P	Comercial	RTV	800	RS	Erechim		10	+	195	B		27° 38' 30.00" S	52° 15' 50.00" W	0	60	03008007970	2	2022-06-13 10:48:11		57dbab46b5c27	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332140	P	Comercial	RTV	800	RS	Ibirubá		11		201	C		28° 38' 11.00" S	53° 06' 55.00" W	0.316	45	03008007970	1	2021-03-16 15:36:32		57dbab4820d53	Coordenada pré-fixada 2853811; 53W0655.
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332302	P	Comercial	RTV	800	RS	Ijuí		6		85	B		28° 22' 5.00" S	53° 55' 34.00" W	0	18.75	03008007970	2	2022-06-13 12:31:24		57dbab4838dc5	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332221	P	Comercial	RTV	800	RS	Júlio de Castilhos		10		195	B		29° 14' 40.00" S	53° 40' 0.00" W	0	60	03008007970	2	2024-01-01 04:32:05		57dbab48c4401	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332574	P	Comercial	RTV	800	RS	Palmeira das Missões		11	-	201	B		27° 54' 0.00" S	53° 18' 42.00" W	0	55	03008007970	2	2022-11-01 21:28:51		57dbab4a2c67b	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332817	P	Comercial	RTV	800	RS	Passo Fundo		11	+	201	B		28° 15' 46.00" S	52° 24' 30.00" W	2	53	03008007970	2	2024-01-01 04:32:05		57dbab4a5eb66	Coordenada pré-fixada 2851546; 52W2430.
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332655	P	Comercial	RTV	800	RS	Pinheiro Machado		11		201	B		31° 34' 1.00" S	53° 23' 38.00" W	0	60	03008007970	2	2024-01-01 04:32:05		57dbab4ac3090	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400332906	P	Comercial	RTV	800	RS	Santa Cruz do Sul		8	-	183	B		29° 42' 40.00" S	52° 24' 14.00" W	0	2	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4c3a32a	VER ANEXO SBTVD
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333465	P	Comercial	RTV	800	RS	Santa Rosa		2		57	B		27° 52' 15.00" S	54° 28' 53.00" W	0	28.1	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4c8122b	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333384	P	Comercial	RTV	800	RS	Santo Ângelo		7		177	E	Principal	28° 17' 57.00" S	54° 15' 47.00" W	35.5625	65	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4d09195	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333546	P	Comercial	RTV	800	RS	Soledade		10	-	195	C		28° 49' 5.00" S	52° 29' 28.00" W	0	2	03008007970	2	2024-01-01 04:32:06		57dbab4e99da1	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333627	P	Comercial	RTV	800	RS	Torres		10	+	195	B		29° 20' 44.00" S	49° 43' 44.00" W	0	33	03008007970	2	2024-01-01 04:32:07		57dbab4f3476c	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333970	P	Comercial	RTV	800	RS	Três Passos		12	+	207	B		27° 27' 46.00" S	53° 55' 10.00" W	0	29.5	03008007970	2	2024-01-01 04:32:07		57dbab4f90193	VER ANEXO
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50400333899	P	Comercial	RTV	800	RS	Venâncio Aires		28		557	C	Principal	29° 37' 20.40" S	52° 11' 31.60" W	0.7349	33	03008007970	2	2024-04-09 12:07:20		57dbab4fe5a0c	
Visualizar em PDF	TV-C7 (Aguardando Ato de RF)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50404026516	S	Comercial	RTV	800	RS	Capão da Canoa		14	+	473	C		29° 46' 2.00" S	50° 01' 17.00" W	0.36	30	03008007970	1	2024-04-09 12:10:50		57dbab984866da	
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410102008	P	Comercial	RTVD	801	RS	Santa Rosa		32		581	C		27° 51' 58.00" S	54° 28' 40.00" W	0.08	75	50405590202	1	2023-08-31 17:57:47		57dbab809f271	2755158; 54W284000 - Coordenadas do Sito. 2755158;54W2840.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105791	P	Comercial	RTVD	801	RS	Cruz Alta		38		617	B	Principal	28° 37' 45.98" S	53° 35' 8.02" W	0.4005	60	50405590202	1	2022-10-20 12:54:37		57dbab910b87a	2853815001; 53W363600 - Coordenadas do Sito. 2853815;53W3636.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105600	P	Comercial	RTVD	801	RS	Caxias do Sul		40		629	A	Principal	29° 10' 5.40" S	51° 10' 54.70" W	6.7329	93	50405590202	1	2023-12-06 16:31:52		57dbab9175523	Coordenadas do Sito. 2950954;51W1032.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410351563	P	Comercial	RTVD	801	RS	Santa Cruz do Sul		38		617	B	Principal	29° 43' 46.45" S	52° 24' 58.90" W	2.2185	40	50405590202	1	2022-10-20 15:00:38		57dbab91b4276	2954240001; 52W241400 - Coordenadas do Sito. 2954240;52W2414.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410090824	P	Comercial	RTVD	801	RS	Bagé		32		581	B	Principal	31° 21' 6.00" S	54° 07' 11.60" W	1.0709	45	50405590202	1	2022-06-13 11:44:40		57dbab91e6678	3152103001; 54W071000 - Coordenadas do Sito. 3152103;54W0710.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50409954748	P	Comercial	RTVD	801	RS	Cachoeira do Sul		40		629	C	Principal	30° 01' 31.00" S	52° 54' 4.00" W	0.3067	55	50405590202	1	2023-08-02 11:59:17		57dbab92f267b	3050205001; 52W540400 - Coordenadas do Sito. 3050205;52W5404.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105872	P	Comercial	RTVD	801	RS	Erechim		38		617	B	Principal	27° 37' 49.01" S	52° 17' 6.00" W	0.4005	60	50405590202	1	2022-10-20 13:04:56		57dbab921a40c	2753749001; 52W170600 - Coordenadas do Sito. 2753749; 52W1706.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410310530	P	Comercial	RTVD	801	RS	Passo Fundo		39		623	A	Principal	28° 15' 46.10" S	52° 24' 29.70" W	2.9129	40	50405590202	1	2023-05-22 14:48:23		57dbab9228342	2851547001; 52W244300 - Coordenadas do Sito. 2851547;52W2443.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101885	P	Comercial	RTVD	801	RS	Pelotas		32		581	B		31° 45' 55.00" S	52° 20' 17.00" W	0.8	50	50405590202	1	2022-10-20 14:55:54		57dbab922cd87	3154555001; 52W201700 - Coordenadas do Sito. 3154555;52W2017.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410310611	P	Comercial	RTVD	801	RS	Rio Grande		39		623	C		32° 02' 6.00" S	52° 05' 55.00" W	0.08	54	50405590202	1	2022-10-20 14:59:06		57dbab923c64a	3250206001; 52W055500 - Coordenadas do Sito. 3250206;52W0555.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101966	P	Comercial	RTVD	801	RS	Santa Maria		39		623	A	Principal	29° 39' 15.41" S	53° 49' 56.50" W	1.696	27	50405590202	1	2023-08-02 12:00:07		57dbab9602f30	2953919001; 53W500900 - Coordenadas do Sito. 2953919;53W5009.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105520	P	Comercial	RTVD	801	RS	Camaquã		38		617	B		30° 49' 31.00" S	51° 48' 28.00" W	0.4	31	50405590202	1	2022-08-17 14:59:45		57dbabbae32e2	3054931001; 51W482800 - Coordenadas do Sito. 3054931; 51W4828.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410495727	P	Comercial	RTVD	801	RS	Canela		39		623	C		29° 22' 24.00" S	50° 48' 26.00" W	0.08	32	50405590202	1	2023-08-31 17:57:44		57dbabbb17201	Coordenadas do Sito. 2952224; 50W4826
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50442535023	P	Comercial	RTVD	801	RS	Encruzilhada do Sul		39		623	B	Principal	30° 31' 0.00" S	52° 30' 0.00" W	0.114	20.7	50405590202	1	2022-10-18 14:07:26		57dbabbbb2aa3	3053100001; 52W300000 - Coordenadas do Sito. 3053100;52W3000.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50413200477	P	Comercial	RTVD	801	RS	Gramado		32		581	A	Principal	29° 23' 1.10" S	50° 52' 30.10" W	0.3703	40	50405590202	1	2023-09-27 11:54:31		57dbabbb8764c	Coordenadas de sito: 2952259 50W5213
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50443099914	P	Comercial	RTVD	801	RS	Ibiaçá		38		617	C	Principal	28° 02' 57.00" S	51° 50' 59.00" W	0.6033	19	50405590202	1	2023-02-13 17:03:14		57dbabbbab2e7	2850257001; 51W505900 - Coordenadas do Sito. 2850257;51W5059 - Reuso do canal de Tapejara/RS.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410349747	P	Comercial	RTVD	801	RS	Ibirubá		32		581	A		28° 37' 43.00" S	53° 06' 42.00" W	0.08	50	50405590202	1	2023-03-30 03:23:40		57dbabbbd116	2853743001; 53W064200 - Coordenadas do Sito. 2853743;53W0642.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410105953	P	Comercial	RTVD	801	RS	Ijuí		39		623	A	Principal	28° 24' 57.10" S	53° 54' 29.60" W	0.6517	57	50405590202	1	2023-12-06 16:57:07		57dbabbbc6018	2852457001; 53W542900 - Coordenadas do Sito. Coordenadas do Sito. 2852457; 53W5429.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101613	P	Comercial	RTVD	801	RS	Júlio de Castilhos		32		581	A		29° 14' 40.00" S	53° 40' 0.00" W	0.08	15	50405590202	1	2022-10-20 13:21:28		57dbabbc02868	2951440001; 53W400000 - Coordenadas do Sito. 2951440;53W4000.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410101702	P	Comercial	RTVD	801	RS	Osório		38		617	E	Principal	29° 52' 53.08" S	50° 17' 17.07" W	3.051	33	50405590202	1	2023-09-27 11:55:26		57dbabbc3d41c	Coordenadas de sito: 2955250 50W1711
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410615137	P	Comercial	RTVD	801	RS	Palmeira das Missões		39		623	A	Principal	27° 53' 58.00" S	53° 18' 49.00" W	3.2959	70	50405590202	1	2023-03-30 03:23:40		57dbabbc52895	2755358001; 53W184900 - Coordenadas do Sito. 2755358;53W1849.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410106097	P	Comercial	RTVD	801	RS	Pinheiro Machado		38		617	A		31° 34' 1.00" S	53° 23' 38.00" W	0.08	50.0	50405590202	1	2022-10-20 14:57:05		57dbabbc78899	3153401001; 53W233800 - Coordenadas do Sito. 3153401;53W2338.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50442537077	P	Comercial	RTVD	801	RS	Piratini		38		617	B	Principal	31° 26' 18.00" S	53° 05' 19.00" W	1.8095	18	50405590202	1	2022-12-22 18:30:44		57dbabbc7e2e1	3152618001; 53W051900 - Coordenadas do Sito. 3152618;53W0519.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410102180	P	Comercial	RTVD	801	RS	Soledade		32		581	A		28° 48' 44.00" S	52° 29' 51.00" W	0.08	55	50405590202	1	2022-10-20 15:16:01		57dbabbdc3c1	2854844001; 52W295100 - Coordenadas do Sito. 2854844;52W2951 - Co-localizado com o canal 33D.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410106178	P	Comercial	RTVD	801	RS	Torres		38		617	A		29° 20' 23.00" S	49° 43' 50.00" W	0.08	30	50405590202	1	2022-10-20 15:19:19		57dbabdbfdf3	2952023001; 49W435000 - Coordenadas do Sito. 2952023;49W4350.
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410310700	P	Comercial	RTVD	801	RS	Tramandaí	(Salinas)	39		623	C		30° 08' 0.00" S	50° 11' 0.00" W	0.08	63	50405590202	1	2022-10-20 15:20:23		57dbabdc036f	Coordenadas de sito: 3050800 50W1100
Visualizar em PDF	TV-C4 (Canal Licenciado)	87209250000114	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	50410090905	P	Comercial	RTVD	801	RS	Três Passos		32		581	A	Principal	27° 27' 46.01" S	53° 55' 9.98" W	2.1716	50	50405590202	1	2022-10-26 10:57:53		57dbabdd42e1	2752746001; 53W551000 - Coordenadas do Sito. 2752746;53W5510.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linceg.autenticidade-assinaturacamara.net/anexo/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA				**87209250000114**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9546693	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**30° 04' 49.01" S**	**51° 11' 1.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Amir Domingues, nº 1953.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Cascata	**Porto Alegre**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	05/12/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	94.9 MHz	**CANAL:**	235
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	280.6
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD568		
NOME FANTASIA:	BAND	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Porto Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Avenida Ipiranga	**BAIRRO:**	Azenha
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
NUMERO:	6681	**COMPLEMENTO:**	Prédio 50 - Térreo e 2° andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Harris Corporation	**MODELO:**	HPX40
CÓDIGO:	002491001684	**POTÊNCIA:**	40 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	**MODELO:**	FM-1000-M/E
CÓDIGO:	042087XXX00328	**POTÊNCIA:**	0.600 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANSTEL CONTI & CIA LTDA	**MODELO:**	TTFM2P-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	5.35 dBd
DESCRIÇÃO:	Ominidirecional	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	26 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	**MODELO:**	HCA400-50J
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/04/2024 14:22:57

	Emitido Em 01/09/2021	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjVmMGE1ZWZkYWY0OWM4Nj

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo ANATEL Atualizado (24/11/2020) SEI 53500.064920/2014-91 / pg. 232

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA**

CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:19:39 do dia 12/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 233

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 12/04/2024 14:24:25

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA **Nº FISTEL:** 03008015484

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 87209250000114

Situação: Ativa **Data Validade:** 05/12/1994 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: RUA DELFINO RIET 183 **Bairro:** SANTO ANTONIO

Município: Porto Alegre **CEP:** 90660-120 **UF:** RS

End. Corresp.: Avenida Ipiranga 6681 Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC) **Bairro:** Azenha

Município: Porto Alegre **CEP:** 90160-091 **UF:** RS

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	30/03/1992	101.344,23	101.344,23	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	0004	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	319.717,63	0,00	0005	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	21/05/1997	116,35	116,35	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 3.900,00	31/03/1998	116,35	116,35	0010		
					21/08/1998	3.783,65	3.783,65		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 3.900,00	13/04/2000	4.106,31	4.106,31	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	10/05/2002	4.511,52	4.511,52	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	06/05/2003	4.475,25	4.475,25	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	0016	Quitado	0,00
1550	0	2003	30/11/2003	R$ 1.051,76	30/07/2004	1.259,37	1.259,37	0017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	0018	Quitado	0,00
1550	0	2004	10/01/2006	R$ 1.227,05	10/01/2006	1.227,05	1.227,05	0019	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	02/04/2007	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	31/03/2010	3.510,00	3.510,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	31/03/2010	390,00	390,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0030	Quitado	0,00
F	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	02/04/2012	2.574,00	2.574,00	0031	Quitado	0,00

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 234

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	02/04/2012	390,00	390,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	01/04/2013	2.574,00	2.574,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	01/04/2013	390,00	390,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	27/03/2014	2.574,00	2.574,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	27/03/2014	390,00	390,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	27/03/2015	2.574,00	2.574,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	27/03/2015	390,00	390,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	31/03/2016	2.574,00	2.574,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	31/03/2016	390,00	390,00	0040	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	31/03/2017	2.574,00	2.574,00	0041	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	31/03/2017	390,00	390,00	0042	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	29/03/2018	2.574,00	2.574,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	29/03/2018	390,00	390,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	16/06/2018	R$ 374,18	20/06/2018	379,12	379,12	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	03/04/2019	2.625,22	2.625,22	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	03/04/2019	397,76	397,76	0047	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/08/2020	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/08/2020	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	31/03/2021	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	31/03/2021	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	30/08/2021	R$ 7.800,00	30/08/2021	7.800,00	7.800,00	0054	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 2.574,00	31/03/2022	2.574,00	2.574,00	0055	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 390,00	31/03/2022	390,00	390,00	0056	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	17/03/2023	2.574,00	2.574,00	0057	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	31/03/2023	390,00	390,00	0058	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00		0,00	0,00	0059	Devedor	2.701,67
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00		0,00	0,00	0060	Devedor	409,34
							Total devido em 12/04/2024 (em reais):			3.111,01
							Total de créditos em 12/04/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnt.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 235

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo ANATEL Atualizado (11472566) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 236

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo ANATEL Atualizado (11472566) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 237

ANATEL

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:20:11

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL Atualizado (11472586) - SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 238

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.618-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA DE BARROS SAAD	353.783.618-00	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	5750	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:25:22

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL Atualizado (11472586) 7 SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 239

ANATEL

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	353.783.598-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO	353.783.598-13	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	GTVD	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	TV	--	RS	Porto Alegre
		RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	87.209.250/0001-14	Sócio	569250	0,00%	0,00%	OM	Nacional	RS	Porto Alegre

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:25:32

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 240

BOA TARDE
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	87.209.250/0001-14

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 12/04/2024 **Hora:** 14:25:54

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL Atualizado (11472586) SEI 53500.064528/2014-91 / pg. 241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.209.250/0001-14 **MATRIZ**		**21/10/1980**

NOME EMPRESARIAL
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TV BANDEIRANTES RADIO BANDEIRANTES AM RADIO IPANEMA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELFINO RIET	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.660-120	**SANTO ANTONIO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **14:29:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões Atualizadas (11472388) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 242

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/04/2024** às **14:29** (data e hora de Brasília).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões Atualizadas (11472388) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 243

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.209.250/0001-14

Razão Social: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA

Endereço: R DELFINO RIET 183 / SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033000433217912326

Informação obtida em 12/04/2024 14:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inss.autenticadoc.com.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Certidões Atualizadas (714472588) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 244

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.209.250/0001-14
Certidão nº: 25828839/2024
Expedição: 12/04/2024, às 14:31:04
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.209.250/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Certidões Atualizadas (714725388) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 245

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CPF/CNPJ: **87.209.250/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:22 do dia 12/04/2024 , com validade até o dia 12/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: KfqhRZSxQNWPQuzLUYQE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Certidões Atualizadas (11472388) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 246

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:55:08 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2024.
Código de controle da certidão: **8396.6A2D.8AA8.4A7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO E TV PORTOVISAO LTDA**

CNPJ base: **87.209.250/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28576056**
Autenticação: **38850698**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões Atualizadas (714725388) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 248

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **12/05/2024**

Nome: RADIO E TV PORTOVISAO LTDA.

CNPJ: 87.209.250/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 5 de abril de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 12/04/2024 às 14:35:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 87.209.250/0001-14** e o código de autenticidade **B0D0A27BF460**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Certidões Atualizadas (714472388) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 249

411/5 c
42/5 f

410

c) cumprir e manter o serviço, de acordo com o ato, pelo [illegible] concedida, nos prazos estabelecidos e pela forma e condições constantes do presente Decreto, não podendo ser interrompido pela autoridade concedente, fazendo exceção do caso de [illegible] do concessionário à intervenção, que, por isso, assume a permissionária o direito e obrigação [illegible] ção;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, que terá livre acesso em [illegible] a esse fim;

g) pagar todos os contribuições [illegible] que vierem a ser estabelecidos em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 37 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia as obrigações [illegible] de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, na solenidade de início do serviço radiofônico, bem como [illegible], as horas da Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja [illegible] cada vez solicitada competente, para a retransmissão de programa de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com indispensável prioridade e sem ônus gratuito, os avisos expedidos pela Polícia Federal ou autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, [illegible] cêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem [illegible] ção, bem como as plantas, memorial e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

n) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter a sua escrita e contabilidade [illegible] monizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências concedidas e à exploração do serviço, com outras emissoras de radiodifusão, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às disposições baixadas pela Justiça Eleitoral, relativas à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, bem assim à regulamentação.

IV

A [illegible] concessão é obrigada, também, a permitir [illegible] requisição total ou parcial, especificando, ao

a) [illegible] Radiodifusão, [illegible] Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

b) respeitar as [illegible] do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão, [illegible] letra "g" do artigo anterior.

V

Fica [illegible] à União o direito de [illegible] de qualquer para pesquisa ou lavra de minérios [illegible] ria em vigor.

VI

A [illegible] concessão não [illegible] direito de propriedade [illegible] sobre a legislação [illegible] legislação vigente ou [illegible] a disciplinar o serviço de radiodifusão, [illegible] como uma [illegible] de posse da União.

VII

Em qualquer tempo [illegible] aplicável à [illegible] os preceitos da legislação sobre [illegible] nacionais.

VIII

A inobservância [illegible] das estipulações [illegible] de outras cláusulas sujeitará a permissionária [illegible] estabelecidas em lei e regulamentos, não havendo penalidade [illegible] somente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada [illegible] nistério das Comunicações, observados os princípios do [illegible] do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei nº 4.117, [illegible] agosto de 1962, alterado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 [illegible] reiro de 1967.

IX

Findo o prazo de outorga a que se refere a alínea [illegible] II; salvo procedimento tendente de renovação e respectivo [illegible] pagamento, será o ponto declarado prejudicado, sem direito a [illegible] indenização.

PORTARIA Nº 1.317, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

O Ministro de Estado [illegible] COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91 do Decreto nº 70.533, de 13 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 23.000/72,

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio e TV [illegible] Portalegrense S.A., para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, uma emissora de radiodifusão, sob a [illegible] de radiodifusão sonora em freqüência modulada utilizando a [illegible] 91,9 MHz, canal 220, classe "A", potência máxima e mínima [illegible] com as normas técnicas para funcionamento de emissoras [illegible] 1972, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 497, de 23 de [illegible] 1971, publicada no Diário Oficial de 11 de abril [illegible] o prazo de validade [illegible].

II - A presente [illegible] às disposições da legislação [illegible] os limites do Estado [illegible], inclusive pela Portaria Ministerial nº 379/72, e condições [illegible] Portaria e previstas [illegible].

[illegible] DE CLAVE [illegible] Diretor [illegible] das Comunicações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Atos de Renovação (11472673) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 250

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.555, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1939

I

[illegible] e TV Difusora [illegible] na H.F. a [illegible] nacional, com exclusividade [illegible] cidade de Santa Maria, [illegible] do Brasil de [illegible], de propriedade [illegible] Sociedade [illegible] Difusora, utilizando [illegible] Freqüência de 26,9 Hz, [illegible], classe "B", potência [illegible] e Carta de Serviço [illegible] serviço fixo para [illegible] Radiodifusão Sonora [illegible], aprovado [illegible] Portaria Ministerial nº 177, de 22 de março de 1971, [illegible] no Diário Oficial [illegible] de 23 de abril de [illegible], e [illegible] de funcionamento [illegible].

II

A presente [illegible] é outorgada [illegible] de 10 (dez) anos, a [illegible] a partir da [illegible], no Diário Oficial da União, [illegible] de vigor.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter em Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros natos, bem como manter o disposto no parágrafo único do artigo 40 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas de operação mais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros natos ou, excepcionalmente, estes, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 2 (dois) anos exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento do equipamento, vigilância e aperfeiçoamento técnico, na forma dos artigos 72 e 69 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

d) não transferir, direta ou indiretamente a [illegible] passão, sem prévia [illegible] do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras que regem a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, ficando [illegible] as transmissões por contínuo restabelecimento da instalação, sem que, por isto, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições [illegible] que vierem a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

j) divulgar, diariamente, os boletins do serviço de serviço meteorológico. Para esse [illegible], gratuitamente, os Postos de Radiodifusão, sob a direção da Diretoria Nacional de Defesa Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de aviso de relevante interesse público;

l) irradiar, [illegible] gratuito e [illegible] pela Chefia do Estado-Maior [illegible] Exército, [illegible] de perturbação da ordem pública, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

21.5

38

[illegible] Quinta-feira 6 DE MAIO [illegible] Seção I - Parte II Decreto [illegible]

[illegible] Código [illegible] de 5 de [illegible] de 1 [illegible] [illegible] pelo [illegible] de 25 de fevereiro de 1967

VI

Finda o prazo da outorga [illegible] Título II, sobre preferência [illegible] e respectiva [illegible] será [illegible] para [illegible] a [illegible]

PORTARIA Nº 1.401 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1974

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.200/74,

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 38 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à S.A. Diário Jornal do Brasil, para estabelecer na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência 99,1 MHz, canal 214, classe "A", potência máxima e mínima e demais características técnicas de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições do Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73 e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1.356, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

I

Fica assegurado à S.A. Diário Jornal do Brasil o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência 99,1 MHz, canal 214, classe "A", potência máxima e mínima e demais características técnicas de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e grande maioria [illegible] exclusivamente de brasileiros natos, [illegible] no parágrafo único do artigo 42 do Decreto-lei nº [illegible] de fevereiro de 1967;

b) obter, para [illegible] técnicas [illegible] relativas à execução dos serviços de radiodifusão, [illegible] brasileiros natos, permitido, [illegible] contratação [illegible] do Ministério [illegible] alteração, o contrato de radiodifusão [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [

PUBLICADO NO D. O. DE 24 / 6 / 1985

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 24 / 06 / 1985 Página N.º

Encarregada da Revisão

Portaria n.º 201 , de 20 de JUNHO de 1985

Obs: republicada por ter saído de forma incompleta D.O 21.08.85

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.0001384/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 05 de dezembro de 1984, a permissão da RÁDIO E TV DIFUSORA PORTOALEGRENSE S/A, outorgada através da Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, consoante o artigo 94, inciso 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a transferência direta da permissão para a RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.

III - A execução do serviço de radiodifusão a que se refere o presente ato reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Anexo Atos de Renovação (11472673) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 253

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 4 de setembro de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA HARAGON DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perolândia, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à EDCOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Edcomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à Rádio e TV Portovisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SOBRAL & MAYRINK LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de outubro de 2006, que outorga concessão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAMPO LARGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à PRISMA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Prisma Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de abril de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Atos de Renovação (11472673) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 254

41-5

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04 / 07 2007
Página: 111 Seção: 01
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 232 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5° da Lei n. ° 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6°, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.001254/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3°, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2004, a permissão outorgada, originariamente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, pela Portaria n.° 1.317, de 28 de novembro de 1974, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA e renovada pela Portaria n.° 201, de 20 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Anexo Atos de Renovação (11472673) SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 255

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.004928/2014-91
Entidade: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
CNPJ nº: 87.209.250/0001-14
FISTEL nº: 03008015484
Localidade: Porto Alegre/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 20/06/2014

Período: 05/12/2014 a 05/12/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*0035181 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Ricardo de Barros Saad (SEI 0035181 - Págs. 6-16).

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist 11284797 SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 269

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist 11284797 SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 270

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist 11284797 SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 271

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644684	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472566 Págs. 12-15	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10644686	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11345472	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist 11284797 SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 272

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472588 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11472588 Pág. 6 E 11472588 Pág. 7 M 11472588 Pág. 8	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472566 Pág. 7	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11472588 Pág. 6 FGTS 11472588 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11472588 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**CAROLINA DE BARROS SAAD** 11345477 **RICARDO DE BARROS SAAD FILHO** 11345476	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11472566 Págs. 5-6	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11472566 Págs. 8-11	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist 11284797 SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 274

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11292002	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11472588 Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Checklist 11284797 SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 275

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Checklist 11284797 SEI 53500.004528/2014-91 / pg. 276

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11284797** e o código CRC **41AE1D99**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 SEI nº 11284797

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6840/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91
INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e TV Portovisão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 87.209.250/0001-14**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008015484**, referente ao período de 5 de dezembro de 2014 a 5 de dezembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 1974, sendo esta posteriormente renovada e transferida à **Rádio e TV Portovisão Ltda**, por meio da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1985 (SEI 11472673 - Págs. 1-4).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de julho de 2007, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 228, de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de abril de 2010 (SEI 11472673 - Págs. 5-6).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de junho de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2014-2024** (SEI 0035181 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de junho de 2014 e 5 de setembro de 2014.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11284797). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11284797).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 12 de abril de 2024 (SEI 11472566 - Págs. 12-15).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, na localidade de **Porto Alegre/RS**, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, também na localidade de Porto Alegre/RS; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Ricardo de Barros Saad Filho e a sócia Carolina de Barros Saad não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

14. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Porto Alegre/RS pela pessoa jurídica ora interessada e seus sócios, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11472566 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11292002).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11284797).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11472588 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a para funcionamento da estação.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 1º de setembro de 2021, com validade até 5 de dezembro de 2024 (SEI 11472566 - Págs. 5-6).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 12 de abril de 2024 (SEI 11472566 - Pág. 7). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11472566 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11472685).

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida ação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474089** e o código CRC **5B141F26**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11474312)
- Minuta Exposição de Motivos (11474330)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474312** e o código CRC **2CCA3B5C**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11474312

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Minuta Portaria (11474312) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 286

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474330** e o código CRC **E1C15976**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11474330

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12989, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11486949** e o código CRC **9B516142**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11486949

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11486951** e o código CRC **0283D8F0**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11486951

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49830/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12989/2024(11474330) e a Exposição de Motivos nº 313/2024 (11486951)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6840/2024 (11474089), encaminho a Portaria nº 12989/2024(11474330) e a Exposição de Motivos nº 313/2024 (11486951), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11486987** e o código CRC **44F66ECE**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11486987

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2024 14:55:46
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10330279
Data prevista de publicação: 14/05/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21622958	ATO PORTARIA MCOM NA 12478.rtf	de88e4e6a56ec20b daa35d3ff16464ba	7,00	R$ 272,44
21622959	ATO PORTARIA MCOM NA 12989.rtf	a7c7195388911fd8 359083ce6be54aa2	8,00	R$ 311,36
21622960	ATO PORTARIA MCOM NA 13006.rtf	7f19341594fa6288 7086d33e6594cdaa	8,00	R$ 311,36
21622961	ATO PORTARIA MCOM NA 13050.rtf	89410e312f9f446a aa60a513cc6bafe0	8,00	R$ 311,36
21622962	ATO PORTARIA MCOM NA 13051.rtf	2835b24ade850377 5ad8cc193c5830b9	8,00	R$ 311,36
21622963	ATO PORTARIA MCOM NA 13052.rtf	2f811abcdcc91b6f 436eef3f6237adef	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**47,00**	**R$ 1.829,24**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10330279
https://www.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.989, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Id solicitação: 57dbac3e2f641

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA		
Nome Fantasia: BAND		
Telefone: (51) 32182100	**E-mail:** jloloiveira@band.com.br	
CNPJ: 87.209.250/0001-14	**Número do Fistel:** 03008015484	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 05/12/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 05/12/2024		
Observações: SSR97/90;RESOLUCAO ANATEL 125/99		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DELFINO RIET	**Complemento:**	
Bairro: SANTO ANTONIO	**Numero:** 183	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90660120

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Ipiranga	**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)	
Bairro: Azenha	**Numero:** 6681	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Amir Domingues	**Complemento:**	
Bairro: Cascata	**Numero:** 1953	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91712130

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Ipiranga	**Complemento:** Prédio 50 - Térreo e 2º andar (Parque Científico e Tecnológico da PUC)	
Bairro: Azenha	**Numero:** 6681	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160091

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 235	**Frequência:** 94.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 118.3205kW
HCI: 26 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Relatório Canal FM 95.1 Porto Alegre/RS (11526081) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 294

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9546693	**Número Indicativo:** ZYD568
Data Último Licenciamento: 01/09/2021	**Número da Licença:** 53500.033578/2021-19

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 30° 04' 49.01" S	**Longitude:** 51° 11' 1.00" W	**Cota da base:** 280.6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002491001684	**Modelo:** HPX40
Fabricante: Harris Corporation	**Potência de Operação:** 40 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50J		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.35 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM2P-6			**Fabricante:** TRANSTEL CONTI & CIA LTDA		
Ganho: 5.35 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 26 m	**ERP Máxima:** 118.32 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 5.6	**5º:** 5.6	**10º:** 5.5	**15º:** 5.4	**20º:** 5.31	**25º:** 5.21	**30º:** 5.21	**35º:** 5.11	**40º:** 5.02	**45º:** 4.92	**50º:** 4.74	**55º:** 4.65
60º: 4.47	**65º:** 4.38	**70º:** 4.29	**75º:** 4.29	**80º:** 4.29	**85º:** 4.29	**90º:** 4.29	**95º:** 4.29	**100º:** 4.29	**105º:** 4.38	**110º:** 4.47	**115º:** 4.65
120º: 4.74	**125º:** 4.92	**130º:** 5.02	**135º:** 5.11	**140º:** 5.21	**145º:** 5.31	**150º:** 5.4	**155º:** 5.5	**160º:** 5.6	**165º:** 5.71	**170º:** 5.71	**175º:** 5.71
180º: 5.6	**185º:** 5.5	**190º:** 5.4	**195º:** 5.31	**200º:** 5.31	**205º:** 5.21	**210º:** 5.21	**215º:** 5.11	**220º:** 5.02	**225º:** 4.83	**230º:** 4.65	**235º:** 4.47
240º: 4.38	**245º:** 4.38	**250º:** 4.29	**255º:** 4.29	**260º:** 4.29	**265º:** 4.29	**270º:** 4.29	**275º:** 4.29	**280º:** 4.38	**285º:** 4.47	**290º:** 4.65	**295º:** 4.83
300º: 4.93	**305º:** 5.02	**310º:** 5.11	**315º:** 5.21	**320º:** 5.31	**325º:** 5.4	**330º:** 5.5	**335º:** 5.6	**340º:** 5.71	**345º:** 5.71	**350º:** 5.71	**355º:** 5.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°39´19.55´´ S Lon 51°11´1´´ W	**5º:** Lat 29°39´30.07´´ S Lon 51°8´28.08´´ W	**10º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°5´54.42´´ W	**15º:** Lat 29°40´6.86´´ S Lon 51°3´24.01´´ W	**20º:** Lat 29°40´38.03´´ S Lon 51°0´53.32´´ W	**25º:** Lat 29°41´33.66´´ S Lon 50°58´32.31´´ W	**30º:** Lat 29°42´47.75´´ S Lon 50°56´23.23´´ W	**35º:** Lat 29°43´58.97´´ S Lon 50°54´13.86´´ W	**40º:** Lat 29°45´23.31´´ S Lon 50°52´15.59´´ W	**45º:** Lat 29°46´45.88´´ S Lon 50°50´14.96´´ W	**50º:** Lat 29°48´17.85´´ S Lon 50°48´22.38´´ W	**55º:** Lat 29°50´28.69´´ S Lon 50°47´27.97´´ W
60º: Lat 29°53´20.55´´ S Lon 50°48´9.57´´ W	**65º:** Lat 29°54´54.49´´ S Lon 50°46´35.65´´ W	**70º:** Lat 29°56´42.35´´ S Lon 50°45´25.78´´ W	**75º:** Lat 29°58´25.05´´ S Lon 50°43´39.01´´ W	**80º:** Lat 30°0´32.04´´ S Lon 50°43´17.1´´ W	**85º:** Lat 30°2´37.65´´ S Lon 50°42´46.36´´ W	**90º:** Lat 30°4´46.06´´ S Lon 50°43´6.68´´ W	**95º:** Lat 30°6´51.96´´ S Lon 50°43´17.92´´ W	**100º:** Lat 30°8´50.49´´ S Lon 50°44´19.59´´ W	**105º:** Lat 30°10´43.09´´ S Lon 50°45´21.59´´ W	**110º:** Lat 30°12´47.48´´ S Lon 50°45´31.93´´ W	**115º:** Lat 30°14´35.02´´ S Lon 50°46´40.73´´ W
120º: Lat 30°16´8.78´´ S Lon 50°48´13.8´´ W	**125º:** Lat 30°17´54.72´´ S Lon 50°49´18.41´´ W	**130º:** Lat 30°20´3.38´´ S Lon 50°49´56.12´´ W	**135º:** Lat 30°21´38.64´´ S Lon 50°51´29.23´´ W	**140º:** Lat 30°22´52.28´´ S Lon 50°53´26.2´´ W	**145º:** Lat 30°23´21.16´´ S Lon 50°55´57.54´´ W	**150º:** Lat 30°25´10.18´´ S Lon 50°57´22.94´´ W	**155º:** Lat 30°26´58.75´´ S Lon 50°59´1.43´´ W	**160º:** Lat 30°28´5.76´´ S Lon 51°1´11.02´´ W	**165º:** Lat 30°28´26.6´´ S Lon 51°3´40.21´´ W	**170º:** Lat 30°28´40.41´´ S Lon 51°6´8.12´´ W	**175º:** Lat 30°29´20.66´´ S Lon 51°8´31.58´´ W
180º: Lat 30°29´21.56´´ S Lon 51°11´1´´ W	**185º:** Lat 30°28´42.86´´ S Lon 51°13´26.56´´ W	**190º:** Lat 30°29´27.11´´ S Lon 51°16´3.47´´ W	**195º:** Lat 30°28´44.91´´ S Lon 51°18´27.5´´ W	**200º:** Lat 30°28´36.94´´ S Lon 51°21´4.2´´ W	**205º:** Lat 30°28´7.46´´ S Lon 51°23´37.91´´ W	**210º:** Lat 30°27´25.55´´ S Lon 51°26´10.15´´ W	**215º:** Lat 30°26´0.17´´ S Lon 51°28´14.21´´ W	**220º:** Lat 30°24´37.4´´ S Lon 51°30´18.62´´ W	**225º:** Lat 30°23´18.93´´ S Lon 51°32´29.72´´ W	**230º:** Lat 30°21´49.66´´ S Lon 51°34´33.62´´ W	**235º:** Lat 30°19´56.53´´ S Lon 51°36´6.57´´ W
240º: Lat 30°18´4.24´´ S Lon 51°37´41.73´´ W	**245º:** Lat 30°16´10.43´´ S Lon 51°39´20.53´´ W	**250º:** Lat 30°14´2.88´´ S Lon 51°40´32.82´´ W	**255º:** Lat 30°11´49.57´´ S Lon 51°41´32.2´´ W	**260º:** Lat 30°9´31.48´´ S Lon 51°42´18.08´´ W	**265º:** Lat 30°7´8.46´´ S Lon 51°42´33.56´´ W	**270º:** Lat 30°4´45.26´´ S Lon 51°42´29.06´´ W	**275º:** Lat 30°2´23.33´´ S Lon 51°42´15.67´´ W	**280º:** Lat 30°0´2.52´´ S Lon 51°41´53.51´´ W	**285º:** Lat 29°57´43.91´´ S Lon 51°41´17.28´´ W	**290º:** Lat 29°55´31.84´´ S Lon 51°40´17.02´´ W	**295º:** Lat 29°53´23.56´´ S Lon 51°39´9.06´´ W
300º: Lat 29°51´18.86´´ S Lon 51°37´53.48´´ W	**305º:** Lat 29°49´23.07´´ S Lon 51°36´21.23´´ W	**310º:** Lat 29°47´41.13´´ S Lon 51°34´29.71´´ W	**315º:** Lat 29°46´8.88´´ S Lon 51°32´29.4´´ W	**320º:** Lat 29°44´39.61´´ S Lon 51°30´28.4´´ W	**325º:** Lat 29°43´20.05´´ S Lon 51°28´19.34´´ W	**330º:** Lat 29°42´10.74´´ S Lon 51°26´3.24´´ W	**335º:** Lat 29°41´12.15´´ S Lon 51°23´41.18´´ W	**340º:** Lat 29°40´33.57´´ S Lon 51°21´10.53´´ W	**345º:** Lat 29°40´2.28´´ S Lon 51°18´39.39´´ W	**350º:** Lat 29°39´38.01´´ S Lon 51°16´7.58´´ W	**355º:** Lat 29°39´25.34´´ S Lon 51°13´34.39´´ W

Distância por radial

3033c93d-1777-4880-9979-d8f01542f2e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3083c93d-1777-4880-9979-d8f01542f2e
Relatório Canal FM 295 Porto Alegre/RS (1152608) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 295

0º: 47.2	**5º:** 47.1	**10º:** 47.4	**15º:** 47.4	**20º:** 47.7	**25º:** 47.5	**30º:** 47.1	**35º:** 47.1	**40º:** 46.9	**45º:** 47.2	**50º:** 47.5	**55º:** 46.2
60º: 42.4	**65º:** 43.3	**70º:** 43.7	**75º:** 45.5	**80º:** 45.2	**85º:** 45.5	**90º:** 44.8	**95º:** 44.6	**100º:** 43.4	**105º:** 42.6	**110º:** 43.4	**115º:** 43
120º: 42.1	**125º:** 42.4	**130º:** 44	**135º:** 44.2	**140º:** 43.7	**145º:** 42	**150º:** 43.6	**155º:** 45.3	**160º:** 45.9	**165º:** 45.3	**170º:** 44.9	**175º:** 45.6
180º: 45.5	**185º:** 44.5	**190º:** 46.4	**195º:** 45.9	**200º:** 46.9	**205º:** 47.7	**210º:** 48.4	**215º:** 48	**220º:** 48	**225º:** 48.6	**230º:** 49.1	**235º:** 49
240º: 49.3	**245º:** 50	**250º:** 50.3	**255º:** 50.6	**260º:** 50.9	**265º:** 50.8	**270º:** 50.5	**275º:** 50.3	**280º:** 50.3	**285º:** 50.3	**290º:** 50	**295º:** 49.9
300º: 49.9	**305º:** 49.7	**310º:** 49.3	**315º:** 48.9	**320º:** 48.7	**325º:** 48.6	**330º:** 48.4	**335º:** 48.3	**340º:** 47.8	**345º:** 47.5	**350º:** 47.4	**355º:** 47.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 042087XXX00328	**Modelo:** FM-1000-M/E
Fabricante: Lys Electronic Ltda.	**Potência de Operação:** 0.600 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 118.32 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1317	Portaria	MC	28/11/1974	05/12/1974	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	609	Portaria	Dentel-RS	14/04/1976	16/06/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
829601967	829	Portaria	Dentel-RS	16/06/1978	27/06/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
829601967	634	Portaria	Dentel-RS	09/09/1981	28/09/1981	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	558	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1207941982	559	Portaria	Dentel-RS	03/08/1982	16/08/1982	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
1214431983	502	Portaria	Dentel-RS	04/07/1983	09/08/1983	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020018971985	70285	Despacho	MC	07/02/1985		Multa	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	24/06/1985	Renovação	Jurídico
291020013841984	201	Portaria	MC	20/06/1985	27/06/1985	Transferência Direta	Jurídico
291020013841984	301	Portaria	Dentel-RS	22/08/1985	03/09/1985	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291020017181985	5	Ofício	MC	06/01/1986		Advertência	Jurídico

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Relatório Canal FM 259 Porto Alegre/RS (11526081) SEI 53500.004928/2014-91 / pg. 296

291020002731986	70586	Despacho	MC	07/05/1986		Multa	Jurídico
291020023081985	362	Ofício	MC	25/08/1986		Advertência	Jurídico
291020005921986	181286	Despacho	MC	18/12/1986		Multa	Jurídico
291020008911986	45	Ofício	MC	10/02/1987		Advertência	Jurídico
291020015251988	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291020005171989	30889	Despacho	MC	03/08/1989		Multa	Jurídico
291020006591989	50989	Despacho	MC	05/09/1989		Multa	Jurídico
291020008431989	250989	Despacho	MC	25/09/1989		Multa	Jurídico
291020010761989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291020013681989	301289	Despacho	MC	30/12/1989		Multa	Jurídico
291020015661989	130390	Despacho	MC	13/03/1990		Multa	Jurídico
291020015541990	30591	Despacho	MC	03/05/1991		Advertência	Jurídico
537900017851997	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
537900004721998	10801	Despacho	MC	01/08/2001		Advertência	Jurídico
537900012032001	41005	Despacho	MC	04/10/2005		Advertência	Jurídico
535280012542003	232	Portaria	MC	28/05/2007	04/07/2007	Renovação	Jurídico
530000144782005	21	Despacho	MC	14/06/2007		Advertência	Jurídico
535280012542003	228	Decreto Legislativo	CN	22/04/2010	23/04/2010	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000147302018-51	2934	Ato	ORLE	18/04/2018	30/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.004928/2014-91	12989	Portaria	MC	22/04/2024	14/05/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-** em 22/04/2024 13:05:00 (GMT-03:00) eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Relatório Canal FM 259 Porto Alegre/RS (11526081) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 297

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50677/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11486951)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6840/2024 (11474089), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 313/2024(11486951), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11526584** e o código CRC **56B87753**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11526584

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

EM nº 00412/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada em 14 de maio de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16857/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.004928/2014-91.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532764** e o código CRC **533B129E**.

Referência: Processo nº 53900.004928/2014-91 Documento nº 11532764

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Ofício 16857 (11532764) SEI 53900.004928/2014-91 / pg. 300

EM nº 00412/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6840/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada em 14 de maio de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada originalmente à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, nos termos da Portaria nº 1.317, datada em 28 de novembro de 1974, publicada em 5 de dezembro de 1974, posteriormente renovada e transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA (CNPJ nº 87.209.250/0001-14), nos termos da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicada em 24 de junho de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção:1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.989, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal. na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.004928/2014-91, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, número de inscrição no FISTEL nº 03008015484, a partir de 5 de dezembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 6840/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.004928/2014-91
INTERESSADA: RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio e TV Portovisão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 87.209.250/0001-14**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, vinculado ao **FISTEL nº 03008015484**, referente ao período de 5 de dezembro de 2014 a 5 de dezembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.317, de 28 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 1974, sendo esta posteriormente renovada e transferida à **Rádio e TV Portovisão Ltda**, por meio da Portaria nº 201, de 20 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1985 (SEI 11472673 - Págs. 1-4).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2004-2014**. De acordo com a Portaria nº 232, de 28 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de julho de 2007, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de dezembro de 2004**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 228, de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de abril de 2010 (SEI 11472673 - Págs. 5-6).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de junho de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2014-2024** (SEI 0035181 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de junho de 2014 e 5 de setembro de 2014.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11284797). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11284797).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 12 de abril de 2024 (SEI 11472566 - Págs. 12-15).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, na localidade de **Porto Alegre/RS**, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, também na localidade de Porto Alegre/RS; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Ricardo de Barros Saad Filho e a sócia Carolina de Barros Saad não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

14. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no município de Porto Alegre/RS pela pessoa jurídica ora interessada e seus sócios, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11472566 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11292002).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11284797).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11472588 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a para funcionamento da estação.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 1º de setembro de 2021, com validade até 5 de dezembro de 2024 (SEI 11472566 - Págs. 5-6).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 12 de abril de 2024 (SEI 11472566 - Pág. 7). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11472566 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11472685).

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida ação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11474089** e o código CRC **5B141F26**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11474312)
- Minuta Exposição de Motivos (11474330)

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de maio de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 412 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 24/05/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5770414** e o código CRC **B5F7F536** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.004928/2014-91

Nota SAJ - Radiodifusão nº 692 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.004928/2014-91

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.004928/2014-91, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA**, CNPJ nº 87.209.250/0001-14, na localidade de **Porto Alegre/RS**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.004928/2014-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial Para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 09/08/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 16/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5983607** e o código CRC **95A5F9B3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 780/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.004928/2014-91.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00412/2024 MCOM, de 16 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00412/2024 MCOM (5770252), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.004928/2014-91, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.989, de 22 de abril de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2014, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 87.209.250/0001-14, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5770240), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 6840/2024/SEI-MCOM, de 19/04/2024 (5770413), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 24, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19/04/2024 (5770241), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	87.209.250/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	RADIO E TV PORTOVISAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA DE BARROS SAAD
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO DE BARROS SAAD FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/08/2024** às **17:29** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações [illegible] aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, [illegible]vamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras [illegible]odifusão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e
3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 30/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6018357** e o código CRC **B0E5647C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 22 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 412/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 22/08/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6025830** e o código CRC **B1500CDA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

53900.004928/2014-91

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado da
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.400, de 31 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 01/11/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203154** e o código CRC **C26799B7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

MENSAGEM Nº 1.400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 31 de outubro de 2024.

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6203617) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 01/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6204156** e o código CRC **E5B29933** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1536/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.989, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, que renova, a partir de 5 de dezembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A, posteriormente transferida à Rádio e TV Portovisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6206354** e o código CRC **9AF8EA87** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.004928/2014-91 SEI nº 6206354

3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033c93d-1777-4880-9979-d8f015428f2e